 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	Folha 1  <b>DIGITAL</b>
--	--

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>	<b>Vol.:</b>
<b>Em:</b> 25/04/2018 15:26		<b>15.172.524-4</b>	<b>1</b>
<b>Interessado 1:</b> JOÃO MARCOS BORGES AVELAR			
<b>Interessado 2:</b> -			
<b>Assunto:</b> POF	<b>Cidade:</b> CAMPO MOURAO / PR		
<b>Palavras chaves:</b> DESPESAS			
<b>Nº/Ano Documento:</b> -	<b>Origem:</b> UNESPAR/FECI		
<b>Complemento:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PAREDES DE GESSO, PORTAS, VIDROS E PERSIANAS PARA O MESTRADO PRÓFHISTÓRIA DO CAMPUS DE CAMPO MOURÃO			
<b>Código TTD:</b> -	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		

2017  
09

Campo Mourão, 25 de setembro de 2017.

Memorando 8/2017 – PROFHISTÓRIA/UNESPAR

Prof. João Marcos Borges Avelar e Prof. Yeda Maria Pavão  
Diretor do campus Campo Mourão (UNESPAR) e Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

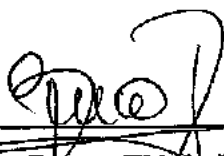
Att: Projeto arquitetônico e orçamento – sala de gabinetes de professores do Mestrado

Prezados Diretor João Marcos e prof. Yeda.

Por meio deste, encaminho projeto arquitetônico – pela profissional Franciane Schreiner da Mota (CAU A89.145-2) em conjunto com orçamento pela RM Nogueira Decoração – ME (CNPJ 08.573.133/0001-30), para que sirvam, respectivamente, de base para composição dos espaços arquitetônicos e baliza financeira para a confecção do adequado edital pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) do objeto “Gabinetes de professores do PROFHISTÓRIA”.

Por solicitação de professores do programa, gostaria de informar que o projeto arquitetônico profissional *teve seus custos cobertos por rateio feito entre alguns professores do PROFHISTÓRIA.*

Att, sem mais para o momento e à disposição para esclarecimentos, despeço-me.



**Bruno Flávio Lontra Fagundes**

Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de História  
Universidade Estadual do Paraná  
Portaria n. 304/2017

Prof. Bruno F. Lontra Fagundes  
Coord. do ProfHistória - UNESPAR  
Portaria n. 304/2017



Estúdio CM2 ARQUITETURA E ENGENHARIA

Rua Roberto Brzezinski, 1530

Franmota.arq@gmail.com

(44)9 9909-5777

*Handwritten signature/initials*

Campo Mourão, 06 de setembro de 2017;

### QUANTITATIVO DE MATERIAIS

#### Dry-wall:

Material novo: 32,42m<sup>2</sup>

Retirada de material instalado: 10,92m<sup>2</sup>

#### Janelas:

Cod.	Largura	Altura	Peitoril	Especificação	Quant.
J01	1,20	1,00	1,10	Vidro fixo temperado liso incolor 10mm	4
J02	0,30	1,00	1,10	Vidro fixo temperado liso incolor 10mm	1

#### Portas novas:

Cod.	Largura	Altura	Peitoril	Especificação	Quant.
P01	0,90	2,10	-	Porta de madeira de abrir	1
P02	0,80	2,10	-	Porta de madeira de abrir, com visor	2
P03	1,00	2,10	-	Porta pivotante de vidro temperado liso incolor 10mm	1

Desde já, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

*Handwritten signature of Franclane Schreiner da Mota*

Franclane Schreiner da Mota

Arquiteta e Urbanista

CAU A89.145-2



*Aggs*

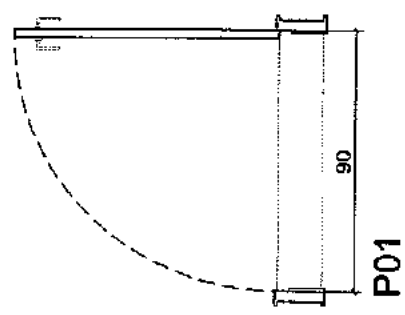
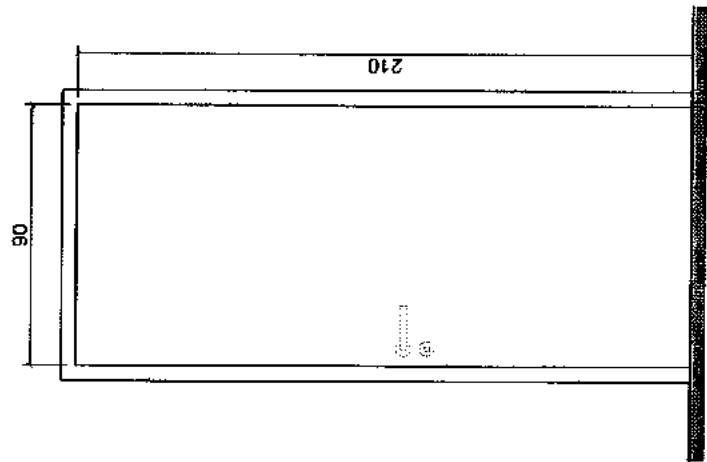
ESTÚDIO  
ARQUITETURA E INTERIORES

**ProfHistória - Unespar Campo Mourão**

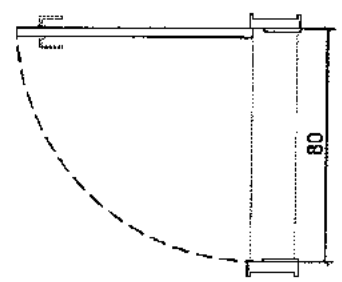
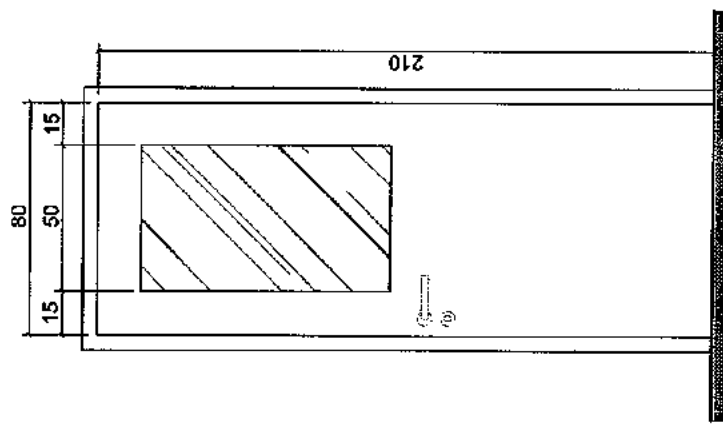
especificação: DETALHAMENTO PORTAS | arquivo: R02.dwg

escala: 1:50 | data: 06/09/2017 | folha: 02 / 02 | revisão: 02

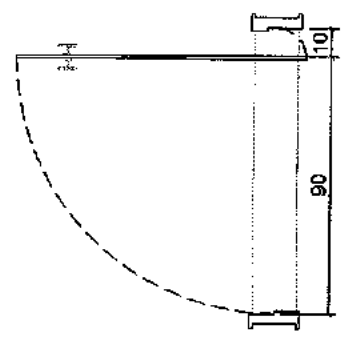
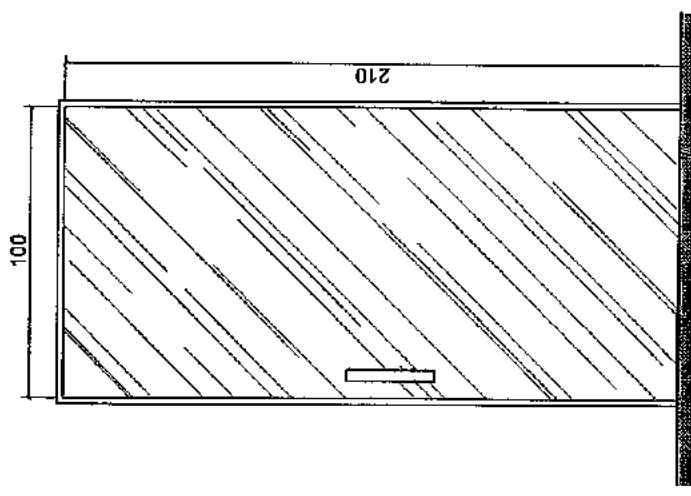
*Franciane Schreiner da Mota*  
Franciane Schreiner da Mota  
ARQUITETA URBANISTA  
CAU 889 145-2



P01



P02



P03

22/03/2017



Campo Mourão, 04 de Outubro de 2017.

Ofício nº. 119/2017 – D

Prezado Senhor,

A UNESPAR – Campus de Campo Mourão, representada por seu Diretor João Marcos Borges Avelar, vem respeitosamente solicitar a abertura de licitação, considerando a necessidade de readequação do layout das salas da secretaria e gabinete do Mestrado ProfHistória do Campus, conforme segue material anexo.

Sem mais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Prof. João Marcos Borges Avelar**  
*Diretor da Unespar – Campus de Campo Mourão*  
*Portaria 561/2017 Reitoria/Unespar*

Ilustríssimo Senhor  
**Rogério Ribeiro**  
Pró-reitor de Administração e Finanças da Unespar  
Paranavaí – PR



# Folha de Despacho

Protocolo nº 14.866.406-4

## Informações


(Constar: Setor/Parecer/Data/Assinatura)

22/8

A PRAF da Unespar, para providências.

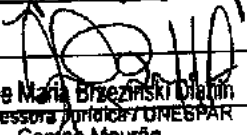
Maria J. Bacetto  
05/10/17

Segue para setor de  
Compras/Licitação para  
providências. Iniciar  
processo de licitação  
preço presencial

  
Amarildo Barreto  
Preceito de UNESPAR  
Portaria 370/2015

Do Setor de Compras  
para elaboração de  
Mapa de Preços,  
especificando os  
materiais/precios em  
forma codificada  
ordenado pela Praf.

em 22/02/17

  
Irene Maria Brzezinski Djalín  
Assessora Jurídica / UNESPAR  
Campo Mourão  
GAR-PR-8.945  
GESTORA DE  
CONTRATOS



De: Lourival de Oliveira Mendes  
Setor de Compras da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

Para: João Marcos Borges Avelar  
Diretor Geral de *Campus*

Sr. Diretor,

Considerando a necessidade de abertura de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persiana, para esta Instituição, no sentido de prover a readequação do *layout* das salas da secretaria e gabinete do Mestrado Profissional em Ensino de História deste *Campus*;

Considerando a solicitação de V. S<sup>a</sup> nesse sentido, conforme Ofício 119/2017, de 04/10/2017;

Considerando o despacho proferido pelo Pregoeiro Oficial da UNESPAR, Sr. Amarildo Barreto para seguimento do Procedimento às providências iniciais do processo de licitação por Pregão Presencial,

**SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO** para dar continuidade ao referido Procedimento Licitatório, no correspondente E-protocolo Digital a ser formalizado, para execução do referido Procedimento Licitatório.

**INCLUIMOS MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS** e respectivos **ORÇAMENTOS**.

Campo Mourão, 17 de abril de 2018.

  
Lourival de Oliveira Mendes

Setor de Compras

UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão



**Procedimento Licitatório**

**Modalidade:** Pregão Presencial; **Tipo:** Menor Preço;

**Sistema:** Registro de Preços.

**Objeto:** Fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas.

Qd.	Un.	Especificação dos itens	E. Mendes Artefatos de Gesso Ltda		João Barbosa Nogueira		RM Nogueira Decorações		Custo médio apurado	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Geral
32,42	M <sup>2</sup>	de paredes Dry-Wall 95mm, com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do Dry-Wall.	185,07	6.000,00	239,00	7.748,38	199,00	6.451,58	207,69	6.733,31
04	Pç	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação	275,00	1.100,00	299,00	1.196,00	279,30	1.117,20	284,43	1.137,73
01	Pç	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação	90,00	90,00	99,00	99,00	95,00	95,00	94,66	94,66
01	Pç	Porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação	460,00	460,00	499,00	499,00	494,39	494,39	484,46	484,46
02	Pç	Portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação	575,00	1.150,00	599,00	1.198,00	573,24	1.146,48	582,41	1.164,82
01	Pç	Porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm, de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro.	1.200,00	1.200,00	1.499,00	1.499,00	1.237,92	1.237,92	1.312,31	1.312,31
05,76	M <sup>2</sup>	De persiana vertical nuance 90mm.	430,00	430,00	499,00	499,00	75,00	432,00	334,66	453,66
Geral E. Mendes Artefatos de Gesso Ltda			10.430,00							
Geral João Barbosa Nogueira			12.738,38							
Geral RM Nogueira Decorações			10.974,57							
Total da Média Unitária			3.300,64							
Total da Média Geral			11.381,10							

Valor máximo da licitação: R\$ 11.381,10 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

PM

# GESSO LESTE

**E MENDES ARTEFATOS DE GESSO LTDA-ME**

**CNPJ: 85.505.832/0001-12**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80200905-46**

**EMERSON MENDES (44) 999220697**

**END: Rua José Aladíc, 26 - Jd. Corinthians**

**Telefone: (44) 3525-1447**

**E-MAIL=emersongessofeste@hotmail.com**

**ORÇAMENTO ( X ) Pedido ( ) Data Emissão 04/10/2017**

**CLIENTE: Unespar Feclcam Campo Mourão**

**End:**

Conforme vossa solicitação, estamos enviando-lhes nossa proposta de orçamento referente à serviços e decoração de gesso.

32,42 m <sup>2</sup> Parede Drywall 95mm com perfis metálicos composto de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do Drywall.....	R\$6.000,00
04 PÇ Vidro fixo temperado 8mm liso incolor de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.....	R\$ 1.100,00
01 PÇ Vidro fixo temperado 8mm liso incolor de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.....	R\$ 90,00
01 PÇ Porta de madeira de abrir de 90mmx2100mm, incluindo batentes, vista, fechadura, dobradiças e instalação.....	R\$ 460,00
02 PÇ Portas de madeira de abrir de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vista, fechadura, dobradiças e instalação.....	R\$ 1.150,00
01 PÇ Porta pivoltante de vidro temperado liso incolor 10mm de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada de porta existente, abertura de vão, reenquadramento parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro.....	R\$ 1.200,00
05,76m <sup>2</sup> Persiana vertical nuance 90mm.....	R\$ 430,00
<b>TOTAL: R\$ 10.430,00</b>	

Valor total do investimento conforme solicitado, R\$ 10.430,00 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta Reais)

**Obs.:** Já incluso no orçamento todo material e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

**Condição de pagamento:** á combinar

**Validade da proposta:** à combinar

Colocamo-nos a sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente

**Vendedor: Murilo Mendes (44) 9 9878-75-75**

**Assunto:** ORÇAMENTO GESSO LESTE

**De:** Emerson Mendes (emersongessoleste@hotmail.com)

**Para:** jmavelar@yahoo.com.br;

**Data:** Quarta-feira, 4 de Outubro de 2017 11:34

Emerson Mendes compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para visualizá-lo, clique no link abaixo.

 Unespar Fecilcam.docx

Bom dia

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

**Att: Murilo Mendes**  
**(44) 3525-14-47 GESSO LESTE**

Campo Mourão, 28 de Setembro de 2017

A  
UNESPAR

CONFORME SOLICITADO PELO SR. BRUNO, ESTAMOS  
ENCAMINHANDO VALORES PARA REFORMA DAS SALAS  
DOS PROFESSORES DO CURSO DE HISTÓRIA

32,42 m2 Paredes divisórias de drywall 95mm instaladas,  
incluindo pintura total com massa corrida e tintas e também  
lã de vidro 50mm

Valor unitário: R\$ 239,00

Valor total: R\$ 7.748,38

04 Vidros temperado 8,0mm liso incolor, fixo de  
1200x1000mm, instalados, incluindo perfis de alumínio

Valor unitário: R\$ 299,00

Valor total: R\$ 1.196,00

01 Vidro temperado 8,0mm liso incolor, fixo de  
300x1000mm, instalado, incluindo perfis de alumínio

Valor unitário: R\$ 99,00

Valor total: R\$ 99,00

01 Porta de madeira de 900x2100mm, lisa de abrir,  
instalada, incluindo batentes, vistas, fechadura e dobradiças

Valor unitário: R\$ 499,00

Valor total: R\$ 499,00

02 Portas de madeira de 800x2100mm, lisa de abrir,  
instalada, incluindo batentes, vistas, fechadura e dobradiças

Valor unitário: R\$ 599,00

Valor total: R\$ 1.198,00

DIVISÓRIAS:

- EUCATEX
- LAMBRÍS
- GESSO ACARTONADO

FORROS:

- PVC
- ISOPOR
- LAMBRÍS
- LUXALON
- TÉRMICOS
- ACÚSTICOS
- FIBRA MINERAL

ASSOALHOS

LAMINADOS DE

ALTA RESISTÊNCIA:

- FLOOREST
- EUCAFLOOR

- BOX
- TOLDOS
- PAVIFLEX
- CARPETES
- PERSIANAS
- FORRAÇÕES
- DECORFLEX
- BORRACHAS
- PORTA SANFONADA

81693913/0001-32

João Barbosa Nogueira

AV. IRMÃOS PEREIRA, 531  
CENTRO - CEP 87301-010  
CAMPO MOURÃO - PR



Desde 1989  
modernizando  
ambientes

TELEFAX  
(44) 3523-6490



JOÃO BARBOSA NOGUEIRA

AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, 531  
CEP 87301-010 • CAMPO MOURÃO • EST. PARANÁ  
E-mail: decorbarbosa@onda.com.br  
www.decoracoesbarbosa.com.br

CNPJ 81.693.913/0001732

INSCR. 80104747-53

**DIVISÓRIAS:**

- EUCATEX
- LAMBRÍS
- GESSO ACARTONADO

01 Porta de vidro temperado 10,0mm de 1000x2100mm, instalada, incluindo puxadores, dobradiças, fechadura e remoção da porta de madeira existente com preparação do vão para instalação da porta de vidro  
Valor unitário: R\$ 1.499,00  
Valor total: R\$ 1.499,00

**FORROS:**

- PVC
- ISOPOR
- LAMBRÍS
- LUXALON
- TÉRMICOS
- ACÚSTICOS
- FIBRA MINERAL

5,76 m2 Persianas nuance 90mm vertical  
Valor unitário: R\$ 499,00  
Valor total: R\$ 499,00

COMPREENDE O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL:  
R\$ 12.738,38  
(Doze mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

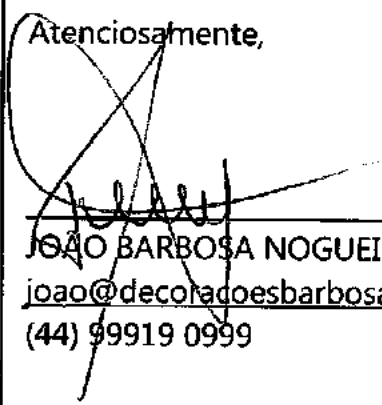
Detalhes do orçamento:  
Condições de pagamento: à vista  
Prazo de entrega: 30 dias  
Validade do orçamento: 30 dias

**ASSOALHOS  
LAMINADOS DE  
ALTA RESISTÊNCIA:**

- FLOOREST
- EUCAFLOOR
- BOX
- TOLDOS
- PAVIFLEX
- CARPETES
- PERSIANAS
- FORRAÇÕES
- DECORFLEX
- BORRACHAS
- PORTA SANFONADA

Sem mais, estou à disposição para esclarecimentos de dúvidas.

Atenciosamente,

  
JOÃO BARBOSA NOGUEIRA  
[joao@decoracoesbarbosa.com.br](mailto:joao@decoracoesbarbosa.com.br)  
(44) 99919 0999

81693913/0001-32

João Barbosa Nogueira

AV. IRMÃOS PEREIRA, 531  
CENTRO - CEP 87301-010  
CAMPO MOURÃO - PR

Campo Mourão, 25 de Setembro de 2017.-

À  
**UNESPAR FECILCAM CAMPO MOURÃO.**  
Att. Sr. Bruno.

## ORÇAMENTO Nº 0965/2017.-

- **DISCRIMINAÇÃO:**  
Readequação Layout Salas do Gabinete de Professores Colegiado de História (ProfHistória).

<b>SALAS DE GABINETE DE PROFESSORES (PROFHISTÓRIA).</b>	
32,42 M2 Paredes DryWall 95mm com perfis metálicos composto de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do DryWall, incluindo massa corrida e tinta branco gelo fosco de 1ª linha.....	R\$ 6.451,58
04 PÇ Vidro fixo temperado 8mm liso incolor de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.....	R\$ 1.117,20
01 PÇ Vidro fixo temperado 8mm liso incolor de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.....	R\$ 95,00
01 PÇ Porta de madeira de abrir de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.....	R\$ 494,39
02 PÇ Portas de madeira de abrir de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.....	R\$ 1.146,48
01 PÇ Porta pivoltante de vidro temperado liso incolor 10mm de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada de porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro.....	R\$ 1.237,92
05,76 M2 Persiana vertical nuance 90mm.....	R\$ 432,00
<b>TOTAL SALAS DE GABINETE DE PROFESSORES.....</b>	<b>R\$ 10.974,57</b>

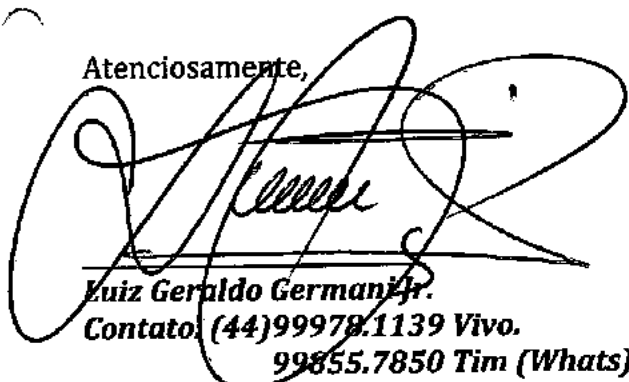
44. 3525 5111  
Rua Araruna, 2026  
Campo Mourão - PR

**Obs:**

- **INSTALADO.**
- **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**
- Equipe **R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES** composta por funcionários altamente qualificados, todos com registro em carteira, cursos de Técnica de Segurança do Trabalho, todos os E.P.Is necessários para a realização dos serviços, andaimes com proteção e ferramentas adequadas.
- É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo EPI (Equipamento de Proteção Individual) dos trabalhadores e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços e encargos sociais, assim estendidos os trabalhistas, previdenciários e impostos municipais decorrentes desta contratação e se algum acidente vier a ocorrer da parte contratada, esta empresa possui seguro individual dos funcionários e será de inteira responsabilidade da mesma sem qualquer ônus da parte contratante.
- Necessito da confirmação da proposta com 15 dias de antecedência do início da obra para providenciar todo material necessário para execução, evitando assim, que a obra sofra atrasos.
- **Orçamento válido por 60(sessenta dias).**

Sem mais para o momento, aguardo retorno para agendamento dos serviços.

Atenciosamente,



**Luiz Geraldo Germani Jr.**  
Contato: (44)99978.1139 Vivo.  
99855.7850 Tim (Whats)  
Email: germanijr@hotmail.com

08673133/0001-30

R. M. Nogueira Decorações - ME

RUA ARARUNA, 2026-A  
JARDIM VOIDELO - CEP 87302-293  
CAMPO MOURÃO - PR

R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES – ME.  
Campo Mourão, 25 de Setembro de 2017.-À  
**UNESPAR FECILCAM CAMPO MOURÃO.**  
Att. Sr. Bruno.**ORÇAMENTO Nº 0965/2017.-**

- **DISCRIMINAÇÃO:**  
Readequação Layout Salas da Secretaria e Gabinete de Professores Colegiado de História (ProfHistória).

<b>SALAS DE GABINETE DE PROFESSORES (PROFHISTÓRIA).</b>	
32,42 M2 Paredes DryWall 95mm com perfis metálicos composto de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do DryWall.....	R\$ 6.451,58
04 PÇ Vidro fixo temperado 8mm liso incolor de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.....	R\$ 1.117,20
01 PÇ Vidro fixo temperado 8mm liso incolor de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.....	R\$ 95,00
01 PÇ Porta de madeira de abrir de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.....	R\$ 494,39
02 PÇ Portas de madeira de abrir de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.....	R\$ 1.146,48
01 PÇ Porta pivoltante de vidro temperado liso incolor 10mm de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada de porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro.....	R\$ 1.237,92
05,76 M2 Persiana vertical nuance 90mm.....	R\$ 432,00
<b>TOTAL SALAS DE GABINETE DE PROFESSORES.....</b>	<b>R\$ 10.974,57</b>

R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES – ME.

CNPJ: 08.673.133/0001-30

**Obs:**

- **INSTALADO.**
- **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**
- Equip. **R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES** composta por funcionários altamente qualificados, todos com registro em carteira, cursos de Técnica de Segurança do Trabalho, todos os E.P.s necessários para a realização dos serviços, andaimes com proteção e ferramentas adequadas.



*[Handwritten initials]*

- É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo EPI (Equipamento de Proteção Individual) dos trabalhadores e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços e encargos sociais, assim estendidos os trabalhistas, previdenciários e impostos municipais decorrentes desta contratação e se algum acidente vier a ocorrer da parte contratada, esta empresa possui seguro individual dos funcionários e será de inteira responsabilidade da mesma sem qualquer ônus da parte contratante.
- Necessito da confirmação da proposta com 15 dias de antecedência do início da obra para providenciar todo material necessário para execução, evitando assim, que a obra sofra atrasos.
- **Orçamento válido por 60(sessenta dias).**

Sem mais para o momento, aguardo retorno para agendamento dos serviços.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Luiz Geraldo Germani Jr.**  
**Contato: (44)99978.1139 Vivo.**  
**99855.7850 Tim (Whats)**  
**Email: germanijr@hotmail.com**



**Ref:** Licitação para fornecimento de bens e serviços de instalação de paredes de gesso e outros.  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das dependências físicas da Secretaria e do Gabinete do Mestrado Profissional em Ensino de História deste *Campus*;

CONSIDERANDO as informações nesse sentido, expostas pelo DD, Coordenador daquele Curso de Mestrado;

CONSIDERANDO que no E-Protocolo n. 14.866.406-4 constam documentos comprobatórios da necessidade da referida readequação, inclusive despacho proferido pelo Pregoeiro Oficial da UNESPAR - Reitoria, o funcionário Amarildo Barreto no sentido do prosseguimento das providências tendentes à execução do fornecimento de bens e serviços de instalação supra citados;

CONSIDERANDO a solicitação do Setor de Compras deste *Campus*, acompanhada de 3(três) orçamentos e Mapa de Preços,

**AUTORIZO** a continuidade do Procedimento Licitatório mediante as seguintes ordenações:

- 1 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL;
- 2 - **Tipo:** Menor Preço Global por Lote Único;
- 3 - **Regime de Execução:** Fornecimento de bens e serviços de instalação em aquisição com aquisição pela integralidade dos itens do Lote Único, por Preço Certo e pagamento em uma parcela;
- 4 - **Objeto:** Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global por Lote Único, para a aquisição dos bens e serviços descritos no Mapa de Preços, pela média aritmética dos preços constantes dos orçamentos coletados;
- 5 - **Seleção:** Ordem de classificação pelo Menor Preço Global pelo Lote Único, a partir do preço máximo fixado para o certame com aquisições ao Primeiro Colocado, e, exaurida sua capacidade de fornecimento, aos demais pela ordem de classificação;

ENCAMINHE-SE ao Diretor Financeiro deste *Campus* para informar sobre a Dotação Orçamentária e Financeira do presente exercício visando a referida Licitação; posteriormente à Comissão Permanente de Licitação do Campus para inclusão desta ordenação e da resposta do Diretor Financeiro nos autos digitais do referido Procedimento Licitatório, para finalmente, publicar o respectivo Edital, dando sequência à licitação.

João Marcos Borges Avelar  
UNESPAR, *Campus* Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*



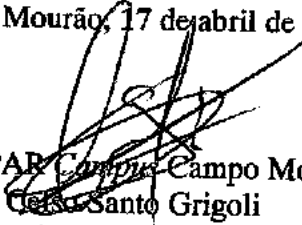
## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Ref:** Licitação por Pregão Presencial  
Fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas.  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

Em atendimento à solicitação do Professor João Marcos Borges Avelar, DD, Diretor Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, informo que **EXISTE DISPONIBILIDADE** Orçamentária e Financeira, conforme detalhamento abaixo:

Órgão	UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná
Unidade	UNESPAR, <i>Campus</i> de Campo Mourão
Fonte:	Orçamento Geral da UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná
Dotação Orçamentária	4546.12364084.130
Natureza de despesa	3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Campo Mourão, 17 de abril de 2018.

  
UNESPAR *Campus* Campo Mourão  
Celso Santo Grigoli  
Diretor Financeiro



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.172.524-4

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão, junta a 25/04/2018 no E-Protocolo Digital n. 15.172.524-4, os documentos abaixo relacionados: Portaria n. 1062/2017-Reitoria, de 01/12/2017 que Nomeia pregoeiros e equipe de apoio em licitações nos campi, com a nomeação de Eder Rogério Stela como Pregoeiro, apoiado pela equipe composta por André Ricardo Bechin e Irene Maria Brzezinski Dianin; Portaria n. 166/2018-Reitoria, de 12/03/2018, que Designa Comissão de Licitação do Campus de Campo Mourão, com a nomeação da Presidente (Irene Maria Brzezinski Dianin) e Membros (Éder Rogério Stela, Lourival de Oliveira Mendes e Celso Santo Grigoli); Minuta do Edital nº xxx/2018 da licitação motivo do presente E-Protocolo Digital. Informa-se que o presente E-Protocolo Digital será direcionado ao Dr. Paulo Sérgio Gonçalves, DD. Procurador Jurídico da UNESPAR, para exação de Parecer. Irene Maria Brzezinski Dianin UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão Presidente da Comissão de Licitação

**PORTARIA N.º 1062/2017 - REITORIA/UNESPAR**

**Nomeia pregoeiros e designa equipe de apoio em licitações nos *campi*.**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerando o inciso X, do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o processo protocolado sob o nº 14.929.676-0;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para atuar como Pregoeiros e designar a Equipe de Apoio nos seus respectivos *campi*:

***Campus de Apucarana***

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
José Carlos Pereira	Pregoeiro	3.698.228-4
Acir Bacon	Equipe de apoio	929.515-5
Itamar Pereira da Costa	Equipe de apoio	5.227.500-8

***Campus de Campo Mourão***

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Eder Rogério Stela	Pregoeiro	5.211.126-9
André Ricardo Bechlin	Equipe de apoio	6.186.400-8
Irene Maria Brzezinski Dianin	Equipe de apoio	1.289.096-6

***Campus Curitiba I - EMBAP***

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Tatiana Haas	Pregoeira	7.321.950-7
Renato Mayer Antunes dos Santos	Equipe de apoio	9.154.846-1
Gerson Luiz de Souza	Equipe de apoio	3.298.365-0

### **Campus Curitiba II - FAP**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Joselia Ribeiro dos Santos Cunha	Pregoeira	1.970.894-2
Glauca Regina Barros Orlandine	Pregoeira	6.084.178-0
Bruno Noronha Machado	Equipe de apoio	9.549.223-1
Helena Theresinha Kovalski	Equipe de apoio	7.796.818-0
Ruth Duarte Menezes Correia	Equipe de apoio	4.221.878-2

### **Campus de Paranaguá**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Paulo Roberto das Neves	Pregoeiro	4.026.063-3
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	Equipe de apoio	4.258.045-7
Marcia Regina do Moura Santos	Equipe de apoio	4.251.589-2

### **Campus de Paranaíba**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
José Geraldo da Silva	Pregoeiro	13.065.814-8
Sérgio José Prado Chagas Costa	Equipe de apoio	12.959.193-5
Marinêz Faxina Costa	Equipe de apoio	4.033.280-4
Lucílio da Silva	Equipe de apoio	2.103.421-5

### **Campus de União da Vitória**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Sergio Werle	Pregoeiro	10.828.402-1
Sandro Roberto Prado	Equipe de apoio	12.359.575-0

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 1020/2017 e disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranaíba, 1º de dezembro de 2017.

**Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor



## PORTARIA N.º 166/2018 – REITORIA/UNESPAR

### **Designa Comissão de Licitação do campus de Campo Mourão.**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o inciso XIX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar; considerando o processo protocolado sob o nº 15.077.475-6;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a Comissão de Licitação do *campus* de Campo Mourão:

**Presidente:**

Irene Maria Brzezinski Dianin, RG 1.289.096-6

**Membros:**

Éder Rogério Stela, RG 5.211.126-9

Lourival de Oliveira Mendes, RG 4.010.385-6

Celso Santo Grigoli, RG 3.641.033-7

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 908/2017 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como **não produz efeitos financeiros.**

**Art. 4º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 12 de março de 2018.

**Antonio Carlos Aleixo  
Reitor**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**EDITAL DE LICITAÇÃO n. XXX/2018 - PROCESSO n. XX.XXX.XXX-X**

**PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global por Lote**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do Pregoeiro **EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global por Lote**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
XXX/2018	PREGÃO PRESENCIAL	XX.XXX.XXX-X
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		
Menor Preço Global por Lote		
<b>OBJETO</b>		
O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DE GESSO, PORTAS, VIDROS E PERSIANAS, cujas especificações constam do <b>ANEXO I</b> do presente Edital.		
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>		
R\$ 11.381,10 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).		
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:</b>		
Data: XX/XX/2018	Hora: 10h00min.	
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR		
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL</b>		
Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>		
Data: XX/XX/2018	Hora: 14h00min	
Local: Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i> , no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.		
<b>SUMÁRIO</b>		
1 Esclarecimentos Iniciais	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Preço Máximo	13 Julgamento das Propostas e de Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Da Homologação do certame e da contratação	
5 Obtenção do Edital	16 Da formalização da contratação	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Gestoria do contrato	
7 Credenciamento do(a) Representante	18 Pagamento(s)	
8 Habilitação Preliminar	19 Sanções Administrativas	
9 Apresentação dos Envelopes	20 Disposições Gerais	
10 Propostas de Preços – Envelope 01	21 Relação dos Anexos ao Edital	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02		





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

## 1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR Campus de Campo Mourão**, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria nº 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste **Edital n. XXX/2018, Processo n. XX.XXX.XXX-X**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço Global por Lote**, no presente caso, **Lote Único**.

**1.2** A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer até o dia XX/XX/2018, às 10h00min, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar no dia XX/XX/2018, às 14h00min na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR Campus de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR**

**1.3.1** Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

**1.4** A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o Pregão Presencial, e o critério de julgamento utilizado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de Menor Preço, comumente utilizado para compras (fornecimento de bens) e prestação de serviços sem complexidade.

**1.4.1** O Contrato a ser firmado com a Empresa Licitante Vencedora, no presente caso se denominará Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação e se consubstancia em documento vinculativo, obrigacional e de compromisso entre as partes, cujo extrato será, obrigatoriamente, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**1.5** Exaurida, comprovadamente por declaração da empresa Licitante Vencedora, a capacidade desta de fornecimento/instalação dos bens objeto da licitação, **UNESPAR Campus de Campo Mourão** se reserva o direito de convocação de demais licitantes participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, respeitada a ordem a partir do menor preço, para o fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços de instalação desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, em obediência ao Princípio da Economicidade e Celeridade afetos à Administração Pública, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante Vencedora.

## 2 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

**2.1** O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) para **contratação de empresa** especializada em fornecimento e colocação de paredes de gesso, portas e vidros, conforme descrito no **Anexo I**.

**2.2** O valor máximo para contratações do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital está estimado em R\$ 11.381,10 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

## 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O(s) pagamento(s) pelos bens e serviços objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, será efetuado conforme os seguintes indicativos:  **Dotação Orçamentária 4546.12364084.130; Natureza de Despesa 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fontes constantes do Orçamento Geral da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná a serem transferidas por MCO pela Pró-Reitora PRPPG.**

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, no Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
- b. De interessados enquadrados nas vedações do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual nº 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Demais Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## 5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão-PR, no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, e, querendo, baixa-las do sítio.

## 6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado em participar desta Licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

6.2 Os Esclarecimentos e as Providências ou as Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão - PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**6.2.1 Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito neste item 6.2.**

**6.3** Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações vocábulo que, para efeitos deste Edital, doravante será nominado **CPL**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

**6.4** Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

**6.5** A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.6** Outras informações poderão ser obtidas no endereço e com o Pregoeiro responsável, conforme indicativos constantes do Preâmbulo do presente Edital, através do telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

## **7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**7.1** Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, tais como para participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar todos os demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.1.1** Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, deverá apresentar documento comprobatório de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, deverá apresentar Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de Administrador(es) em exercício; se Empresário, deverá apresentar Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;**

**7.1.2** Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de **Procuração**; Instrumento Particular de **Mandato** ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** do presente Edital, **com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou **Instrumento de Registro Comercial** registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.**

**7.2** Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser enviados ao Pregoeiro via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

**7.3** Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Pregoeiro.

**7.3.1** Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

**7.4** O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante prévia e devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à sala de licitação.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

7.5 O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.

7.6 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida ou exclui a Proposta da Licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

7.7 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

## 8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Para a Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, as Licitantes deverão apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV)**, **sob pena de exclusão**.

8.1.1 As Declarações supramencionadas (item 8.1) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também **sob pena de exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme item 7.1.1 ou 7.1.2, não se faz necessário apresentá-la novamente;

8.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para participar desta Licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados nos itens 8.1 e 8.1.1, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, **sob pena de exclusão**.

8.2 As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão.

8.3 Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

8.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

8.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no Envelope 02.

8.5 Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação que compõe o **Anexo IV** ao presente Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## 9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, até o dia, hora e local determinados no **Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital**, entregarão a **Proposta (Envelope 01)** e os seus **Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O **Envelope 1** conterá a seguinte identificação na parte externa:



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

<b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
<b>EDITAL n. XXX/2018 - PROCESSO n. XX.XXX.XXX-X - PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>	
ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às 10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O Envelope 2 conterá a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>EDITAL n. XXX/2018 - PROCESSO n. XX.XXX.XXX-X - PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>	
ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às 10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1, subitem 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os **protocolizados no Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não integrarão** o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e poderão ser devolvidos às Licitantes, caso requeiram.

9.3 A ausência de qualquer um dos envelopes referidos neste **item 9** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1, subitem 1.2** deste Edital (data e horário) e do **item 8, subitem 8.1** quanto às Declarações motivo do **Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta)** e **Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo)** deste Edital.

9.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-simile* ou similar.

## 10 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

10.1 As Propostas de Preços devem estar datadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional os preços cotados para o Lote e seus itens.

10.1.1 A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do(s) representante(s) legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

10.2 As Propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no presente Edital e, em especial em seu **Anexo I (DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS e ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO A LICITAR)**, discriminando-se os preços para o Lote e para os Itens nele dispostos, incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO LOTE e DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

10.3 Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para o fornecimento dos bens e/ou serviços licitados, bem como, quando pertinente ao presente Edital:



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**10.3.1** Fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários ao fornecimento dos bens e à realização dos serviços;

**10.3.2** Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, no que se relacionem com os bens e/ou serviços licitados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes e prepostos;

**10.3.3** Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

**10.3.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os bens e/ou serviços ser executados/fornecidos sem ônus adicionais;

**10.3.5** A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4** As Propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

**10.5** Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, **sob pena de desclassificação**, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

**10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

**10.6.1** A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

**10.7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.7.1** A solicitação da contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas, objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou de documento equivalente a ser enviado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **FORNECEDORA/PRESTADORA**;

**10.7.2** O objeto licitado, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital deverá ser executado pela futura **FORNECEDORA/PRESTADORA** no dia, hora e local indicados na Ordem de Fornecimento (OF) ou no documento equivalente descrito no **subitem 10.7.1** acima.

**10.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e das obrigações contidas no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

**10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

**10.10** As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempresário Individual (**MEI**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, um dos seguintes documentos:

a. Declaração de que se enquadram na categoria jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo - **Anexo V** do presente Edital;



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

- b. Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão encaminhar Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;
- c. Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

10.11 O documento apresentado em atendimento às alíneas 'b' ou 'c' acima deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta Licitação.

10.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

## 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

11.1 Os envelopes abrigando a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, conterão:

**I - Para comprovação da Habilitação Jurídica:** Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** do presente Edital, contendo as seguintes informações:

- I.1 Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- I.2 Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- I.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- I.4 Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n. 6.252/2006 e demais protetivas ao meio ambiente;
- I.5 Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n. 10.520/2002.

**II - Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta Licitação.

**III - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado **ou** mediante apresentação dos seguintes documentos:

- III.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- III.2 - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal nº 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

**III.3** - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**III.4** - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**III.5** - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**III.6** - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**IV - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Financeira:** Deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

**V - Para comprovação da Qualificação Técnica:** Deverá ser apresentado:

**V.1 - Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante já executou de maneira satisfatória e a contento os fornecimentos e serviços de instalação, de acordo com o objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital.

**11.2** Caso a vencedora no certame não apresente Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) conforme descrito neste item 11, subitem 11.1 - III, o Pregoeiro fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

**11.2.1** Se a vencedora não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013, em especial o contido no seu Artigo 1º, § 4.º: *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*

**11.2.2** Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o Cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

**11.2.3** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) são regulados pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013 e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.

**11.3** Se a Licitante interessada for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.4** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

**11.4.1** **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**11.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original,





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**11.6** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) Licitante(s) que deixar de apresentá-los.

**11.6.1** As Licitantes enquadradas na condição jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Estaduais nº 2.474/2015 e nº 2.734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**11.6.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME, EPP** ou **MEI** à aquisição/contratação, sem prejuízo das Sanções Administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, ainda, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

**11.7** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

**11.8** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

**11.9** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

**11.10** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias e/ou legais.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** As Propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO QUE COMPÕE O LOTE ÚNICO**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

## **13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

**13.2** O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (conforme **item 7** do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**13.3** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**13.4** Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

**13.5** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**3.5.1** Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

**13.6** Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas pelas Licitantes, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

**13.7** Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**13.8** Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

**13.9** As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a Licitante que apresentar Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

**13.10** Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais pelas Proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço **POR ITEM E PELO LOTE**.

**13.11** O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

**13.12** A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior à de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

**13.13** O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

**13.14** Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) que sejam Proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

**13.15** Não havendo Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**13.16** Em havendo uma ou mais **ME's, EPP's** ou **MEI's**, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações.

**13.17** Será assegurado às **ME's, EPP's** ou **MEI's**, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações.

**13.18** Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's, EPP's** ou **MEI's**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

**13.19** Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

a. Será assegurado à **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;

b. A ausência de representante credenciado da **ME, EPP** ou **MEI** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;

c. **Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP** ou **MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;

d. Não ocorrendo a contratação da **ME, EPP** ou **MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006);

e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's, EPP's** ou **MEI's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006).

**13.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**13.21** Somente serão reconhecidas como **ME's, EPP's** ou **MEI's** aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP** ou **MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

**13.22** Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**13.23** Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto Estadual n. 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

**13.23.1** A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**13.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual n. 15.608/207, especialmente seu artigo 58 e incisos.

**13.25** Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto à Licitante Vencedora e homologará a licitação, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido no presente Edital.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**13.26** Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilhas de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**13.26.1** Para cumprimento desta obrigação e agilização do Procedimento, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que esta, querendo, preencha os campos necessários e, pelo representante credenciado presente à Sessão, lance sua assinatura.

**13.27** Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**13.28** Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.

**13.29** Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

**13.30** O Edital com o resultado do Julgamento das Propostas e da Documentação das Proponentes classificadas será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.31** Em caso de Recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

**13.32** Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

## **14 RECURSOS**

**14.1** Declarada a Licitante Vencedora no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários já indicados neste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2** Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

**14.3** O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

**14.4** O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

**14.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

**14.6** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do resultado do certame e Convocação da Licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual correspondente, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**15.2** A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

**15.3** A partir da formalização do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

**15.4** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, dos itens que compõem o objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**15.5** O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

## 16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1** Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo do presente Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

a. O Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão enviará o Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s) com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado no presente Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do *e-mail*;

d. Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

**16.1.1** A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR *Campus* de Campo Mourão;

**16.1.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Lote motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n. 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

**16.2** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual n. 1.933/2015, em especial o contido



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

**16.2.1** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

**16.3** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

**16.3.1** A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

**16.4** Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR Campus de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante Vencedora.

**16.5** Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR Campus de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR Campus de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

**16.6** Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto no presente Edital, assistirá à UNESPAR Campus de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

**16.7** É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

**16.8** A ME ou EPP contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

## **17 GESTORIA DO CONTRATO**

**17.1** A designação do Gestor do Contrato dar-se-á por ato formal da UNESPAR Campus de Campo Mourão, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**17.2** O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.4** A FORNECEDORA/PRESTADORA obriga-se:

**a.** A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no caso de ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços contratados;

**b.** A responder pelos prejuízos, perdas e/ou danos causados direta ou indiretamente à UNESPAR Campus de Campo Mourão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inexistindo quaisquer hipóteses que reduza ou exclua referida responsabilidade.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**17.5 A FORNECEDORA/PRESTADORA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência daquela com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** quaisquer responsabilidades por seu pagamento.

## 18 PAGAMENTO(S)

**18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), que somente poderão ser emitidas após o efetivo fornecimento dos bens e a prestação dos serviços de instalação motivo do Procedimento Licitatório deste Edital.

**18.2** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

**18.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o conseqüente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

**18.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **FORNECEDORA/PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

**18.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**18.6** Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.7** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA/PRESTADORA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

**18.9** Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual nº 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual nº 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.933/2015 assim redigido:

**Art. 7º.** As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.

**18.10** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

18.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

$$\text{Sendo: } I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

Portanto,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na contratação ou em virtude de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

a. **Advertência:** Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;

b. **Multa Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou administrativas constantes do presente Edital ou da futura contratação a cargo da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, calculado sobre o valor máximo total atribuído ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes, conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I** e objeto da futura contratação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deles, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da(s) obrigação(ões), inclusive nas hipóteses de atraso injustificado ou injustificável no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital ou na futura contratação, bem como por atraso na formalização pela empresa Licitante Vencedora, da futura a contratação dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e nos termos do presente Edital;

c. **Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes, conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I**, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes do presente Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pelo não fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes, na data, hora e local previamente convencionados, pela rescisão injustificada ou injustificável do mesmo por iniciativa da Licitante Vencedora do certame.

d. **Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar** com a **UNESPAR Universidade Estadual do Paraná** e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a graduação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

e. Declaração de Inidoneidade para Licitatar ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

**19.2** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das ME's, EPP's ou MEI's, no prazo estabelecido no presente Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste item, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação ou na Lei nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância ao Princípio da Hierarquia das Normas.

**20.2** O Procedimento Licitatório motivo do presente Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

**20.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**20.4** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em Ato Público de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

**20.7** É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.8** Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no Artigo 85, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**20.9** A formalização da contratação do fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes decorrente do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, vincula-se ao Pregão Presencial motivo do presente Edital, à proposta da Licitante Vencedora e aos termos da Lei Estadual n. 15.608/2007, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**21.10** Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, que desabone a Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.



**Govorno do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**

**20.11** Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

**20.12** Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

**20.13** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL**

**21.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Disposições Complementares - Lote Único a Licitar - Especificações - Plantas
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade; Em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; De Sustentabilidade Ambiental; De Atendimento aos Requisitos da Habilitação
<b>Anexo VII</b>	Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação.

**21.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão - PR, XX de XXX de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
**UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**  
**Diretor Geral**

**Eder Rogério Stela**  
**UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**  
**Pregoeiro**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. XXXXXXXXX

**ANEXO I**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES - LOTE ÚNICO A LICITAR**

1. Os itens abaixo especificados e discriminados compõem o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, e, comporão o Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação a ser formalizado.
2. As Licitantes, opcionalmente apresentarão Propostas conforme o formulário disposto neste **Anexo I**.
3. A empresa vencedora FORNECERÁ e INSTALARÁ:
  - 3.a - 32,42 m<sup>2</sup> de paredes *Dry Wall* 95mm com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do *Dry Wall*;
  - 3.b - 04 peças de vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;
  - 3.c - 01 peça de vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;
  - 3.d - 01 peça de porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;
  - 3.e - 02 peças de portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;
  - 3.f - 01 peça de porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm de 1000mmx2100mm, com fechaduras, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro;
  - 3.g - 05,76 m<sup>2</sup> de persiana vertical nuance 90mm.
4. As Licitantes descreverão as características detalhadas dos bens a fornecer e dos serviços de instalação ofertados, sob pena de desclassificação;
5. Este **Anexo I** é constituído por **um único Lote** e seus respectivos itens, sendo que a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote;
6. Os lances serão formulados para os itens do Lote Único e conseqüentemente para o valor lançado à integralidade do Lote Único, e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta da proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
7. A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas neste **Edital n. XX/2018, Processo n. XX.XXX.XXX-X**.

Razão Social: .....  
 Endereço: .....  
 Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....  
 Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....  
 CNPJ/MF: .....  
 Dados bancários: Banco: .....; Agência: .....; Conta: .....  
**8. Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:**  
 Nome: .....  
 Nacionalidade: .....; Naturalidade: .....; Estado Civil: .....  
 CPF: .....; CI-RG: .....; Órgão Expedidor: .....  
 Endereço residencial: .....  
 Bairro: ..... Cidade/Estado: .....  
 Telefone: (...) .....; Celular: (...) .....; e-mail: .....  
 Cargo em exercício na empresa: .....

Local e data;  
 Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
 Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DO LOTE ÚNICO A LICITAR**

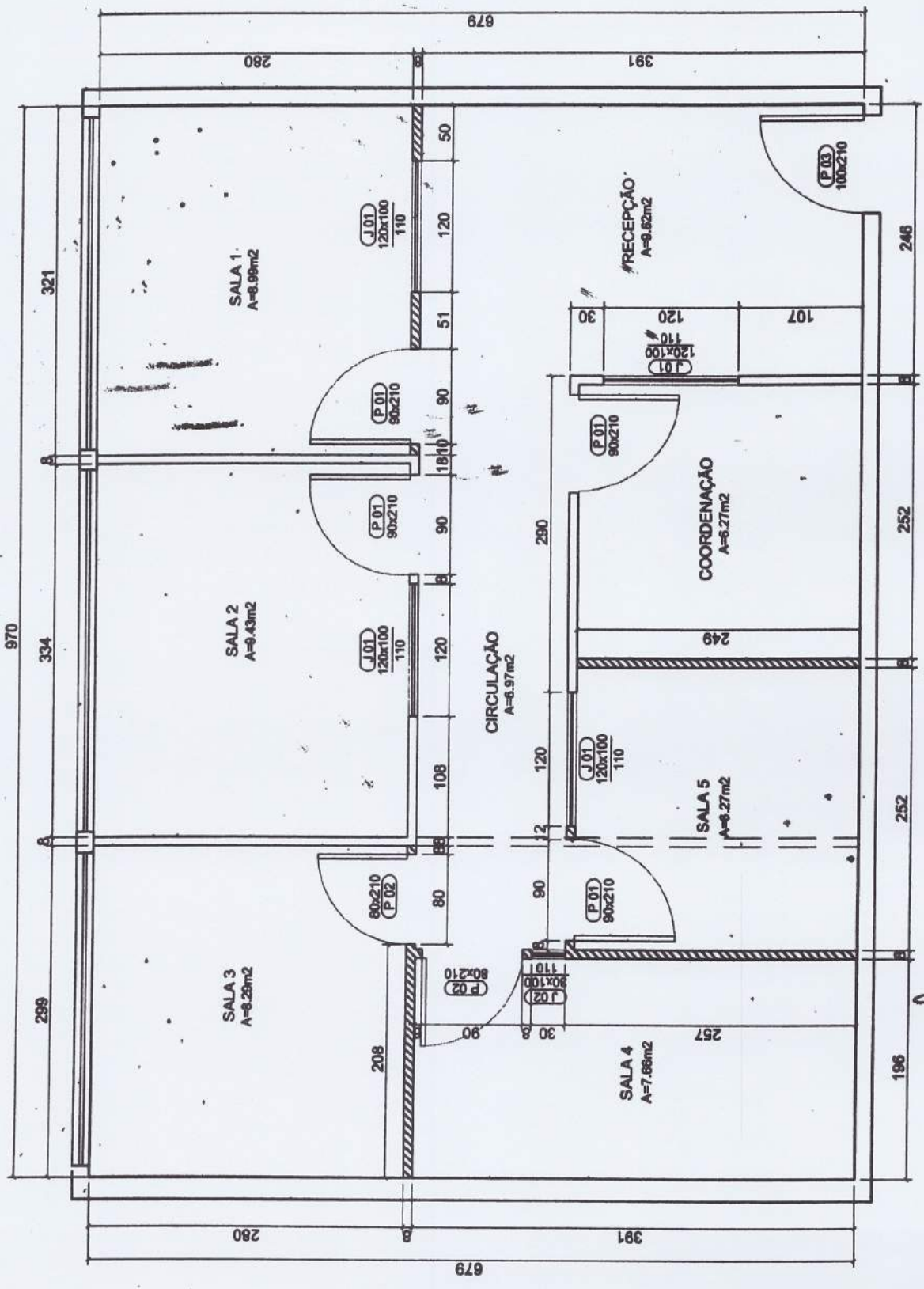
Qd.	Un.	Especificação dos itens que compõem o Lote Único	Valor Máx. Un. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
32,42	M <sup>2</sup>	32,42 m <sup>2</sup> de paredes <i>Dry Wall</i> 95mm, com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do <i>Dry Wall</i> .	207,69	6.733,31
04	peças	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.	284,43	1.137,73
01	peça	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.	94,66	94,66
01	peça	Porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.	484,46	484,46
02	peças	Portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.	582,41	1.164,82
01	peça	Porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm, de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro.	1.312,31	1.312,31
05,76	M <sup>2</sup>	05,76 m <sup>2</sup> persiana vertical nuance 90mm.	334,66	453,66
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 11.381,10</b>

Valor máximo da licitação: **R\$ 11.381,10** (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

### ANEXO I - LOCAL DE INSTALAÇÃO - PLANTA BAIXA



ProfHistória - Unespar Campo Mourão

especificação: PLANTA BAIXA

arquivo: P02.dwg

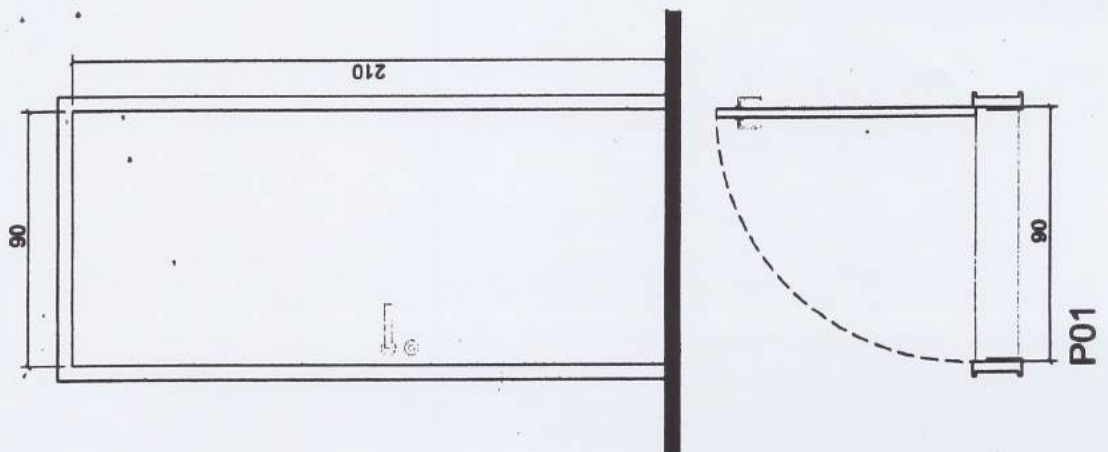
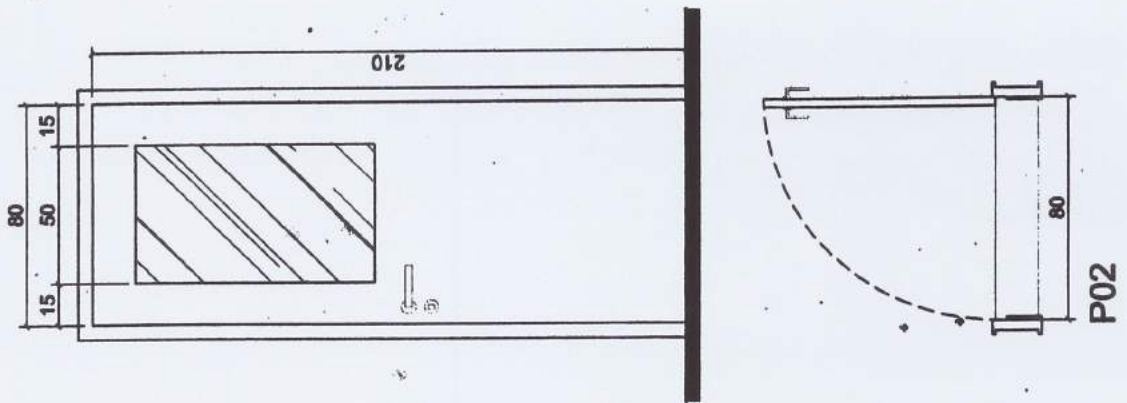
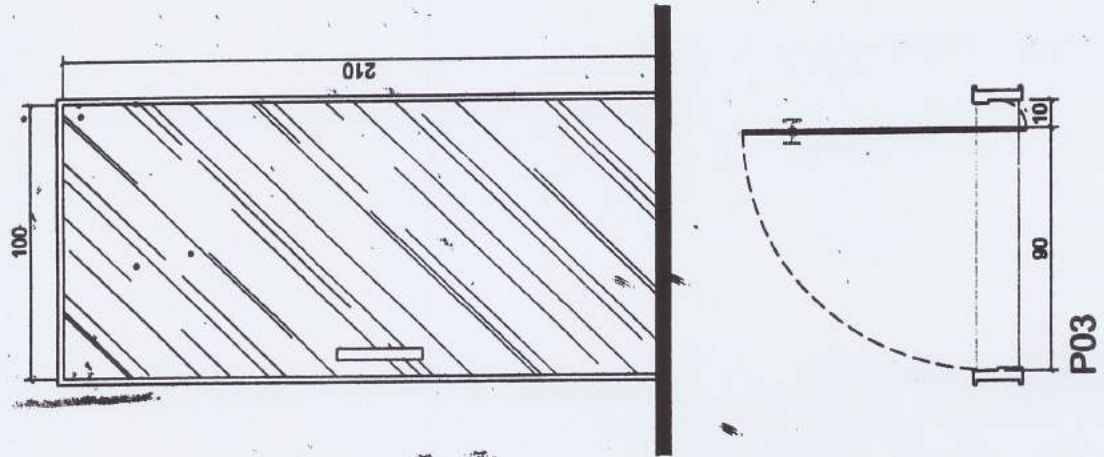
Francisco Schneider da Mota  
ARQUITETA LÍDIA A. MARIETA

GENDA:  
ARQUITETUR



Governô do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**ANEXO I - LOCAL DE INSTALAÇÃO - PLANTA DETALHAMENTO PORTAS**



*Nota*

02124



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. XXXXXXXXX**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº ....., órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob  
nº....., residente e domiciliado á.....  
....., nº ....., Bairro: ....., CEP:.....,  
que, na empresa declarante exerce o cargo de ....., a participar do  
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -  
Menor Preço Global por Lote - Processo n. XXXXXXXXX**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de  
Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a  
empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas,  
interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do  
presente Credenciamento.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº XX.XXX.XXX-X**

**ANEXO III**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, ....., credenciado devidamente constituído para representar a empresa ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. XXX/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. XX.XXX.XXX-X, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. XX.XXX.XXX-X**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**Proponente:**

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Fone:(...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. XX.XXX.XXX-X**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n. 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contínuo no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual n. 26/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 0XX.XXX.XXX-X**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. XX.XXX.XXX-X**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. XX.XXX.XXX-X**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....  
CNPJ/MF: .....

**DECLARAÇÃO**

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. XX.XXX.XXX-X**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. XX.XXX.XXX-X**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n. XXX/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento e instalação de bens resultante do Procedimento Licitatório sob Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxx (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA/INSTALADORA**, sob regência do contido no **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global por Lote, e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação n. xxx do Diretor Geral de *Campus* da **CONTRATANTE**, datada de xxxxx, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico, por esta conduzido sob **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018**.

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico sob **Processo n. xx.xxx.xxx-x** e consequentemente do **Edital n. xxx/2018** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor do **Edital n. xxx/2018 e seus Anexos**, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** entre eles sua(s) Proposta(s) datada(s) de **xx/xx/2018**, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

**Parágrafo Terceiro:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

**Parágrafo Quarto:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO**

O presente Contrato regula a compra pela **CONTRATANTE** e o imediato e integral fornecimento dos bens e respectiva instalação dos mesmos pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nas dependências físicas futuramente indicadas pela **CONTRATANTE**, bens e instalações estes relacionados e especificados no **Lote Único** constante do **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018**, pelo qual



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

apresentou a proposta no referido certame, datada de **xx/xx/2018**, sagrando-se vencedora com o lance de Menor Preço Global pelo Lote, na quantia de **R\$ xxxxx (...)**, valor este, representativo do valor integral ddos bens a fornecer e serviços de instalação a prestar, que se referem a (descrever os bens a fornecer e os serviços a prestar).

**Parágrafo único:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os bens a fornecer serão entregues pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** ao agente público designado pela **CONTRATANTE**, nas dependências físicas desta, à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, no local designado para a instalação dos mesmos, ficando a referida entrega e os respectivos serviços de instalação totalmente a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento e entrega dos bens licitados bem como a prestação dos respectivos serviços de instalação, pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, serão admitidos pela **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, cujo prazo se inicia na data de ciência da emissão e do conteúdo, pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de Serviços de Instalação (ou documento similar) expedida pela **CONTRATANTE**, findando, conseqüentemente, no trigésimo dia a contar daquela data.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de fornecimento dos bens e correlata prestação dos serviços de instalação admite prorrogação somente na ocorrência de um dos motivos fixados no artigo 57, § 1º, incisos de I a VI da Lei Federal n. 8.666/1993 ou no artigo 104, incisos de I a VI e nos moldes do artigo 106, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

**CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIAS**

O transporte, descarregamento e depósito dos bens objeto deste Contrato no local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como a perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos são de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, que deve disponibilizar pessoal suficiente e com os Equipamentos de Proteção Individuais conforme a legislação de segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar em cumprimento ao objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA/INSTALADORA** ou ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A operação deve realizar-se de modo a preservar a integridade física dos bens objeto do presente Contrato e a correta prestação dos correlatos serviços de instalação dos mesmos, devendo a **FORNECEDORA/INSTALADORA** dispor de equipamentos mecânicos/elétricos necessários ao manuseio dos bens e à perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens a fornecer serão recebidos e os correlatos serviços de instalação dos mesmos serão vistoriados pelo Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**, mediante conferência e constatação de que o fornecimento e a instalação encontram-se conforme as especificações e exigências do Procedimento Licitatório sob **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018 e anexos** e do presente instrumento.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento dos bens e a vistoria sobre os serviços de instalação dos mesmos pela **CONTRATANTE**, não diminui nem exclui a plena e total garantia dos mesmos, oferecida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** e/ou pelo(s) fabricante(s).

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer dos bens ou serviços de instalação que não atendam as especificações contidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018 e anexos**, a proposta da **FORNECEDORA/INSTALADORA** no certame, a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

Serviços de Instalação (ou documento similar), ou que estejam em desacordo com disposições legais ou contratuais.

**Parágrafo Sexto:** Recusado(s) o(s) bem(s) ou o(s) correlato(s) serviço(s) de instalação do(s) mesmo(s), **FORNECEDORA/INSTALADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** Independentemente do prazo da garantia concedido pelo fabricante, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** concede à **CONTRATANTE**, total garantia da qualidade, funcionamento e/ou condições normais de uso/manuseio dos bens fornecidos e da exata e perfeita instalação dos mesmos, inclusive contra defeitos ocultos ou aparentes, pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a contar da completa instalação deles. A garantia corresponde à obrigatoriedade de substituição pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, das partes ou peças defeituosas ou viciadas, bem como no refazimento dos serviços de instalação dos bens que não estejam a contento, e, persistindo ou sendo impossível sanar o defeito ou vício, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se obriga à substituição dos bens e refazimento dos serviços de instalação defeituosos ou viciados por outros bens com qualidade de funcionamento, uso ou manuseio e consequente exata e perfeita instalação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As partes designam especialmente para representa-las na execução do presente Contrato, os abaixo nominados.

**Parágrafo Primeiro:** Pela **CONTRATANTE**, o Chefe do Setor de Compras, Sr. **xxxxx**, que pode ser contatado pelo telefone (44) **xxxxxx**, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **xxxxx**, a quem a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, o preposto Sr. **xxxx**, que pode ser contatado pelo telefone (**xx**) **xxxxxx**, das **xxhxxmin** às **xxhxxmin** e das **xxhxxmin** às **xxhxxmin**, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **xxxxx**, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive procedendo à reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, no total ou em parte dos bens e serviços objeto do Contrato, que estejam viciados, defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades.

**Parágrafo Terceiro:** O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**, não exime nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA** por prejuízos, perdas e/ou danos causados por esta ou seu preposto, à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou aos bens fornecidos ou aos serviços correlatos de instalação, em decorrência de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e DO PRAZO DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ xxx** (...), no qual se inclui o lucro, tributos, embalagem, transporte, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, bem como todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com os bens fornecidos e os correlatos serviços de instalação prestados em cumprimento à execução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A inadimplência da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com referência aos encargos e despesas acima especificadas ou outras que se relacionem à execução do objeto contratado, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a este ou outros títulos nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor do Contrato é fixo, imutável e irrevogável no curso da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o valor convencionado, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do efetivo recebimento a contento do objeto contratado neste instrumento e de posse da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) do fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação, emitida(s) em conformidade com a legislação em vigor.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento em cumprimento às obrigações contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, será efetuado pela **CONTRATANTE**, nas condições e no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato, diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto à agência do Banco do Brasil S/A por esta indicada no Procedimento Licitatório sob **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018**.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

**Parágrafo Segundo:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Terceiro:** Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA/INSTALADORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Para apuração do índice de atualização financeira (I)** temos  $I = (TX / 100\%) / 365$ , onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se  $I = (6/100\%) / 365$ , resultando em  $I = 0,00016438\%$ .

**Para a apuração dos encargos moratórios (EM)** temos  $EM = I \times N \times VP$ , onde,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

**CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros à **CONTRATANTE** correrão por conta da **Dotação Orçamentária 4546.12364084.130; Natureza de Despesa 3390.3916** - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; **Fontes constantes do Orçamento Geral da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná** a serem transferidas por MCO pela Pró-Reitora PRPPG.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, a **CONTRATANTE** aplicará à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

**I - Advertência** aplicada por escrito e destinada às condutas prejudiciais à execução do objeto contratado;



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo do prazo de entrega (entre elas data, hora e local convencionados) e/ou das condições fixadas para o fornecimento dos bens/produtos contratados. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA/INSTALADORA**;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

**Parágrafo Primeiro:** A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA/INSTALADORA** quando **ME** ou de **EPP** no prazo estabelecido no presente contrato, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato na aplicação de penalidade(s), podendo suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades impostas em virtude da presente contratação e decorrentes de Processo Administrativo no qual se tenha assegurado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades a previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA/INSTALADORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do presente instrumento.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará entre as partes a partir da data de sua assinatura e até findar-se o prazo da garantia concedida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nos termos já estipulados neste Contrato, ou seja, até findar-se o pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a este título, vedado reajuste contratual em virtude de seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições das Leis Federal (8.666/1993) e/ou Estadual (15.608/2007), podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. xx.xxx.xxx-x, Edital n. xxx/2018**, desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

**I** - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos nos prazos estipulados;

**II** - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos bens e/ou da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**III** - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

**IV** - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**;

**V** - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, **XX** de **XXXXX** de 2018.

**Joao Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*

**FORNECEDORA/INSTALADORA**  
(nome do representante legal)

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PARECER N. 030/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.172.524-4

**EMENTA:** Licitação. Pregão Presencial. Menor Preço Global por Lote. Fase interna. Com ressalvas. Parecer Favorável.

**Assunto/Objeto:** Prestação de Serviços. Empresa especializada em fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas.

**Interessado/Solicitante:** *Campus* de Campo Mourão. Presidente da Comissão de Licitação, Dra. Irene M B Dianin (Fls. 20).

### I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria Jurídica, para análise e parecer quanto aos aspectos de legalidade, o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial - do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a prestação de serviços, por empresa especializada, em fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas vidros e persianas para o *Campus* de Campo Mourão, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.172.524-4, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado *WEB E-PROTOCOLO*, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

Foram colacionados ao Processo os seguintes documentos:

Fls. 02 – Memorando n.º 008/2017–PROFHISTÓRIA/UNESPAR - (25/09/2017), do Coordenador do Curso de História, ao Diretor do Campus e Profa. Yeda, encaminhando projeto arquitetônico, feito por profissional habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Franciane Schreiner Mota (CAU A89.145-2), para base das reformas necessárias junto aos “Gabinetes de professores do PROFHISTÓRIA”.





Fls. 03 a 05 – Quantitativo de materiais e planta baixa e detalhamento portas.

Fls. 06 – Ofício 119/2017-D (04/10/2017) Solicitação do Diretor do Campus de Campo Mourão ao Pró-reitor de Administração e Finanças, de abertura de licitação, considerando a necessidade de adequação do espaço.

Fls. 07 – Despacho do Pregoeiro (05/10/2017) para o setor compras/licitação iniciar o processo. E. Despacho da Dra. Irene (assessoria Jurídica) para que o setor de compras providencie cotação de preços, especificando os materiais/serviços conforme ordenado pela PRAF, em 12/02/2018.

Fls. 08 – Expediente do setor de compras (17/04/2018), da lavra do Sr. Lourival de Oliveira Mendes, ao Diretor do Campus, solicitando autorização para dar continuidade na readequação do *layout* das salas da secretaria e gabinete do Mestrado Profissional em Ensino de História do Campus de Campo Mourão, com inclusão do MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos RESPECTIVOS ORÇAMENTOS.

Fls. 09 a 17 – ORÇAMENTOS.

Fls. 18 – Autorização do Ordenador da Despesa, o Diretor do Campus de Campo Mourão para a licitação na modalidade pregão eletrônico, bem como solicita ao Diretor Financeiro, sobre Dotação Orçamentária e Financeira, visando a referida licitação.

Fls. 19 – Declaração Orçamentária (17/04/2018); porém, não foi gerado a Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, até o momento, conforme item 3.1 do Edital (Fls. 25), o que se entende deva ocorrer.

Fls.20 – Despacho da Presidente da Comissão de Licitação, Dra. Irene MB Dianin, ao Diretor do Campus, destacando a juntada de documentos (em 25/04/2018), da seguinte forma:

Portaria n. 1062/2017-Reitoria, de 01/12/2017 que Nomeia pregoeiros



e equipe de apoio em licitações nos campi, com a nomeação de Eder Rogério Stela como Pregoeiro, apoiado pela equipe composta por André Ricardo Bechin e Irene Maria Brzezinski Dianin (**Fls. 21 e 22**); Portaria n. 166/2018-Reitoria, de 12/03/2018, que Designa Comissão de Licitação do Campus de Campo Mourão, com a nomeação da Presidente (Irene Maria Brzezinski Dianin) e Membros (Éder Rogério Stela, Lourival de Oliveira Mendes e Celso Santo Grigoli) (**Fls. 23**); Minuta do Edital n.º xxx/2018 da licitação motivo do presente E-Protocolo Digital (**Fls. 24 a 57**). (**Destaque “Fls. XX” incluídos por essa PROJUR**).

A Presidente da Comissão destaca, ainda, que o protocolo será encaminhado a PROJUR para análise e parecer. Em que pese não existir documento de específico de solicitação de parecer, considera-se solicitado, uma vez que o Protocolo – fluxo de trabalho eletrônico - foi encaminhado a essa PROJUR, em 26/04/2018, conforme Protocolo Digital n.º 15.172.524-4, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado *WEB E-PROCOLO*.

## II- Da Modalidade Pregão Presencial

Quanto à modalidade licitatória Pregão, faz-se conveniente registrar a Lei Federal n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, que inovou ao trazer para o contexto licitatório esta modalidade de aquisição de bens e serviços. A origem da referida Lei, no entanto, deu-se pela conversão da Medida Provisória 2.182-18, de 2001, que por sua vez, fora instituída de forma particular, inicialmente à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, por meio da Lei n.º 9.472/97, e depois estendida para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da CF, a referida modalidade.

Vale destacar que entre 1997 e 2002 a ADI 1678, do Supremo Tribunal Federal deliberou sobre a matéria que se refere à inserção de nova modalidade licitatória.

Vencidas as calorosas discussões, o resultado prático também foi alcançado pela agilidade e eficiência na busca do interesse comum com qualidade,





otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão.



Vale destacar que o Governo do Estado do Paraná firmou acordo para o fim da instrumentalização do Pregão Eletrônico.

“O pregão é uma modalidade de licitação realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado. O Pregão Eletrônico caracteriza-se por ser inteiramente realizado utilizando-se de recursos da informática. Instituído através da Lei Federal no. 10.520 de 15 de julho de 2002, está regulamentado pelo Decreto Estadual no. 4.880, de 16 de outubro de 2001.

Para a instrumentalização do Pregão Eletrônico o Governo do Estado do Paraná firmou acordo com o Banco do Brasil, visando à utilização do sistema informatizado Licitações-e, construído e utilizado pelo Banco”.

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>

No que se refere ao Pregão, previsto no inciso V do art. 37 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 como uma das modalidades de licitação (concorrência; concurso; convite; leilão; pregão; e tomada de preço), vale observar o seu conceito trazido pelo referido dispositivo, no § 5º, como sendo:

[...] a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Também, observa-se o art. 46 da supracitada lei, em que:

O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.

O pregão presencial está previsto nos artigos 58 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07.

### III- Mérito



Constata-se que a minuta de edital de licitação, segue as cautelas recomendadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015 com as alterações dadas pelo Decreto 6.897/2017 (no caso de Registro de Preços), onde se percebe a existência de anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote.

Observa-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora da sessão pública, documentos integrantes, entre outros requisitos, com a definição do objeto, documentos integrantes do edital em forma de anexos; condições de participação e entrega de envelopes de proposta e documentação, lances verbais, julgamento, recursos, esclarecimentos e impugnação ao edital, adjudicação e homologação, bem como pagamento e penalidades.

Constata-se que o Termo de Referência – Anexo I – Disposições Complementares / LOTE ÚNICO (fls. 43 e 46) apresenta as especificações necessárias ao desiderato licitatório, TOTALIZANDO um valor máximo de R\$11.381,10 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

De outra maneira, percebe-se a existência de todos os anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, dentre eles o Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento (fls. 47); Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (fls. 48); Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação do Nepotismo (fls. 49); Anexo V – Modelo de Declaração de MICROEMPRESA, Empresa de Pequeno Porte ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (fls. 50); Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de Sustentabilidade Ambiental; e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fls. 51); Anexo VII – Minuta de Contrato (fls. 52 a



57).

A Minuta de Contrato (fls. 39, item 18.5.1) bem destaca a obrigatoriedade de existência de contra corrente junto ao Bando do Brasil, em atenção do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

O PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO do contrato é de 30 (trinta) dias, conforme Minuta – Cláusula Quarta (fls. 53), com prorrogação excepcional nos termos do Art. 104, a VI e Art. 106 da Lei 15.608/2007.

Já o PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme cláusula décima primeira, é de 18 (dezoito) meses, por conta da garantia do serviço.

#### ***Das ressalvas***

O PRAZO DE VIGÊNCIA, já observado acima, conforme cláusula décima primeira (fls. 57), é de 18 (dezoito) meses, por conta da garantia do serviço, com mesmo prazo. Considerando a natureza do serviço e eventuais necessidade de ajustes ou alterações no contrato, conforme previsto em lei e no contrato, sugere-se acrescentar a esta cláusula: “O término do prazo da vigência e da garantia, ora estabelecidas, não excluem a responsabilidade prevista no Art. 618 do Código Civil”.

A Declaração Orçamentária, às fls. 19, não expressam o valor estimado para a presente licitação, que é de R\$11.381,10 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos). Pois, não foi gerado a respectiva Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, até o momento, conforme item 3.1 do Edital (Fls. 25), o que se entende, deva ocorrer.

Destarte, salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais de estilo.

#### **IV- Conclusão**





Ante o exposto, após exauriente exame de todo o procedimento da fase interna do Procedimento de Licitação em análise, nos termos do Protocolo Digital: 15.172.524-4, a minuta de Edital (e Anexos) encontra-se apta a produzir seus legais efeitos.

Assim, opino pela completa LEGALIDADE, **após o cumprimento das ressalvas acima apontadas**, indicando pelo prosseguimento do feito, com as publicações na forma da Lei.

É o parecer.

Paranavaí, 2 de Maio de 2018.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico - UNESPAR*







**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.172.524-4  
**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão  
**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR "Campus" de Campo Mourão, junta ao presente E-Protocolo Digital, uma via do Edital n. 025/2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global por Lote, Processo n. 15.172.524-4, com designação da entrega da proposta e documentos de Habilitação até dia 04/06/18 as 10h00min. e Início da Sessão Pública na mesma data às 14h00min. Referido Edital vai com as alterações solicitadas pelo DD Dr. Paulo Sérgio Gonçalves, DD Procurador Jurídico da UNESPAR.



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL DE LICITAÇÃO n. 025/2018 - PROCESSO n. 15.172524-4**

**PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global por Lote**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global por Lote**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
025/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.172.524.4
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		
Menor Preço Global por Lote		
<b>OBJETO</b>		
O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DE GESSO, PORTAS, VIDROS E PERSIANAS com as especificações do ANEXO I deste Edital.		
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>		
R\$ 11.381,10 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).		
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:</b>		
Data: 04/06/2018	Hora: 10h00min.	
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR		
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL</b>		
Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>		
Data: 04/06/2018	Hora: 14h00min	
Local: Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.		
<b>SUMÁRIO</b>		
1 Esclarecimentos Iniciais	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Preço Máximo	13 Julgamento das Propostas e de Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Da Homologação do certame e da contratação	
5 Obtenção do Edital	16 Da formalização da contratação	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Gestoria do Contrato	
7 Credenciamento do Representante	18 Pagamento(s)	
8 Habilitação Preliminar	19 Sanções Administrativas	
9 Apresentação dos Envelopes	20 Disposições Gerais	
10 Propostas de Preços – Envelope 01	21 Relação dos Anexos ao Edital	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02		



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

## 1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR Campus de Campo Mourão, através do Pregoeiro Eder Rogério Stela, designado pela Portaria nº 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste Edital n. 025/2018, Processo n.15.172.524-4, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Global por Lote, no presente caso, Lote Único.**

**1.2 A entrega dos envelopes contendo a Proposta (ENVELOPE 01) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE 02) deverá ocorrer até o dia 04/06/2018, às 10h00min, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.**

**1.3 A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar no dia 04/06/2018, às 14h00min na Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR Campus de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.**

**1.3.1** Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

**1.4 A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o Pregão Presencial, e o critério de julgamento utilizado pela UNESPAR Campus de Campo Mourão para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de Menor Preço, comumente utilizado para compras (fornecimento de bens) e prestação de serviços sem complexidade.**

**1.4.1** O Contrato a ser firmado com a Empresa Licitante Vencedora, no presente caso se denominará Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação e se consubstancia em documento vinculativo, obrigacional e de compromisso entre as partes, cujo extrato será, obrigatoriamente, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**1.5** Exaurida, comprovadamente por declaração da empresa Licitante Vencedora, a capacidade desta de fornecimento/instalação dos bens objeto da licitação, UNESPAR Campus de Campo Mourão se reserva o direito de convocação de demais licitantes participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, respeitada a ordem a partir do menor preço, para o fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços de instalação desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, em obediência ao Princípio da Economicidade e Celeridade afetos à Administração Pública, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante Vencedora.

## 2 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

**2.1** O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) para contratação de empresa especializada em fornecimento e colocação de paredes de gesso, portas e vidros, conforme descrito no Anexo I.

**2.2** O valor máximo para contratações do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital está estimado em R\$ 11.381,10 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

## 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O(s) pagamento(s) pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, será efetuado conforme os seguintes indicativos:  **Dotação Orçamentária 4546.12364084.130; Natureza de Despesa 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fontes originais do Orçamento da UNESPAR Campus de Campo Mourão.**

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

**4.2** É vedada a participação, direta ou indireta, no Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital:



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
  - b. De interessados enquadrados nas vedações do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual nº 26/2015;
  - c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
  - d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
  - e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
  - f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:**
- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - b. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior;
  - c. Demais Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## **5 OBTENÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Este Edital e Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

**5.2** Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão-PR, no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**5.3** As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, querendo, baixa-las do sítio.

## **6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

**6.1** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado em participar desta Licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

**6.2** Os Esclarecimentos e as Providências ou as Impugnações **somente serão admitidos através de pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão - PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

**6.2.1 Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito no item 6.2.**



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**6.3** Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações vocábulo que, para efeitos deste Edital, doravante será nominado **CPL**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

**6.4** Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

**6.5** A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.6** Outras informações poderão ser obtidas no endereço e com o Pregoeiro responsável, conforme indicativos constantes do Preâmbulo do presente Edital, através do telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

## **7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**7.1** Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, tais como para participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar todos os demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.1.1** Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, deverá apresentar documento comprobatório de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, deverá apresentar Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de Administrador(es) em exercício; se Empresário, deverá apresentar Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;**

**7.1.2** Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de **Procuração**; Instrumento Particular de **Mandato** ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** do presente Edital, **com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social ou Instrumento de Registro Comercial** registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.**

**7.2** Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser enviados ao Pregoeiro via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

**7.3** Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Pregoeiro.

**7.3.1** Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

**7.4** O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante prévia e devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à sala de licitação.

**7.5** O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

7.6 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida ou exclui a Proposta da Licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

7.7 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

## 8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Para a Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, as Licitantes deverão apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV)**, **sob pena de exclusão.**

8.1.1 As Declarações supramencionadas (item 8.1) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também **sob pena de exclusão.** Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme item 7.1.1 ou 7.1.2, não se faz necessário apresentá-la novamente;

8.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para participar desta Licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados nos itens 8.1 e 8.1.1, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, **sob pena de exclusão.**

8.2 As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão.

8.3 Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

8.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

8.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no Envelope 02.

8.5 Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação que compõe o Anexo IV ao presente Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## 9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, até o dia, hora e local determinados no Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital, entregarão a Proposta (Envelope 01) e os seus Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02), em envelopes distintos e lacrados, junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O Envelope 1 conterà a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
<b>Edital n. 025/2018 - Processo n.15.172.524-4 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>	
ENCERRAMENTO: Dia 04/06/2018, às 10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

O Envelope 2 conterá a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Edital n. 025/2018 - Processo n.15.172.524-4 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>	
ENCERRAMENTO: Dia 04/06/2018, às 10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

**9.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1, subitem 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os **protocolizados no Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não integrarão** o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e poderão ser devolvidos às Licitantes, caso requeiram.

**9.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos neste **item 9** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

**9.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1, subitem 1.2** deste Edital (data e horário) e do **item 8, subitem 8.1** quanto às Declarações motivo do **Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta)** e **Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo)** deste Edital.

**9.5** Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

## 10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

**10.1** As Propostas de Preços devem estar datadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional os preços cotados para o Lote e seus itens.

**10.1.1** A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do(s) representante(s) legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

**10.2** As Propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no presente Edital e, em especial em seu **Anexo I (DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS e ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO A LICITAR)**, discriminando-se os preços para o Lote e para os Itens nele dispostos, incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO LOTE e DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

**10.3** Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para o fornecimento dos bens e/ou serviços licitados, bem como, quando pertinente ao presente Edital:

**10.3.1** Fornecedor de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários ao fornecimento dos bens e à realização dos serviços;

**10.3.2** Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, no que se relacionem com os bens e/ou serviços licitados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes e prepostos;

**10.3.3** Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**10.3.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os bens e/ou serviços ser executados/fornecidos sem ônus adicionais;

**10.3.5** A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4** As Propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

**10.5** Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, **sob pena de desclassificação**, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

**10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

**10.6.1** A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

**10.7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.7.1** A solicitação da contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas, objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou de documento equivalente a ser enviado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **FORNECEDORA/PRESTADORA**;

**10.7.2** O objeto licitado, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital deverá ser executado pela futura **FORNECEDORA/PRESTADORA** no dia, hora e local indicados na Ordem de Fornecimento (OF) ou no documento equivalente descrito no **subitem 10.7.1** acima.

**10.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e das obrigações contidas no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

**10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

**10.10** As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempresário Individual (**MEI**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, um dos seguintes documentos:

a. Declaração de que se enquadram na categoria jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo - **Anexo V** do presente Edital;

b. Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão encaminhar Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

c. Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

10.11 O documento apresentado em atendimento às alíneas 'b' ou 'c' acima deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta Licitação.

10.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

## 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

11.1 Os envelopes abrigando a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, conterão:

**I - Para comprovação da Habilitação Jurídica:** Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** do presente Edital, contendo as seguintes informações:

**I.1** Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;

**I.2** Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;

**I.3** Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;

**I.4** Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n. 6.252/2006 e demais protetivas ao meio ambiente;

**I.5** Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n. 10.520/2002.

**II - Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

**III - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

**III.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

**III.2** - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal nº 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

**III.3** - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**III.4** - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

- lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;
- III.5** - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- III.6** - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- IV - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Financeira:** Deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.
- V - Para comprovação da Qualificação Técnica:** Deverá ser apresentado:
- V.1 - Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante já executou de maneira satisfatória e a contento os fornecimentos e serviços de instalação, de acordo com o objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital.
- 11.2** Caso a vencedora no certame não apresente Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) conforme descrito neste **item 11, subitem 11.1 - III**, o Pregoeiro fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).
- 11.2.1** Se a vencedora não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013, em especial o contido no seu Artigo 1º, § 4.º: *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*
- 11.2.2** Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o Cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 11.2.3** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) são regulados pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013 e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.
- 11.3** Se a Licitante interessada for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- 11.4** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.
- 11.4.1** **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**
- 11.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sites oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 11.6** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) Licitante(s) que deixar de apresentá-los.
- 11.6.1** As Licitantes enquadradas na condição jurídico-empresarial de **ME, EPP ou MEI, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43,



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

§ 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Estaduais nº 2.474/2015 e nº 2.734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**11.6.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME, EPP** ou **MEI** à aquisição/contratação, sem prejuízo das Sanções Administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, ainda, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

**11.7** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

**11.8** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

**11.9** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

**11.10** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias e/ou legais.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** As Propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO QUE COMPÕE O LOTE ÚNICO**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

## **13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

**13.2** O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (conforme item 7 do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III**), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (**Anexo IV**) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**13.3** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.4** Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

**13.5** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**13.5.1** Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**13.6** Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas pelas Licitantes, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

**13.7** Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**13.8** Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

**13.9** As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a Licitante que apresentar Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

**13.10** Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais pelas Proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço **POR ITEM E PELO LOTE**.

**13.11** O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

**13.12** A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior à de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

**13.13** O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

**13.14** Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) que sejam Proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

**13.15** Não havendo Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

**13.16** Em havendo uma ou mais **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações.

**13.17** Será assegurado às **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**13.18** Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's, EPP's ou MEI's**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

**13.19** Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a. Será assegurado à **ME, EPP ou MEI** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b. A ausência de representante credenciado da **ME, EPP ou MEI** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. **Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP ou MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d. Não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006);
- e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's, EPP's ou MEI's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006).

**13.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**13.21** Somente serão reconhecidas como **ME's, EPP's ou MEI's** aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP ou MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

**13.22** Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**13.23** Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto Estadual n. 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

**13.23.1** A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**13.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual n. 15.608/2007, especialmente seu artigo 58 e incisos.

**13.25** Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto à Licitante Vencedora e homologará a licitação, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido no presente Edital.

**13.26** Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilhas de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**13.26.1** Para cumprimento desta obrigação e agilização do Procedimento, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que esta, querendo, preencha os campos necessários e, pelo representante credenciado presente à Sessão, lance sua assinatura.

**13.27** Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**13.28** Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.

**13.29** Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

**13.30** O Edital com o resultado do Julgamento das Propostas e da Documentação das Proponentes classificadas será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.31** Em caso de Recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

**13.32** Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

#### **14 RECURSOS**

**14.1** Declarada a Licitante Vencedora no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários já indicados neste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2** Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

**14.3** O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

**14.4** O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

**14.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

**14.6** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.

#### **15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

resultado do certame e Convocação da Licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual correspondente, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**15.2** A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

**15.3** A partir da formalização do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

**15.4** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, dos itens que compõem o objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**15.5** O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

## 16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1** Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo do presente Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

- a. O Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão enviará o Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s) com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão, no endereço mencionado no presente Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do *e-mail*;
- d. Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

**16.1.1** A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR Campus de Campo Mourão;

**16.1.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Lote motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n. 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

**16.2** A UNESPAR Campus de Campo Mourão, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual n. 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

**16.2.1** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

**16.3** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

**16.3.1** A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

**16.4** Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR Campus de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante Vencedora.

**16.5** Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR Campus de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR Campus de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

**16.6** Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto no presente Edital, assistirá à UNESPAR Campus de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

**16.7** É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

**16.8** A ME ou EPP contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

## **17 GESTORIA DO CONTRATO**

**17.1** A designação do Gestor do Contrato dar-se-á por ato formal da UNESPAR Campus de Campo Mourão, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**17.2** O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.4** A FORNECEDORA/PRESTADORA obriga-se:

a. A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no caso de ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços contratados;

b. A responder pelos prejuízos, perdas e/ou danos causados direta ou indiretamente à UNESPAR Campus de Campo Mourão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inexistindo quaisquer hipóteses que reduza ou exclua referida responsabilidade.

**17.5** A FORNECEDORA/PRESTADORA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, sendo





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

que a inadimplência daquela com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** quaisquer responsabilidades por seu pagamento.

## **18 PAGAMENTO(S)**

**18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), que somente poderão ser emitidas após o efetivo fornecimento dos bens e a prestação dos serviços de instalação motivo do Procedimento Licitatório deste Edital.

**18.2** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

**18.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

**18.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **FORNECEDORA/PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

**18.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**18.6** Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.7** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA/PRESTADORA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

**18.9** Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual nº 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual nº 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.933/2015 assim redigido:

**Art. 7º.** *As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:*

**I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.**

**18.10** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

**18.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo:  $I = \frac{(6/100\%)}{365}$   $I = 0,00016438\%$

Portanto,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na contratação ou em virtude de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

a. **Advertência:** Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;

b. **Multa Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou administrativas constantes do presente Edital ou da futura contratação a cargo da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, calculado sobre o valor máximo total atribuído ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes, conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I** e objeto da futura contratação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deles, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da(s) obrigação(ões), inclusive nas hipóteses de atraso injustificado ou injustificável no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital ou na futura contratação, bem como por atraso na formalização pela empresa Licitante Vencedora, da futura a contratação dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e nos termos do presente Edital;

c. **Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes, conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I**, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes do presente Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pelo não fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes, na data, hora e local previamente convencionados, pela rescisão injustificada ou injustificável do mesmo por iniciativa da Licitante Vencedora do certame.

d. **Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar** com a **UNESPAR Universidade Estadual do Paraná** e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

e. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública** pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

neste item se aplicam às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

**19.2** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das ME's, EPP's ou MEI's, no prazo estabelecido no presente Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste item, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação ou na Lei nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância ao Princípio da Hierarquia das Normas.

**20.2** O Procedimento Licitatório motivo do presente Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

**20.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**20.4** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em Ato Público de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

**20.7** É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.8** Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no Artigo 85, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**20.9** A formalização da contratação do fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes decorrente do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, vincula-se ao Pregão Presencial motivo do presente Edital, à proposta da Licitante Vencedora e aos termos da Lei Estadual n. 15.608/2007, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**21.10** Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, que desabone a Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.

**20.11** Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

**20.12** Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

20.13 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Disposições Complementares - Lote Único a Licitar - Especificações - Plantas
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
<b>Anexo VII</b>	Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação.

21.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão - PR, 15 de maio de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**  
**Diretor Geral**

**Eder Rogério Stela**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**  
**Pregoeiro**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4**

**ANEXO I**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES - LOTE ÚNICO A LICITAR**

1. Os itens abaixo especificados e discriminados compõem o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, e, comporão o Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação a ser formalizado.
2. As Licitantes, opcionalmente apresentarão Propostas conforme o formulário disposto neste **Anexo I**.
3. A empresa vencedora FORNECERÁ e INSTALARÁ:
  - 3.a - 32,42 m<sup>2</sup> de paredes *Dry Wall* 95mm com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do *Dry Wall*;
  - 3.b - 04 peças de vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;
  - 3.c - 01 peça de vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;
  - 3.d - 01 peça de porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;
  - 3.e - 02 peças de portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;
  - 3.f - 01 peça de porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm de 1000mmx2100mm, com fechaduras, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro;
  - 3.g - 05,76 m<sup>2</sup> de persiana vertical nuance 90mm.
4. As Licitantes descreverão as características detalhadas dos bens a fornecer e dos serviços de instalação ofertados, sob pena de desclassificação;
5. Este **Anexo I** é constituído por **um único Lote** e seus respectivos itens, sendo que a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote;
6. Os lances serão formulados para os itens do Lote Único e conseqüentemente para o valor lançado à integralidade do Lote Único, e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta da proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
7. A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas neste **Edital n. 025/2018, Processo n. 15.172.524-4**.

Razão Social: .....  
 Endereço: .....  
 Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....  
 Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....  
 CNPJ/MF: .....  
 Dados bancários: Banco: .....; Agência: .....; Conta: .....  
**8. Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:**  
 Nome: .....  
 Nacionalidade: .....; Naturalidade: .....; Estado Civil: .....  
 CPF: .....; CI-RG: ..... Órgão Expedidor: .....  
 Endereço residencial: .....  
 Bairro: ..... Cidade/Estado: .....  
 Telefone: (...) .....; Celular: (...) .....; e-mail: .....  
 Cargo em exercício na empresa: .....

Local e data;  
 Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
 Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



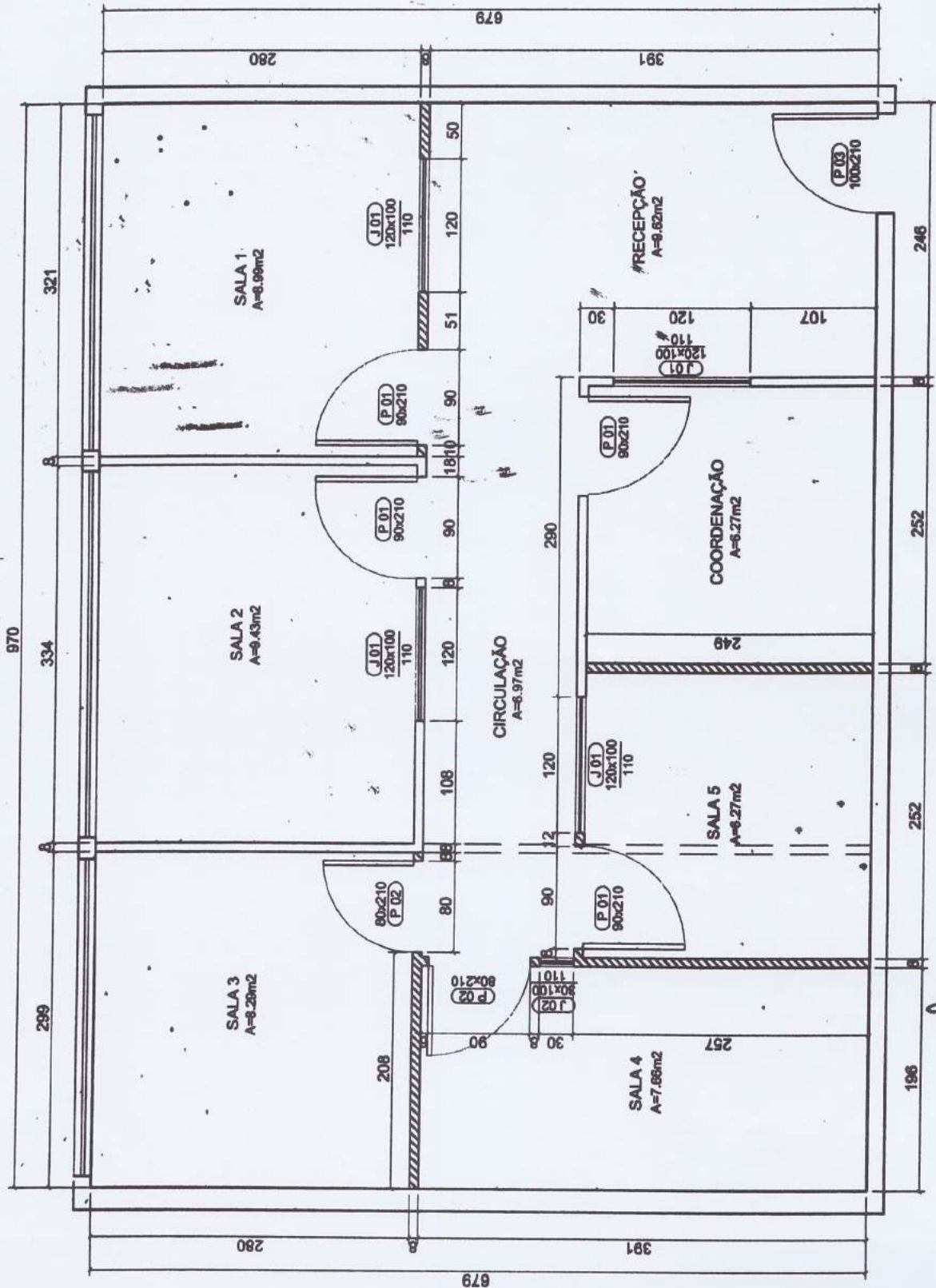
Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DO LOTE ÚNICO A LICITAR**

Qd.	Un.	Especificação dos itens que compõem o Lote Único	Valor Máx. Un. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
32,42	M <sup>2</sup>	32,42 m <sup>2</sup> de paredes <i>Dry Wall</i> 95mm, com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do <i>Dry Wall</i> .	207,69	6.733,31
04	peças	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.	284,43	1.137,73
01	peça	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.	94,66	94,66
01	peça	Porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.	484,46	484,46
02	peças	Portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.	582,41	1.164,82
01	peça	Porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm, de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro.	1.312,31	1.312,31
05,76	M <sup>2</sup>	05,76 m <sup>2</sup> persiana vertical nuance 90mm.	334,66	453,66
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 11.381,10</b>

Valor máximo da licitação: **R\$ 11.381,10** (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

**ANEXO I - LOCAL DE INSTALAÇÃO - PLANTA BAIXA**



ProfHistória - Unespar Campo Mourão

especificação: PLANTA BAIXA

arquivo: R02.dwg

*Francisco Schneider da Mota*  
ARQUITETO LICENCIADO

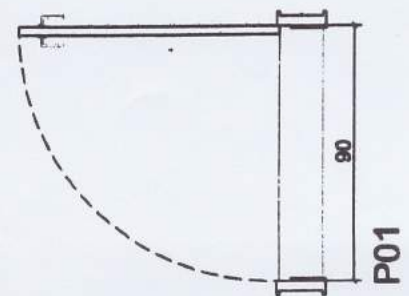
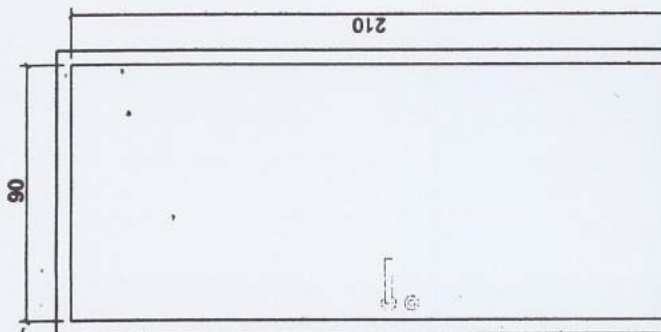
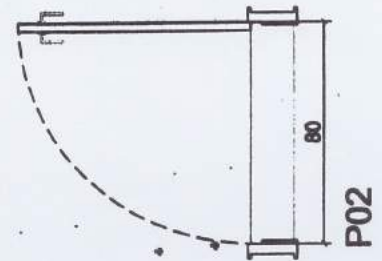
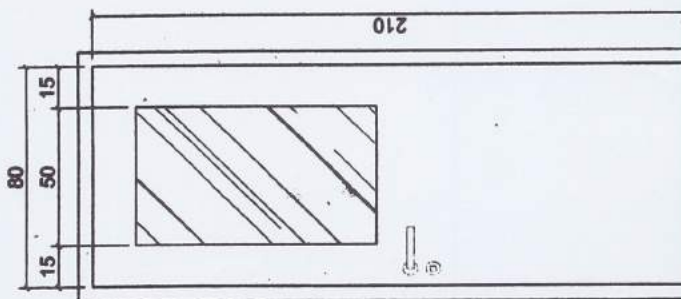
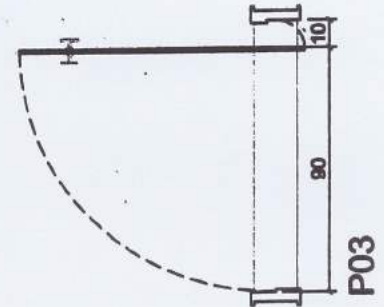
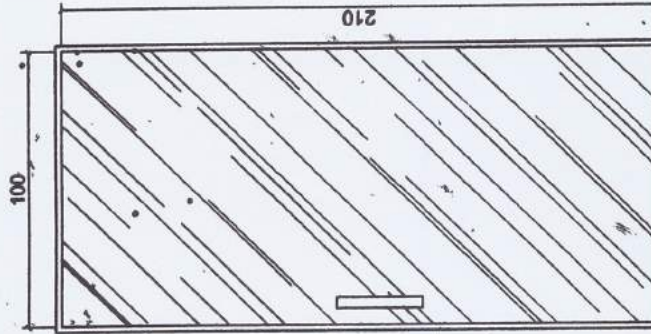
GENDA:

ISTRUIR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**ANEXO I - LOCAL DE INSTALAÇÃO - PLANTA DETALHAMENTO PORTAS**



*Nota*

021221





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Proponente:**  
Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Fone: (...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....  
CNPJ/MF: .....

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº ....., órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob  
nº....., residente e domiciliado à.....  
....., nº ....., Bairro: ....., CEP:.....,  
que, na empresa declarante exerce o cargo de ....., a participar do  
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -  
Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de  
Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a  
empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas,  
interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do  
presente Credenciamento.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4**

**ANEXO III**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, ....., credenciado devidamente constituído para representar a empresa ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 025/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UINESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

**EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**Proponente:**

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Fone:(...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n. 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contínuo no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual n. 26/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....  
CNPJ/MF: .....

**DECLARAÇÃO**

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n. XXX/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento e instalação de bens resultante do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxx (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA/INSTALADORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global por Lote, e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação n. xxx do Diretor Geral de *Campus* da **CONTRATANTE**, datada de xxxxxx, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico, por esta conduzido sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**.

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico sob **Processo n. 15.172.524-4 e** consequentemente do **Edital n. 025/2018** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor do **Edital n. 025/2018 e seus Anexos**, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** entre eles sua(s) Proposta(s) datada(s) de **xx/xx/2018**, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

**Parágrafo Terceiro:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

**Parágrafo Quarto:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO**

O presente Contrato regula a compra pela **CONTRATANTE** e o imediato e integral fornecimento dos bens e respectiva instalação dos mesmos pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nas dependências físicas futuramente indicadas pela **CONTRATANTE**, bens e instalações estes relacionados e especificados no **Lote Único** constante do **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, pelo qual



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

apresentou a proposta no referido certame, datada de **xx/xx/2018**, sagrando-se vencedora com o lance de Menor Preço Global pelo Lote, na quantia de **R\$ xxxxx (...)**, valor este, representativo do valor integral dos bens a fornecer e serviços de instalação a prestar, que se referem a (descrever os bens a fornecer e os serviços a prestar).

**Parágrafo único:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os bens a fornecer serão entregues pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** ao agente público designado pela **CONTRATANTE**, nas dependências físicas desta, à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, no local designado para a instalação dos mesmos, ficando a referida entrega e os respectivos serviços de instalação totalmente a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento e entrega dos bens licitados bem como a prestação dos respectivos serviços de instalação, pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, serão admitidos pela **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, cujo prazo se inicia na data de ciência da emissão e do conteúdo, pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de Serviços de Instalação (ou documento similar) expedida pela **CONTRATANTE**, findando, conseqüentemente, no trigésimo dia a contar daquela data.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de fornecimento dos bens e correlata prestação dos serviços de instalação admite prorrogação somente na ocorrência de um dos motivos fixados no artigo 57, § 1º, incisos de I a VI da Lei Federal n. 8.666/1993 ou no artigo 104, incisos de I a VI e nos moldes do artigo 106, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

**CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIAS**

O transporte, descarregamento e depósito dos bens objeto deste Contrato no local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como a perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos são de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, que deve disponibilizar pessoal suficiente e com os Equipamentos de Proteção Individuais conforme a legislação de segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar em cumprimento ao objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA/INSTALADORA** ou ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A operação deve realizar-se de modo a preservar a integridade física dos bens objeto do presente Contrato e a correta prestação dos correlatos serviços de instalação dos mesmos, devendo a **FORNECEDORA/INSTALADORA** dispor de equipamentos mecânicos/elétricos necessários ao manuseio dos bens e à perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens a fornecer serão recebidos e os correlatos serviços de instalação dos mesmos serão vistoriados pelo Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**, mediante conferência e constatação de que o fornecimento e a instalação encontram-se conforme as especificações e exigências do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos** e do presente instrumento.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento dos bens e a vistoria sobre os serviços de instalação dos mesmos pela **CONTRATANTE**, não diminui nem exclui a plena e total garantia dos mesmos, oferecida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** e/ou pelo(s) fabricante(s).

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer dos bens ou serviços de instalação que não atendam as especificações contidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos**, a proposta da **FORNECEDORA/INSTALADORA** no certame, a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

Serviços de Instalação (ou documento similar), ou que estejam em desacordo com disposições legais ou contratuais.

**Parágrafo Sexto:** Recusado(s) o(s) bem(s) ou o(s) correlato(s) serviço(s) de instalação do(s) mesmo(s), **FORNECEDORA/INSTALADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** Independentemente do prazo da garantia concedido pelo fabricante, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** concede à **CONTRATANTE**, total garantia da qualidade, funcionamento e/ou condições normais de uso/manuseio dos bens fornecidos e da exata e perfeita instalação dos mesmos, inclusive contra defeitos ocultos ou aparentes, pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a contar da completa instalação deles. A garantia corresponde à obrigatoriedade de substituição pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, das partes ou peças defeituosas ou viciadas, bem como no refazimento dos serviços de instalação dos bens que não estejam a contento, e, persistindo ou sendo impossível sanar o defeito ou vício, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se obriga à substituição dos bens e refazimento dos serviços de instalação defeituosos ou viciados por outros bens com qualidade de funcionamento, uso ou manuseio e consequente exata e perfeita instalação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As partes designam especialmente para representa-las na execução do presente Contrato, os abaixo nominados.

**Parágrafo Primeiro:** Pela **CONTRATANTE**, o Chefe do Setor de Compras, Sr. **xxxxx**, que pode ser contatado pelo telefone (44) **xxxxxx**, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **xxxxx**, a quem a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, o preposto Sr. **xxxx**, que pode ser contatado pelo telefone (xx) **xxxxxx**, das **xxhxxmin** às **xxhxxmin** e das **xxhxxmin** às **xxhxxmin**, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **xxxxx**, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive procedendo à reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, no total ou em parte dos bens e serviços objeto do Contrato, que estejam viciados, defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades.

**Parágrafo Terceiro:** O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**, não exime nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA** por prejuízos, perdas e/ou danos causados por esta ou seu preposto, à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou aos bens fornecidos ou aos serviços correlatos de instalação, em decorrência de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e DO PRAZO DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ xxx** (...), no qual se inclui o lucro, tributos, embalagem, transporte, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, bem como todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com os bens fornecidos e os correlatos serviços de instalação prestados em cumprimento à execução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A inadimplência da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com referência aos encargos e despesas acima especificadas ou outras que se relacionem à execução do objeto contratado, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a este ou outros títulos nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor do Contrato é fixo, imutável e irrevogável no curso da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o valor convencionado, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do efetivo recebimento a contento do objeto contratado neste instrumento e de posse da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) do fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação, emitida(s) em conformidade com a legislação em vigor.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento em cumprimento às obrigações contratuais a cargo da FORNECEDORA/INSTALADORA, será efetuado pela CONTRATANTE, nas condições e no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato, diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da FORNECEDORA/INSTALADORA junto à agência do Banco do Brasil S/A por esta indicada no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento fica condicionado à apresentação pela FORNECEDORA/INSTALADORA, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela CONTRATANTE mediante a apresentação dos originais.

**Parágrafo Segundo:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Terceiro:** Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela CONTRATANTE aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da FORNECEDORA/INSTALADORA junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à FORNECEDORA/INSTALADORA para as devidas correções e/ou regularizações e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela CONTRATANTE, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA/INSTALADORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Para apuração do índice de atualização financeira (I)** temos  $I = (TX / 100\%) / 365$ , onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se  $I = (6/100\%) / 365$ , resultando em  $I = 0,00016438\%$ .

**Para a apuração dos encargos moratórios (EM)** temos  $EM = I \times N \times VP$ , onde, EM = I (0,00016438%) x N (número de dias em atraso) x VP (valor da parcela em atraso).

**CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros à CONTRATANTE correrão por conta da Dotação Orçamentária 4546.12364084.130; Natureza de Despesa 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fontes originais do Orçamento da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, a CONTRATANTE aplicará à FORNECEDORA/INSTALADORA, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

I - Advertência aplicada por escrito e destinada às condutas prejudiciais à execução do objeto contratado;



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo do prazo de entrega (entre elas data, hora e local convencionados) e/ou das condições fixadas para o fornecimento dos bens/produtos contratados. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA/INSTALADORA**;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

**Parágrafo Primeiro:** A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA/INSTALADORA** quando **ME** ou de **EPP** no prazo estabelecido no presente contrato, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato na aplicação de penalidade(s), podendo suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades impostas em virtude da presente contratação e decorrentes de Processo Administrativo no qual se tenha assegurado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades a previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA/INSTALADORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do presente instrumento.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará entre as partes a partir da data de sua assinatura e até findar-se o prazo da garantia concedida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nos termos já estipulados neste Contrato, ou seja, até findar-se o pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a este título, vedado reajuste contratual em virtude de seu prazo de vigência. O término do prazo da vigência e da garantia, ora estabelecidas, não excluem a responsabilidade prevista no Art. 518 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições das Leis Federal (8.666/1993) e/ou Estadual (15.608/2007), podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos nos prazos estipulados;

II - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos bens e/ou da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

IV - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**;

V - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, XX de XXXXX de 2018.

**Joao Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*

**FORNECEDORA/INSTALADORA**  
(nome do representante legal)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.172.524-4

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da comissão de Licitação da UNESPÁR 'Campus' de Campo Mourão junta ao presente E-Protocolo Digital, a publicação veiculando o Edital referente à licitação motivo deste procedimento, junto ao DOE, Edição 10.192, p. 18, de 18/05/2018.

Universidade Estadual de Maringá  
HOMOLOGAÇÃO  
Edital Nº 086/2018-DMP Pregão Presencial  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação  
pela Pró-Reitora de Administração Profª. Maria Helena  
nesta data, conforme proposta formulada pela  
HOMOLOGAÇÃO  
Edital Nº 099/2017-DMP-Pregão Registro I  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação  
de Administração Profª. Maria Helena  
conforme classificação efetuada pela Pregoeira.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
385151818

Documento emitido em 18/05/2018 17:06:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10192 | 18/05/2018 | PÁG. 18Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)3/2018 - Processo 12001-319/2018. **OBJETO:**  
papel sulfite A4. **VALOR:** R\$ 2.998,00.  
HADO – PAPELARIA. Fundamento legal: art.  
7/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan –

49068/2018

Maringá, 17 de maio de 2018.  
Robson Gonçalves da Silva  
Diretor de Material e Patrimônio  
49319/2018

## UENP

**EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – Contrato nº 31/2015 – 10001-565/2017. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Clínica de Odontologia da UENP. **CONTRATANTE:** UENP. **CONTRATADA:** WDX CONSTRUTORA EIRELLI - ME. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 28/07/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49018/2018

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Contrato nº 26/2017 – 10001-286/2018. OBJETO:** Construção da entrada de energia elétrica do novo Campus de Jacarezinho. **CONTRATANTE:** UENP. **CONTRATADA:** ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO:** 03 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49019/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 05/2018 – BB licitações-e nº 720160. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa visando a futura e eventual confecção de Kit de estantes, computada a referida instalação, com a finalidade de atender a demanda por arquivos na Reitoria, conforme quantidades, especificações técnicas e descrições mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 04/06/2018 às 09h, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 04/06/2018 às 10h **EDITAL:** Disponível em [www.licitacao.uenp.edu.br](http://www.licitacao.uenp.edu.br) e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou na Reitoria da UENP. João Luccas Thabet Venturine – Pregoeiro.

49290/2018

**RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade 04/2018 - Processo 12001-307/2018. OBJETO:** Locação de stand na 14ª Feira BIO BRAZIL FAIR – Biofach América Latina 2018. **VALOR:** R\$ 13.716,17. **CONTRATADA:** Francal Feiras e Empreendedorismo Ltda.. Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993. Jacarezinho, 14/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

49312/2018

**3º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO – Contrato nº 01/2016 – 10001-187/2018. OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados consubstanciados no fornecimento, via correio eletrônico ou web site, do boletim de publicações em nome da UENP. **CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 11/04/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2018. **Valor mensal:** R\$ 660,00. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49014/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 19/2018 - Processo 130001-201/2018. OBJETO:** elaboração, preparação, impressão e embalagem de cadernos de provas, impressão de gabaritos e leitura de cartões-resposta para o Processo Seletivo de Vestibular de 2019. **VALOR:** R\$ 75.337,14. **CONTRATADA:** Universidade Estadual de Londrina – UEL. Fundamento legal: art. 24, inc. VIII, Lei 8.666/93. Jac. 15/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49020/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 20/2018 - Processo 10001-148/2018. OBJETO:** Fornecimento e a instalação de portão eletrônico no estacionamento da UENP. **VALOR:** R\$ 1.595,00. **CONTRATADO:** MAURO KENJI MOTOYAMA. Fundamento legal: art. 24, inc. II, Lei 8.666/93. Jac. 16/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49084/2018

## EXTRATO DE CONTRATOS

## • CONTRATO n.º 135/2018

**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Mutirão de Cirurgias de Catarata. (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** CLÍNICA DE OLHOS CRICIÚMA LTDA **Valor:** R\$ 343.935,80. **Prazo de vigência:** 11/05/2018 a 08/06/2018.

## • CONTRATO n.º 136/2018

**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Mutirão de Cirurgias de Catarata. (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** CLINICA MEDICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA EIRELI **Valor:** R\$ 343.935,80. **Prazo de vigência:** 11/05/2018 a 08/06/2018.

Ponta Grossa, 17.05.2018.

Drª Tatiana Cordeiro

Diretora Técnica

49025/2018

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Hospital Universitário

**HOMOLOGO,** com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, os seguintes processos:

**Pregão eletrônico n.º 016/2018 – Processo n.º 022627**

**Objeto:** Aquisição de material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e material de limpeza para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** RUANA COMERCIAL LTDA-ME. Lote 1: R\$ 24.998,00; Lote 2: R\$ 11.212,50; Lote 3: R\$ 33.637,50. Lote 4: R\$ 14.799,00

Ponta Grossa, 16 de maio de 2018.

Dr. Gilberto Baroni

Diretor Geral/Interino - HURCG

49172/2018

## UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO  
EDITAL 0025/2018 PREGÃO PRESENCIAL - PROC. N. 15.172524-4

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Paredes de Gesso, Portas, Vidros e Persianas nas dependências físicas da Instituição, na cidade de Campo Mourão-PR.

**Tipo:** Menor Preço Global por Lote (Único)

**Acolhimento de propostas:** Até dia 04/06/2018 às 10h00min. junto ao Protocolo Geral da Instituição, no endereço abaixo.

**Início da Sessão Pública:** 04/06/2018 às 14h00min, na Sala de Reuniões da Direção da Instituição, 2º andar do endereço abaixo;

**Valor máximo estimado:** R\$ 11.381,10

**Informações complementares** podem ser obtidas na UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Centro - Campo Mourão-PR. com o Pregoeiro abaixo nominado ou via e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br).

Campo Mourão, 15 de maio de 2018.

Eder Rogério Stela

Pregoeiro Oficial

48933/2018

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 013/2018 - E-PROT. 15.075.299-0  
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

**Objeto:** Execução de serviço de limpeza, regularização de área e terraplanagem de platôs em imóvel da Instituição;  
**Sessão Publica:** Inicio a 18/04/2018 às 10h00min.;;  
**Vencedora:** HOMIAKI & HOMIAKI LTDA (ME);  
**Lance de Menor preço:** R\$ 119.000,00.

Eder Rogério Stela

Pregoeiro Oficial

48937/2018



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.172.524-4  
**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão  
**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

Como se trata de pregão presencial, necessito do processo em forma física.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.172.524-4  
**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão  
**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' Campo Mourão informa ao Pregoeiro Oficial do 'Campus' que o Procedimento Licitatório para manuseio físico encontra-se autuado junto à pasta correspondente arquivada na Sala da Gestoria de Contratos/Assessoria Jurídica/Presidência da CPL do 'Campus' no segundo andar do prédio que abriga a Direção.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.172.524-4  
**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão  
**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A referida licitação ocorrerá em 04/06/2018.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.172.524-4

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

licitação realizada nesta data, processo encaminhado a comissão de licitação para as devidas providências e encaminhamentos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.172.524-4  
**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão  
**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão, junta a 06/06/2018 no E-Protocolo Digital n. 15.172.524-4, os documentos referentes à Sessão Pública do Pregão Presencial Edital n. 025/2018 para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas: Ata da Sessão Pública, de 04/06/2018; documentos das licitantes participantes R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES (ME) e F. T. BASSI ROCHA LTDA. Informa-se que sagrou-se vencedora do certame a licitante F. T. BASSI ROCHA LTDA, com o lance mínimo de R\$ 11.281,10 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2018 - Sessão Nº 001**

<b>Processo</b>	<b>: 15.172.524.4</b>	<b>EDITAL 025/2018</b>
<b>Objeto</b>	<b>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DE GESSO, PORTAS, VIDROS E PERSIANAS com as especificações do ANEXO I do edital 025/2018</b>	

**1 - Abertura da Sessão**

Às 14:00 horas do dia 04 de junho de 2018, reuniram-se na sala de reuniões da direção de Campus o **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, e os componentes da comissão de licitação local para realização da **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global por Lote**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas n 025/2018 Edital e seus Anexos.

Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2 – Credenciamento**

Os envelopes de proposta e habilitação fora devidamente protocolados conforme especifica o edital, Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES	ME	08.673.133/0001-30	Luiz Geraldo G. Junior	RG 4.411.042-3
FT BASSI ROCHA LTDA	ME	22.687.010/0001-80	Fabio Tavares Bassi	RG 032.365.05720

**3 - Da Entrega dos Envelopes.**

O Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a documentação conforme exigido no item 07 do edital 025/2018. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

Visando dar celeridade ao processo, o pregoeiro informou que somente será conferido o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora do certame.

**4 - Da Classificação das Propostas**

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

<b>LOTE Nº 1</b>	R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES	<b>CNPJ:</b> 08.673.133/0001-30	<b>CLASSIF.:</b> Sim
	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>PROPOSTA</b>	
	Item(s) do Pregão Nº 0025/2018 lote único		R\$ 11.381,10
	<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 11.381,10</b>

<b>LOTE Nº 1</b>	FT BASSI ROCHA LTDA	<b>CNPJ:</b> 22.687.010/0001-80	<b>CLASSIF.:</b> Sim
	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>PROPOSTA</b>	
	Item(s) do Pregão Nº 0025/2018 lote único		R\$ 11.381,10
	<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 11.381,10</b>



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**5 - Dos Lances por lote**

O pregoeiro solicitou que os lances sejam dados com intervalo não inferior a R\$ 100,00 em relação ao lance anterior.

Dando início à fase de lances, pelo menor valor ofertado na fase de classificação de proposta, a mesma transcorreu da seguinte forma

Menor valor de proposta – R\$ 11.381,10 – empate entre as duas.	Lances R\$
<b>No sorteio para lances ficou como primeiro a dar lance a empresa:</b> R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES e na sequência FT BASSI ROCHA LTDA	
<b>LANCES:</b>	
R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES	<b>DECLINOU</b>
FT BASSI ROCHA LTDA	<b>11.281,10</b>

**5.1b - Classificação Provisória do Lote**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
01	FT BASSI ROCHA LTDA	22.687.010/0001-80	<b>11.281,10</b>
02	R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES	08.673.133/0001-30	<b>11.381,10</b>

**5.1c – Conferência da documentação do envelope de 02 – Habilitação**

Depois de decorrido a fase de lances passou-se a conferencia do envelope 02 – Habilitação da empresa ofertante do menor valor na fase de lances.

Conferido as documentações e estando em acordo com o solicitado no edital a empresa FT BASSI ROCHA LTDA foi declarada como Vencedora do presente certame.

Dado o prazo de 07 dias para a apresentação do Cadastro Unificado dos Fornecedores do Estado do Paraná-GMS/CFPR. Item 11.2.1 do edital

**6 - Da fase de Apresentação de Recursos**

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

**7 - Da Adjudicação**

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DE GESSO, PORTAS, VIDROS E PERSIANAS com as especificações do ANEXO I do edital 025/2018	FT BASSI ROCHA LTDA	22.687.010/0001-80	<b>11.281,10</b>



Gov<sup>o</sup> do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**8 - Da Ocorrências na Sessão Pública**

Não houve ocorrências dignas de nota.

**09 - Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, pelos licitantes e demais membros participantes.

**Eder Rogerio Stela**  
Pregoeiro

**Licitante presente:**

Fabio Tavares Bassi  
F T BASSTROCHA LTDA

Luiz Geraldo G. Junior  
R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES

**Comissão de Licitação**

Irene Brzezinski

Celso Grigoli

Leonil Grigoli

Lorival de Oliveira Mendes


**Observatório Social**

Levi Gomes de Lima Junior

**Demais observadores:**

Bruno Flavio Lontra Fagundes

2018

 <b>UNESPAR</b> Universidade Estadual do Paraná	Código de Classificação da T.T.D.
	PROTOCOLO

REQUERENTE	R. M. Nogueira Decorações	PROTOCOLO Nº	1859
ASSUNTO	ORÇAMENTO	DATA	04/06/18

09.50 he

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1		João Marcos	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente: R.M. Nogueira Decorações - ME  
Razão Social: Rua Araruna, 2026-A  
Endereço: 44 3525-5111 Fax: (...) e-mail: renata@bellotok.com  
Fone: (...) Fax: (...) e-mail: 9040097845  
Cidade/Estado: Campo Mourão-PR, Inscrição Estadual: 08673133/0001-30  
CNPJ/MF: 08673133/0001-30

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a) Luiz Geraldo Germani Jr  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº 4.411.042-3 Pr....., inscrito no CPF/MF sob  
nº 623747889-20....., órgão expedidor: Rua Parda, 578  
....., residente e domiciliado à Rua Parda, 578  
....., nº 578, Bairro: Conapar, CEP: 87306-290  
....., que, na empresa declarante exerce o cargo de vendedor....., a participar do  
Procedimento Licitatório regido pelo Edital n. 025/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL -  
Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4, instaurado pela UNESPAR Campus de  
Campo Mourão, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a  
empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas,  
interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do  
presente Credenciamento.

Local e data: Campo Mourão, 04 de Junho de 2018  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

08673133/0001-30

R. M. Nogueira Decorações - ME

RUA ARARUNA, 2026-A  
JARDIM VOIDELO - CEP 87302-293  
CAMPO MOURÃO - PR

Renata M. Nogueira  
Renata Machado Nogueira  
Rg: 9.294.506-5  
CPF: 053.364.189-60  
Proprietária.



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Edital n. 025/2018 - Processo n. 15.172.524-4 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP
ENCERRAMENTO: Dia 04/06/2018, às 10h00min
LICITANTE: <i>IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN</i>
Endereço: <i>Rua Agraduina 2026-A - Guandu - PR</i>
Fone/Fax: <i>44 3525-5141</i> e-mail: <i>irene@brzezi.com.br</i>
CNPJ: <i>086.73133/0001-30</i>

133/0001-307

Decorções - ME

ARRARE JINA, 2026-A  
DIDEL - CEP 87302-293  
PO M - JURÃO - PR





44.3525 5111  
Rua Araruna, 2026  
Campo Mourão - PR

R. M. NOGUEIRA DECORAÇÕES – ME.  
Campo Mourão, 04 de Junho de 2018.-

CNPJ: 08.673.133/0001-30

À  
**UNESPAR FECILCAM CAMPO MOURÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL – 15.172.524-4**

- **DISCRIMINAÇÃO:**  
**Readequação Layout Salas da Secretaria e Gabinete de Professores Colegiado de História (ProfHistória).**

32,42 M2 Paredes DryWall 95mm com perfis metálicos composto de montantes e guias, com lã de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do DryWall X R\$ 207,69 =	R\$ 6.733,31
04 PÇ Vidro fixo temperado 8mm liso incolor de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação X R\$ 284,43 =	R\$ 1.137,73
01 PÇ Vidro fixo temperado 8mm liso incolor de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.....	R\$ 94,66
01 PÇ Porta de madeira de abrir de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.....	R\$ 484,46
02 PÇ Portas de madeira de abrir de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação X R\$ 582,41	R\$ 1.164,82
01 PÇ Porta pivoltante de vidro temperado liso incolor 10mm de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada de porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro.....	R\$ 1.312,31
05,76 M2 Persiana Vertical Nuance 90mm X R\$ 334,66 =	R\$ 453,66
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 11.381,10</b>
<b>(Onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dois centavos)</b>	

Atenciosamente

*Lutz Geraldo Germani Jr.*  
Contato: (44)99978.1139 Vivo.  
99855.7850 Tim (Whats)  
Email: germanijr@hotmail.com

08673133/0001-30

R. M. Nogueira Decorações - ME

RUA ARARUNA, 2026-A  
JARDIM VOIDÉLO - CEP 87302-293  
CAMPO MOURÃO - PR

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DO LOTE ÚNICO A LICITAR**

Qd.	Un.	Especificação dos itens que compõem o Lote Único	Valor Máx. Un. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
32,42	M <sup>2</sup>	32,42 m <sup>2</sup> de paredes <i>Dry Wall</i> 95mm, com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do <i>Dry Wall</i> .	207,69	6.733,31
04	peças	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.	284,43	1.137,73
01	peça	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.	94,66	94,66
01	peça	Porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.	484,46	484,46
02	peças	Portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.	582,41	1.164,82
01	peça	Porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm, de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro.	1.312,31	1.312,31
05,76	M <sup>2</sup>	05,76 m <sup>2</sup> persiana vertical nuance 90mm.	334,66	453,66
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 11.381,10</b>

Valor máximo da licitação: **R\$ 11.381,10** (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)

**08673133/0001-30**

**R. M. Nogueira Decorações - ME**

RUA ARARUNA, 2026-A  
JARDIM VOIDELO - CEP 87302-293  
CAMPO MOURÃO - PR

*Renata M. Nogueira*  
**Renata Machado Nogueira**  
**CPF: 053.364.189-60**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Proponente: **R.M.Nogueira Decorações-ME**  
Razão Social: .....  
Endereço: **Rua Araruna, 2026-A** .....  
Fone: **44 3525-5111** Fax: (...) e-mail: **renata@bellotok.com** .....  
Cidade/Estado: **Campo Mourão-Pr** Inscrição Estadual: **9040097845** .....  
CNPJ/MF: **08.673133/0001-30** .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de **MicroEmpresa**, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

Local e data: **Campo Mourão, 04 de Junho de 2018**  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

Renata M. Nogueira  
**Renata Machado Nogueira**  
**Rg: 9.294.506-5**  
**CPF: 053.364.189-60**  
**Proprietária.**

**08673133/0001-30**

**R. M. Nogueira Decorações - ME**

**RUA ARARUNA, 2026-A  
JARDIM VOIDELO - CEP 87302-293  
CAMPO MOURÃO - PR**


27/34

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Edital n. 025/2018 - Processo n.15.172.524-4 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
ENCERRAMENTO: Dia 04/06/2018, às 10h00min  
LICITANTE: **R M Nogueira Decorações - ME**  
Endereço: **Rua Ararauna, 2026 - Ca. Pr. Mourão - Pr**  
Fone/Fax: **(41) 3525 5111 e-mail: [decora@bellotok.com](mailto:decora@bellotok.com)**  
CNPJ: **08673133/9001-80**

**08673133**  
R. M. Nogueira  
RUA ARARA  
JARDIM VOIDEL  
CAMPO MO

44.3525 5111  
Rua Ararauna, 2026  
Campo Mourão - PR  
[www.bellotok.com](http://www.bellotok.com)



 <b>UNESPAR</b> Universidade Estadual do Paraná	Código de Classificação da T.T.D.
	PROTOCOLO

REQUERENTE <i>Felício Basso FT Bassie Rocha</i>	PROTOCOLO N° <i>1864</i>
ASSUNTO <i>Quocimento licitações</i>	DATA <i>04/06/18</i>

*09:54 hr*

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1		<i>João Marcos</i>	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Proponente:**

Razão Social: F T BASSI ROCHA LTDA ME;  
Endereço: RUA PARDAL, 590 CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA;  
Fone: (44) 9973-7635 Fax: (44) 30175823 e-mail: fbassi9@gmail.com;  
Cidade/Estado: CAMPO MOURÃO - PARANÁ; Inscrição Estadual:  
CNPJ/MF: 22.687.010/0001-80

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a) **FABIO TAVARES BASSI**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° 03236505720, órgão expedidor SESP, inscrito no CPF/MF sob n°312.389.598-06, residente e domiciliado á RUA PARDAL n° 590, Bairro: CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA, CEP: 87306-290, que, na empresa declarante exerce o cargo de **SOCIO ADMINISTRADOR**, a participar do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Campo Mourão - PR, 04 de Junho de 2018.

FABIO TAVARES BASSI  
CPF. 312.389.598-06 RG 03236505720  
SOCIO ADMINISTRADOR  
(Assinatura e carimbo)

22687010/0001-807  
F. T. Bassi e Rocha Ltda.  
RUA PARDAL, 590  
CONJUNTO HABITACIONAL MILTON LUIZ PEREIRA  
L CEP 87306-290 - CAMPO MOURÃO - PR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.687.010/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/06/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F T BASSI E ROCHA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BASSI REPAROS E REFORMAS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARDAL</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.306-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO HABITACIONAL MILTON LUIZ PEREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(44) 9973-7635</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2018** às **17:02:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

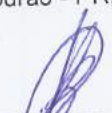
**ANEXO III**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **FABIO TAVARES BASSI**, credenciado devidamente constituído para representar a empresa **F T BASSI ROCHA LTDA ME**, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 025/2018, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus Campi, inclusive a UNESPAR Campus de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campo Mourão - PR, 04 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FABIO TAVARES BASSI  
CPF. 312.389.598-06 RG 03236505720  
SOCIO ADMINISTRADOR  
(Assinatura e carimbo)

22687010/0001-80

F. T. Bassi e Rocha Ltda.

RUA PARDAL, 590  
CONJUNTO HABITACIONAL MILTON LUIZ PEREIRA  
CEP 87308-280 - CAMPO MOURÃO - PR

25/34





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior -  
SETI Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

**Proponente:**

Razão Social: F T BASSI ROCHA LTDA ME;  
Endereço: RUA PARDAL, 590 CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA;  
Fone: ( 44 ) 9973-7635 Fax: ( 44 ) 30175823 e-mail: fbassi9@gmail.com;  
Cidade/Estado CAMPO MOURÃO - PARANÁ;  
CNPJ/MF: 22.687.010/0001-80

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n. 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao continho no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual n. 26/2015.

Campo Mourão - PR, 04 de Junho de 2018.

22687010/0001-80

F. T. Bassi e Rocha Ltda.

RUA PARDAL, 590  
CONJUNTO HABITACIONAL MILTON LUIZ PEREIRA  
CEP 87309-290 - CAMPO MOURÃO - PR

FABIO TAVARES BASSI  
CPF. 312.389.598-06 RG 03236505720  
SOCIO ADMINISTRADOR  
(Assinatura e carimbo)

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
Edital n. 025/2018 - Processo n.15.172.524-4 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
ENCERRAMENTO: Dia 04/06/2018, às 10h00min  
LICITANTE: F. T. BASSI ROCHA LTDA ME  
Endereço: RUA PARDAL, 590 CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA  
Fone/Fax: (44) 9973-7635 e-mail: fbassi9@gmail.com  
CNPJ: 22.687.010/0001-80



## BASSI REPAROS, REFORMAS E PINTURAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

### Proposta de Preços Pregão Presencial n° 025/2018

Proponente: F T BASSI E ROCHA LTDA - ME

Endereço: Rua Pardal, N° 590, Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira, Campo Mourão - Paraná

Telefone: (44) 99973-7635

CNPJ: 22.687.010/0001-80

Campo Mourão, 04 de junho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 025/18

Processo n. 15.172524-4

Apresentamos o valor de R\$ 11.381,10 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos) para execução dos serviços objeto da presente licitação abaixo relacionados:

Qt.	Un.	Especificação dos itens que compõem o Lote Único	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
32,42	M²	Paredes Dry Wall 95mm com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do Dry Wall;	207,69	6.733,31
04	Peças	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação	284,43	1.137,73
01	Peça	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação	94,66	94,66
01	Peça	Porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação	484,46	484,46
02	Peças	Portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação	582,41	1.164,82
01	Peça	Porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm	1.312,31	1.312,31

Inserido ao protocolo 15.172.524-4 por: Irene Maria Brzezinski Dianin em: 07/06/2018 14:57. Assinado por: Irene Maria Brzezinski Dianin em: 07/06/2018 15:00. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 374a389bd59522f389dc7908539c3ec1



**BASSI REPAROS, REFORMAS E  
PINTURAS RESIDENCIAIS,  
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.**

		de 1000mmx2100mm, com fechaduras, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro		
05,76	M <sup>2</sup>	Persiana vertical nuance 90mm	334,66	453,66
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>11.381,10</b>

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

**Carimbo do CNPJ/MF**

Atenciosamente,

22687010/0001-80  
F. T. Bassi e Rocha Ltda.  
RUA PAROJAL, 590  
CONJUNTO HABITACIONAL MILTON LUIZ PEREIRA  
CEP 87309-290 - CASILHO MOURÃO - PR

FABIO TAVARES BASSI  
Sócio Administrador

*(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)*



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 01/06/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 22.687.010/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : F T BASSI E ROCHA LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 19/06/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

#### Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/06/2015	31/10/2015	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

**ANEXO I**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES - LOTE ÚNICO A LICITAR**

1. Os itens abaixo especificados e discriminados compõem o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, e, comporão o Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação a ser formalizado.
2. As Licitantes, opcionalmente apresentarão Propostas conforme o formulário disposto neste **Anexo I**.
3. A empresa vencedora FORNECERÁ e INSTALARÁ:
  - 3.a - 32,42 m<sup>2</sup> de paredes Dry Wall 95mm com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do Dry Wall;
  - 3.b - 04 peças de vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;
  - 3.c - 01 peça de vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;
  - 3.d - 01 peça de porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;
  - 3.e - 02 peças de portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;
  - 3.f - 01 peça de porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm de 1000mmx2100mm, com fechaduras, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro;
  - 3.g - 05,76 m<sup>2</sup> de persiana vertical nuance 90mm.
4. As Licitantes descreverão as características detalhadas dos bens a fornecer e dos serviços de instalação ofertados, sob pena de desclassificação;
5. Este Anexo I é constituído por um único Lote e seus respectivos itens, sendo que a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote;
6. Os lances serão formulados para os itens do Lote Único e conseqüentemente para o valor lançado à integralidade do Lote Único, e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta da proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
7. A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas neste **Edital n. 025/2018, Processo n. 15.172.524-4**.

Razão Social: F T BASSI ROCHA LTDA ME;  
Endereço: RUA PARDAL, 590 CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA;  
Fone: ( 44 ) 9973-7635 Fax: ( 44 ) 30175823 e-mail: fbassi9@gmail.com;  
Cidade/Estado: CAMPO MOURÃO - PARANÁ;  
CNPJ/MF: 22.687.010/0001-80  
Dados bancários: Banco: BRADESCO; Agência: 0179; Conta: 0007461/6

8. Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:  
Nome: FABIO TAVARES BASSI;  
Nacionalidade: BRASILEIRO; Naturalidade: CAMPO MOURÃO; Estado Civil: CASADO; CPF: 312.389.598-06; CI-RG 03236505720 Órgão Expedidor: SESP.; Endereço residencial: RUA PARDAL nº 590; Bairro: CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA Cidade/Estado: CAMPO MOURÃO - PARANÁ;  
Fone: ( 44 ) 9973-7635 Fax: ( 44 ) 30175823 e-mail: fbassi9@gmail.com;  
Cargo em exercício na empresa: SOCIO ADMINISTRADOR

Campo Mourão - PR, 04 de Junho de 2018.

FABIO TAVARES BASSI  
CPF. 312.389.598-06 RG 03236505720  
SOCIO ADMINISTRADOR (Assinatura e carimbo)

20/34

22.687.010/0001-80  
F. T. Bassi e Rocha Ltda.  
RUA PARDAL, 590  
CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA  
CAMPO MOURÃO - PR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO V

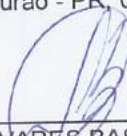
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Proponente:**

Razão Social: F T BASSI ROCHA LTDA ME;  
Endereço: RUA PARDAL, 590 CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA;  
Fone: ( 44 ) 9973-7635 Fax: ( 44 ) 30175823 e-mail: fbassi9@gmail.com;  
Cidade/Estado: CAMPO MOURÃO – PARANÁ;  
CNPJ/MF: 22.687.010/0001-80

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de **MICROEMPRESA**, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

Campo Mourão - PR, 04 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FABIO TAVARES BASSI  
CPF. 312.389.598-06 RG 03236505720  
SOCIO ADMINISTRADOR  
(Assinatura e carimbo)

22687010/0001-807  
F. T. Bassi e Rocha Ltda.  
RUA PARDAL, 590  
BLOCO HABITACIONAL MILTON LUIZ PEREIRA  
11.272.000-000 | CAMPO MOURÃO - PR

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Edital n. 025/2018 - Processo n. 15.172.524-4 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ENCERRAMENTO: Dia 04/06/2018, às 10h00min

LICITANTE: F. T. BASSI ROCHA LTDA ME

Endereço: RUA PARDAL, 590 CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA

Fone/Fax: ( 44) 9973-7635

e-mail: fbassi9@gmail.com

CNP.J.: 22.687.010/0001-80

CNP.E.: 00.000.000/0001-00

CNP.M.: 00.000.000/0001-00

CNP.C.: 00.000.000/0001-00

CNP.N.: 00.000.000/0001-00

CNP.P.: 00.000.000/0001-00

CNP.S.: 00.000.000/0001-00

CNP.T.: 00.000.000/0001-00

CNP.U.: 00.000.000/0001-00

CNP.V.: 00.000.000/0001-00

CNP.W.: 00.000.000/0001-00

CNP.X.: 00.000.000/0001-00

CNP.Y.: 00.000.000/0001-00

CNP.Z.: 00.000.000/0001-00

CNP.A.: 00.000.000/0001-00

CNP.B.: 00.000.000/0001-00

CNP.C.: 00.000.000/0001-00

CNP.D.: 00.000.000/0001-00

CNP.E.: 00.000.000/0001-00

CNP.F.: 00.000.000/0001-00

CNP.G.: 00.000.000/0001-00

CNP.H.: 00.000.000/0001-00

CNP.I.: 00.000.000/0001-00

CNP.J.: 00.000.000/0001-00

CNP.K.: 00.000.000/0001-00

CNP.L.: 00.000.000/0001-00

CNP.M.: 00.000.000/0001-00

CNP.N.: 00.000.000/0001-00

CNP.O.: 00.000.000/0001-00

CNP.P.: 00.000.000/0001-00

CNP.Q.: 00.000.000/0001-00

CNP.R.: 00.000.000/0001-00

CNP.S.: 00.000.000/0001-00

CNP.T.: 00.000.000/0001-00

CNP.U.: 00.000.000/0001-00

CNP.V.: 00.000.000/0001-00

CNP.W.: 00.000.000/0001-00

CNP.X.: 00.000.000/0001-00

CNP.Y.: 00.000.000/0001-00

CNP.Z.: 00.000.000/0001-00

CNP.A.: 00.000.000/0001-00

CNP.B.: 00.000.000/0001-00

CNP.C.: 00.000.000/0001-00

CNP.D.: 00.000.000/0001-00

CNP.E.: 00.000.000/0001-00

CNP.F.: 00.000.000/0001-00

CNP.G.: 00.000.000/0001-00

CNP.H.: 00.000.000/0001-00

CNP.I.: 00.000.000/0001-00

CNP.J.: 00.000.000/0001-00

CNP.K.: 00.000.000/0001-00

CNP.L.: 00.000.000/0001-00

CNP.M.: 00.000.000/0001-00

CNP.N.: 00.000.000/0001-00

CNP.O.: 00.000.000/0001-00

CNP.P.: 00.000.000/0001-00

CNP.Q.: 00.000.000/0001-00

CNP.R.: 00.000.000/0001-00

CNP.S.: 00.000.000/0001-00

CNP.T.: 00.000.000/0001-00

CNP.U.: 00.000.000/0001-00

CNP.V.: 00.000.000/0001-00

CNP.W.: 00.000.000/0001-00

CNP.X.: 00.000.000/0001-00

CNP.Y.: 00.000.000/0001-00

CNP.Z.: 00.000.000/0001-00

CNP.A.: 00.000.000/0001-00

CNP.B.: 00.000.000/0001-00

CNP.C.: 00.000.000/0001-00

CNP.D.: 00.000.000/0001-00

CNP.E.: 00.000.000/0001-00

CNP.F.: 00.000.000/0001-00

CNP.G.: 00.000.000/0001-00

CNP.H.: 00.000.000/0001-00

CNP.I.: 00.000.000/0001-00

CNP.J.: 00.000.000/0001-00





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

Razão Social: F T BASSI ROCHA LTDA ME;  
Endereço: RUA PARDAL, 590 CONJ. MILTON LUIZ PEREIRA;  
Fone: ( 44 ) 9973-7635 Fax: ( 44 ) 30175823 e-mail: fbassi9@gmail.com;  
Cidade/Estado: CAMPO MOURÃO - PARANÁ;  
CNPJ/MF: 22.687.010/0001-80

**DECLARAÇÃO**

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n° 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Campo Mourão - PR, 04 de Junho de 2018.

FABIO TAVARES BASSI  
CPF. 312.389.598-06 RG 03236505720 (Assinatura e carimbo)  
SOCIO ADMINISTRADOR

F. T. Bassi Roche Ltda.

RUA PARDAL, 590  
CONJUNTO HABITACIONAL MILTON LUIZ PEREIRA  
CEP 87406-290 - CAMPO MOURÃO - PR

28/34



# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,**  
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial  
Gerson Guimarães do Vale  
Titular

### CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

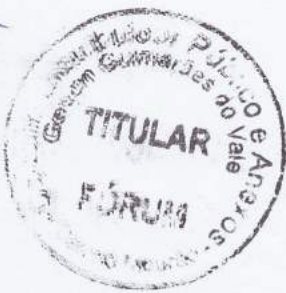
**F T BASSI E ROCHA LTDA**  
**CPF / CNPJ - 22.687.010/0001-80**  
**RG / INSC. EST - N/C**

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 30/05/18

~~Cartório Distribuidor Público e anexos~~

- Gerson Guimarães do Vale - Titular
- Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado
- Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
- Douglas Carraro - Funcionário Juramentado
- Fernanda Pinheiro Nascimento - Funcionária Juramentada



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F T BASSI E ROCHA LTDA - ME**  
 CNPJ: **22.687.010/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:33 do dia 07/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2018.

Código de controle da certidão: **3FD3.5981.0576.510A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018148115-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.687.010/0001-80**

Nome: **VALDOMIRO CARVALHO SERVICOS LTDA - ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 15889/2018
Contribuinte: F. T. BASSI E ROCHA LTDA - ME	RG:
CPF: 22.687.010/0001-80	Ponto de Referência:
Endereço: RUA PARDAL, nº 590	Validade: 04/07/2018
Bairro: CJ HB DR MILTON LUIZ PEREIRA	
Complemento:	
Requerente: F. T. BASSI E ROCHA LTDA - ME	
Cód. Contrib.: 6289177	

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

[ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 4 de junho de 2018.

*[Handwritten signatures and stamps]*

(Carimbo e Assinatura do Responsável)  
**MARISTELA J. SARTORI**  
FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 489310

Emitido por: MARISTELA JACINTA SARTORI

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140  
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06  
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22687010/0001-80  
**Razão Social:** F T BASSI SERVICOS ME  
**Endereço:** PARDAL 590 / CONJ MILTON LUIZ PE / CAMPO MOURAO / PR / 87306-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051121371786343704

Informação obtida em 30/05/2018, às 17:32:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F T BASSI E ROCHA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.687.010/0001-80

Certidão n°: 151086990/2018

Expedição: 30/05/2018, às 16:59:26

Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F T BASSI E ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.687.010/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)



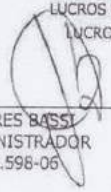



Empresa: **F T BASSI E ROCHA LTDA ME**  
CNPJ: 22.687.010/0001-80  
Balço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0008  
Número livro: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2017	2016
ATIVO	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO CIRCULANTE	69.603,10D	103.633,19D
DISPONÍVEL	69.603,10D	103.633,19D
CAIXA	69.603,10D	103.633,19D
CAIXA GERAL	69.603,10D	103.633,19D
PASSIVO	69.603,10C	103.633,19C
PASSIVO CIRCULANTE	3.046,55C	648,07C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.436,46C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.436,46C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.436,46C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.610,09C	648,07C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.321,72C	487,79C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	487,79C	487,79C
PRÓ-LABORE A PAGAR	833,93C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	288,37C	160,28C
INSS A RECOLHER	180,19C	96,67C
FGTS A RECOLHER	108,18C	63,61C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.556,55C	102.985,12C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
LÚCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.556,55C	82.985,12C
LÚCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.556,55C	82.985,12C
LÚCROS ACUMULADOS	46.556,55C	82.985,12C

  
FABIO TAVARES BASSI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 312.389.598-06

  
RENATO GARCIA RAMOS  
Reg. nº CRC - PR sob o Nº.071339/O-7  
CPF: 045.081.749-06




Empresa: F T BASSI E ROCHA LTDA ME  
CNPJ: 22.687.010/0001-80

Folha: 0009  
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017**

Descrição	2017	2016
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>83.322,00</b>	<b>107.946,48</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	83.322,00	107.946,48
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(4.999,32)</b>	<b>(6.476,79)</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(4.999,32)	(6.476,79)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>78.322,68</b>	<b>101.469,69</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>78.322,68</b>	<b>101.469,69</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(12.001,25)</b>	<b>(16.734,57)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(9.163,59)	(13.472,26)
PRÓ-LABORE	(937,00)	0,00
13º SALÁRIO	(838,90)	(955,35)
FÉRIAS	(328,77)	(1.032,29)
FGTS	(732,99)	(1.274,67)
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>(2.750,00)</b>	<b>(1.750,00)</b>
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.750,00)	(1.750,00)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>63.571,43</b>	<b>82.985,12</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>63.571,43</b>	<b>82.985,12</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>63.571,43</b>	<b>82.985,12</b>

  
FABIO TAVARES BASSI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 312.389.998-06

  
RENATO GARCIA RAMOS  
Reg. no CRC - PR sob o Nº.071339/O-7  
CPF: 045.081.749-06

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### Livro Diário

Número: 2

Folha: 15

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: F T BASSI E ROCHA LTDA ME

Ramo .....: Serviços de pintura de edifícios em geral

Endereço .....: Rua, PARDAL, 590

Complemento .....

Bairro .....: CONJ MILTON LUIZ PEREIRA

Município .....: CAMPO MOURAO

Estado .....: PR


Inscrição no CNPJ .....: 22.687.010/0001-80


Inscrição Estadual.....: 9071381193

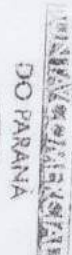
Registro na junta.....: 41208381477 Data registro: 11/08/2017

Inscrição Municipal.....:

CAMPO MOURAO, 31/12/2017

  
FABIO TAVARES BASSI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 312.389.598-06

  
RENATO GARCIA RAMOS  
Reg. no CRC - PR sob o Nº.071339/O-7  
CPF: 045.081.749-06





**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **FT BASSI E ROCHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.010/0001-80, estabelecida na Rua Pardal, nº 590, Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, forneceu os materiais e executou satisfatoriamente a R G RAMOS CONTABILIDADE EIRELI - ME CNPJ nº 23.966.306/0001-77, situada à Avenida Goioerê, nº 500, Centro, Campo Mourão - PR, representada neste ato pelo sr. Renato Garcia Ramos, os produtos especificados abaixo, em plenas condições de uso dentro dos prazos contratados, bem como sua devida instalação e garantia:

Produtos/Marca	Quantidade
Instalação rede elétrica	01
Instalação de 180m <sup>2</sup> de DryWall 95mm	180 m <sup>2</sup>
Pintura interna e externa	01
Assentamento de piso e rodapé	01
Cabeamento de Rede	52m <sup>2</sup>
Instalação de Janelas	08
Instalação de Persianas porta principal	02

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Mourão - Paraná, 04 Junho de 2018.

**RENATO GARCIA RAMOS**  
EMPRESÁRIO

Renato Garcia Ramos  
Contador  
CRC/PR: 071339/O-7

R G RAMOS CONTABILIDADE EIRELI ME  
CNPJ: 21.966.306/0001-77 CRC-PR 008811/O-7



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.172.524-4  
**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão  
**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

Encerrada a Fase de Lances e ultrapassada a fase de recursos da Licitação motivo deste E-Protocolo Digital n. 15.172.524-4, a Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão, junta a 08/06/2018, os seguintes documentos: 1 - Documentos apresentados pela Licitante Vencedora em cumprimento ao item 13, subitem, 13.26 do Edital; 2 - Termo de Homologação e Adjudicação do objeto à Licitante Vencedora F. T. BASSI ROCHA LTDA, exarado pelo DD Diretor Geral de 'Campus', o Professor João Marcos Borges Avelar.



**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP**

**Departamento de Administração de Material - DEAM**

**Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**



O seu cadastro encontra-se na fila de espera da Comissão de Avaliação Cadastral, a avaliação será concluída em até 3 dias úteis.

22.687.010/0001-80 - F T BASSI E ROCHA LTDA - ME

Atenciosamente,

Curitiba, 07 de Junho de 2018

GMS - Gestão de Materiais e Serviços

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responder este e-mail.



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Simplificado

Certificado N.º 97437/2018  
Emitido em 07/06/2018 Documento válido por 15 dias.  
Fornecedor 22.687.010/0001-80 - F T BASSI E ROCHA LTDA - ME  
Endereço Rua Pardal, 590 - Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira  
CEP: 87306-290 Campo Mourão-PR

Situação do Cadastro

NÃO AVALIADO

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4321-5/00	Instalações elétricas
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações
802	Obras de reforma
803	Obras de ampliação



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Simplificado

Certificado N.º 97437/2018

(Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
837	Execução de Estrutura Metálica.
850	Execução de manutenção de instalações elétricas
5602	Vidros, espelhos, telhas, tijolos e blocos para construção
5603	Tubos e condutos, não metálicos, para construção
5605	Materiais para telhados e revestimento de paredes
5606	Cercas, grades e portões
5607	Componentes pré-fabricados para construção
5608	Material de construção sintético e artigos correlatos
5609	Materiais diversos para construção

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) opção: Cadastro de Licitantes do Estado  
- Certificado emitido gratuitamente.





ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná

FORNECEDOR

CPF/CNPJ: 22.687.010/0001-80

Fornecedor: F T BASSI E ROCHA LTDA - ME

Data/Hora: Quinta-feira, 07 Junho 2018 15:18:21

Os procedimentos relativos a inscrição, atualização, alteração e renovação no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/CFPR, serão prestados pelo Departamento Estadual de Administração de Material – DEAM, telefones: 3313-6433 ou 3313-6412, e-mail: gms-cle@seap.pr.gov.br.

Natureza Jurídica/ Atividade Econômica	Documento (Apresentação)	Nº	Obs.	Recibo
206-2	Alvará de funcionamento(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	18534		
206-2	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	2		
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	22687010000180		
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	07088104970		
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	31238959806		
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	151086990		
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	01		
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	018048564-98		
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	16143/2018		
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	3FD3.5981.0576.510A		
206-2	Contrato Social(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	2		

Natureza Jurídica/ Atividade Econômica	Documento (Apresentação)	Nº	Obs.	Recibo
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	03236505720		
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	04418235340		
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	01		
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	2018053020555578374446		
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	18534		
206-2	Prova dos administradores em exercício(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	02		

Obs.:

- A documentação exigida para compor o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, deverá ser anexada ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, por meio eletrônico.

- Os documentos juntados eletronicamente, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

- De modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade dos documentos anexados, a assinatura eletrônica será a forma de identificação inequívoca do signatário, atribuído por meio de acesso ao sistema.

- Deverá ser observado pelo Fornecedor:

- O Balanço Contábil deverá ser apresentado com as seguintes obrigações:

- Termo de Abertura e Encerramento;

- Escrituração Contábil Digital - ECD, também chamada de SPED-Contábil com recibo de entrega de escrituração contábil digital;

- Requerimento de autenticação de livro digital, Termo de autenticação, Atesto do Contador da Empresa em todas as folhas do Balanço.

Recibo de Entrega

Data:	Órgão:	Visto:
Quinta-feira, 07 Junho 2018 15:18:21		



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Campo Mourão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para todos os fins em direito admitidos, que, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e artigo 90, inciso I e Parágrafo Único, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 15.608/2007 e conforme o contido nos Autos de **Processo nº 15.172.524-4** do Protocolo Integrado Digital da Secretaria da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, constatado o atendimento a todas as formalidades legais; observados os procedimentos referentes às fases interna e externa da Licitação; em conformidade com o teor da Ata da Sessão Pública do Pregão lavrada a 04/06/2018 pelo Pregoeiro Eder Rogério Stela e Equipe de Apoio e efetivado o atingimento do resultado almejado em consonância com os interesses públicos de oportunidade, economicidade e conveniência, **R E S O L V E**,

**HOMOLOGAR** o resultado do Procedimento Licitatório efetivado pela Modalidade de **Pregão Presencial, Processo nº 15.172.524-4, Edital nº 025/2018**, Tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas, e

**ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante vencedora **F. T. BASSI E ROCHA LTDA (ME)**, com CNPJ sob nº 22.687.010/0001-80, pela proposta mais vantajosa para esta Universidade, no valor de R\$ 11.281,10 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Campo Mourão, 06 de junho de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.172.524-4

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

Protocolo: 15.172524-4 Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI Dando continuidade ao Procedimento Licitatório em epígrafe, junta-se a 15/06/2018 neste E-Protocolo, cópia dos Diários Oficiais do Estado do Paraná (DOE) edição 10.206 (de 11/06/2018, p. 20) e edição 10.209 (de 14/06/2018, p. 13) comprovando respectivamente a publicação do Extrato do Resultado da Licitação e a publicação do Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação da Licitação. Informa-se que o referido Procedimento Licitatório encontra-se na fase de formalização da contratação. Irene Maria Brzezinski Dianin UNESPAR Campus de Campo Mourão Presidente da Comissão de Licitação

**UEPG**

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**464752018**

Documento emitido em 12/06/2018 15:17:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10206 | 11/06/2018 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DICE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br/](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/)

**FADO DE LICITAÇÃO**

**N.º 015/2018**

ios Agrícolas. EXTINTO, por tratar-se de

Rodrigo Zardo  
Pregociro

Ponta Grossa 08 de junho de 2018.  
**57643/2018**

**EXTRATO DE CONTE**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 1**  
**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde par serem atendidos no HURCG, para assistência à realização de avaliações pré cirúrgicas, cirurgias (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNI PONTA GROSSA. **Contratada:** CLÍNICA DE O aditado: 09/06/2018 à 29/06/2018.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 136/2018**  
**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, para assistência à saúde do aparelho da visão, para realização de avaliações pré cirúrgicas, cirurgias de catarata e pós operatórios. (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** CLÍNICA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA EIRELI ME **Prazo aditado:** 09/06/2018 à 29/06/2018.  
Ponta Grossa, 06/06/2018.

Dr. Gilberto Baroni  
Direção Técnica

**57367/2018**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Convite n.º 002/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para Reforma dos Estúdios de Geração - Centro de Excelência em Tecnologia de Informação (Campus em Uvaranas). Extinto, por se tratar de licitação DESERTA.

Ponta Grossa, 8 de junho de 2018.

Carlos Alberto Volpi  
Presidente da FAUEPG

**57392/2018**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**PARTES:** Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Receita Estadual do Paraná.

**OBJETIVO:** Conjugação de esforços entre os signatários para promover meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal – NAFE.

**VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado a partir da data de publicação.

**ASSINAM:** Carlos Luciano Sant'Ana Vargas – Reitor da UEPG, Odair de Paula Bomfim – Delegado da Receita Estadual do Paraná.

**57591/2018**

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2016 – DIA 24/05/2018**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDILOGIA, CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL, ENFERMAGEM EM HEMODIÁLISE, ENFERMAGEM EM UTI E INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO. Foi declarada CREDENCIADA a empresa JOYCE CRISTINE CZELUSNIAKI & CIA LTDA – CNPJ Nº 23.189.128/0001-40 no Lote 01 - Fisioterapia.

**\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2016 – DIA 24/05/2018**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES EM RADIOLOGIA. Não houve nenhuma empresa interessada.

**\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 – DIA 24/05/2018**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA FARMACÊUTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS E PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE ENFERMAGEM. Foi declarada CREDENCIADA pela Comissão a empresa ALESSANDRA DAFLON DE SOUZA – CNPJ Nº 30.000.926/0001-48 no Lote 02 - Enfermagem.

**\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 – DIA 24/05/2018**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA. Foram declaradas CREDENCIADAS pela Comissão as empresas nos respectivos Lotes: Lote 08 – Urgência/Emergência as empresas ADHARA THAIS MORAES COELHO CLINICA MEDICA ME – CNPJ Nº 28.396.718/0001-68; IBI CLINICA MEDICA LTDA ME – CNPJ Nº 26.705.820/0001-72; ROMA & ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME – CNPJ Nº 24.806.790/0001-65. Foi concedido prazo, conforme Item 9.3.1 do presente Edital que prevê 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante para as empresas: ANATOMUS CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 29.121.874/0001-89; BIAGGI E PULZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 30.141.870/0001-41; BRONNER E FOGAÇA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 16.907.205/0001-95; GRASSI SERVIÇOS MEDICOS S/S – CNPJ Nº 25.272.276/0001-50; IBI CLINICA MEDICA LTDA ME – CNPJ Nº 26.705.820/0001-72; MJM SERVIÇOS MEDICOS S/S – CNPJ Nº 11.723.365/0001-60; O.P.G. ONCOLOGISTAS PG S/S – CNPJ Nº 18.644.420/0001-76; PAHS CLINICA MEDICA DE OBSTETRICIA E GINECOLOGIA LTDA EPP – CNPJ Nº 86.890.837/0001-79.

**\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2017 – DIA 19/04/2018**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO. Não houve nenhuma empresa interessada.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2018.

Bortolo Moro Neto  
Presidente da Comissão

**57488/2018**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ.**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 030/2018**

**Objeto:** Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de genero alimentícios. TIPO: Menor Preço. Início da Sessão Pública: às 14h00min do dia 21/06/2018. Valor Máximo Estimado: R\$ 18.953,20 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **Informações Complementares:** Demais informações poderão ser obtidas na Unespar - Campus de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 678-Centro-Paranaguá-Paraná, de 2ª a 6ª, no horário das 8h30 às 12h00, até 24 horas antes da abertura do certame, pelo email: paulo.oliveira@unespar.edu.br ou pelo site <http://www.unespar.edu.br/>. Paranaguá, 07 de junho de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregociro.

**5724/2018**

**UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - RP PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 025/2018 - E-PROT. 15.172.524-4 EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Paredes de Gesso, Portas, Vidros e Persianas. **Sessão Pública:** Início a 04/06/2018 às 40h00min. **Vencedora:** F.T.BASSI ROCHA LTDA. **Lance de Menor Preço:** R\$ 11.381,10

Campo Mourão, 04 de junho de 2018.

Eder Rogério Stela  
Pregociro Oficial

**57273/2018**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

**RESULTADO DO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**  
**PROTOCOLO Nº 15.123.999-4**

**OBJETO:** execução de serviço de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá. **Empresa Vencedora:** VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - CNPJ: 10.854.783/0001-24, com o valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), Paranaguá, 08 de junho de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregociro

**57656/2018**

**UNIOESTE**

**UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**Pregão Eletrônico n.º 008/2018 (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação – Objeto:** seleção de propostas visando a aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. – **Classificação:** DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA; no Anexo I, Item 01, valor total anual R\$ 123.000,00. **Empresa Habilitada:** Datta Distribuidora de Pecas e Acessorios Agricolas Ltda. Adjudico em favor da empresa vencedora que apresentou valor por item conforme estabelecido em edital, nos termos da ata de julgamento do certame - Cascavel, 07 de junho de 2018 – JADYE BETHINA DE LIMA (Pregoeira).

**Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 - Processo n.º 53.783/2018 – Objeto:** seleção de propostas visando a aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. – **Empresa Homologada:** Datta Distribuidora de Pecas e Acessorios Agricolas Ltda. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. Cascavel, 07 de junho de 2018 – Paulo Sérgio Wolff - (Reitor da UNIOESTE).

**57655/2018**

**UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon. Pregão Presencial n.º 003/2018 – RESULTADO da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação. Objeto:** Registro de Preços para a Aquisição de bovinos de corte, vivos, para atender ao Setor de Bovinocultura de Corte da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon. Constatou-se que para o presente certame não acorreram interessados, restando a licitação DESERTA. Marechal Cândido Rondon, 07 de junho de 2018. Leane M.H.Hoffmann – Pregocira.

**57460/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Edital N.º 014/2018-DMP. Pregão Eletrônico 4460/2018-PRO. Licitação exclusiva para ME/EPP portal licitacoes-e n.º 723774. Objeto: Aquisição de Licitação. Menor Preço. Critério de Julgamento máximo estimado, R\$ 3.015,60. Início do acolhimento às 09h. Abertura das propostas: 28/06/2018 às 09h 15h. O Edital completo poderá ser obtido através <https://www.licitacoes-e.com.br> ou [www.npd.uem.br/cmp/del\\_divulgacao\\_zul](http://www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao_zul). Dívida de Material e Patrimônio, Bloco 11, sala 01/Set Colombo, 5.790, Campus Universitário, Maringá, sexta-feira, das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (44) 3261-4184 ou no endereço eletrônico indicado no edital. Maringá, 13 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio. Marina Hisae Hirose Yamada - Coordenadora de Licitação.

59306/2018

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/18-DMP**  
**RATIFICAÇÃO** PROC. Nº 3568/18  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que efetivou a seguinte contratação: - Objeto: Contratação de empresa para Manutenção preventiva relativa a 500 horas de uso do Compressor de Ar - Tombo nº. 151808 - Fonte - 250. - Empresa: ATLAS COPCO BRASIL LTDA. - Valor total da aquisição: R\$ 6.606,32. - Autorizado pela Pró-Reitora de Administração em 12/06/2018 - Prof.ª Maria Helena Anibrosio Dias. - Ratificado pelo Reitor em 13/06/2018 - Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso. - Forma de aquisição: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 33, I, da Lei Estadual nº 15.608/07. Maringá, 13 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio

59240/2018

**RETIFICAÇÃO** PROC. 9181/2017  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, Através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de correção da Retificação referente ao processo nº. 9181/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/05/2018 onde se lê: **estimado em R\$53.850,00 leia-se estimado em R\$56.550,00.** Ficam ratificadas todas as demais condições. Maringá, 13 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio.

59438/2018

**RETIFICAÇÃO** PROC. 8542/2017  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, Através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de correção da Ratificação referente ao processo nº. 8542/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/02/2018 onde se lê: **estimado em R\$844.001,21 leia-se estimado em R\$1.104.001,21** Ficam ratificadas todas as demais condições. Maringá, 13 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio.

59435/2018

**UENP**

**RATIFICAÇÃO - Dispensa 38/2018** - Processo 12001-244/2018. **OBJETO:** Contratação de 18 horas/máquina de retroescavadeira, para de reparos no Campus de Bandeirantes. **VALOR:** R\$ 2.160,00. **CONTRATADO:** LUIZ PEDRINO RIBEIRO & CIA. LTDA. Fundamento legal: art. 24, inc. II, Lei 8.666/93. Jac. 07/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

59369/2018

**UEPG**

**EXTRATO DE CONTRATO**

- **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 130/2018:**  
**Objetos:** Prestação de Serviços de Fretamento de Veículos Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: E. D. ROSAS & CIA LTDA - EPP. **Prazo de vigência Aditado:** 07/06/2018 à 06/06/2019. **Valor Aditado:** R\$ 140.976,24
- **4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 438/2017:**  
**Objetos:** Revitalização da iluminação do Campus de Uvaranas. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** SOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICAS LTDA. - EPP. **Prazo de vigência Aditado:** 14/07/2018 à 12/08/2018. **Prazo de execução Aditado:** 06/05/2018 à 14/07/2018.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

• **Dispensa nº 030/2018**  
**Objeto:** Aquisição de Baterias para Nobreaks e Agitadores. Empresas: Eliseu Scheffer & Cia Ltda Valor: R\$ 1.224,00; Biovera Equipamentos e Serviços Ltda, Valor: R\$ 5.977,00. Com fundamento no artigo 34, Inciso XVIII da Lei Estadual nº 15.608/2007. Autorização: em 07/06/2018 e Ratificação: em 12/06/2018 por Amaury dos Martyres - Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.  
Ponta Grossa, 13 de junho de 2018.  
Diretoria de Material e Patrimônio  
Rodrigo Zardo  
Diretor

59449/2018

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**479561318**

Documento emitido em 15/06/2018 15:50:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10209 | 14/06/2018 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

**O DE COOPERAÇÃO**  
**Fauepg e a Engenharia de Materiais Júnior**

operação e interação técnica e científica entre de projetos de interesse mútuo na área de

Arbena - Coordenador C-Labmu/Propesp, or presidente Júnior, Carlos Alberto Volpi - Luciano Sant'Ana Vargas - Reitor UEPG.

58979/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2018 - Processo 023320**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento de Coff-Break. Lote Único, no valor total de R\$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos reais). Recursos: Transferência Orçamentária referente ao Termo de Cooperação Técnico-Financeiro TC n.º 134/17. Recebimento das propostas: até 08h30 do dia 28/06/2018. Início da Sessão Pública: às 09h15 do dia 28/06/2018. (Número da Licitação 723537). O Edital e seus Anexos com as especificações completas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases destas licitações poderão ser consultados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Ponta Grossa, 12 de junho de 2018.  
José Vinicius Volpi  
Pregoeiro

59387/2018

**UNESPAR**

**UNESPAR Campus de Campo Mourão**  
**Extrato do Termo de Homologação e Adjucação de Licitação**  
**PREGÃO PRESENCIAL Processo nº 15.172.524-4 Edital 025/018**

Comunica-se que o Diretor Geral de Campus, em 06/06/2018 homologou o resultado da licitação supra indicada, adjudicando o objeto licitado, consistente na contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas, à vencedora **F. T. BASSI E ROCHA LTDA (ME)**, CNPJ n. 22.687.010/0001-80, pelo lance vencedor no valor de R\$ 11.281,10.  
Campo Mourão, 07 de junho de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin  
Comissão de Licitação do Campus  
Presidente

59002/2018

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE APUCARANA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA - Nº. 003/2016**

Partes: Unespar - Campus de Apucarana e Nova Copiadora e Suprimentos Ltda  
**Objeto: Concessão de espaço físico para exploração de atividades no ramo de reprografia,**  
2º Aditivo do contrato 003/2016, fica prorrogada a vigência do contrato original por doze meses  
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.  
Foro: Comarca de Apucarana.

Apucarana, 05 de Junho de 2018.

Narciso Luiz Rastelli  
Diretor de Campus

59511/2018

**UNIOESTE**

**UNIOESTE-CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2018**

**PARTES:** UNIOESTE/Campus de Marechal C. Rondon, Fundação Universitária.  
**OBJETO:** "Execução do Evento de Extensão "Desafios no combate à corrupção", promovido pelo curso de Direito, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da UNIOESTE/Campus de Marechal Cândido Rondon. **VIGÊNCIA:** 07/12/2018 **ASSINATURA:** 07/06/2018. M. C. Rondon, 12/06/2018. Davi Félix Schreiner - Diretor Geral de Campus.

59167/2018

**UNIOESTE Campus de CASCAVEL - PREGÃO PRESENCIAL**  
**06/2018 PROCESSO Nº 20/2018** Objeto: Aquisição de Material Hidráulico para atender a seção de Almoarifado do Campus de Cascavel. Não houve interessado, resultando o mesmo deserto.

59200/2018

**CONTRATO n.012/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, que entre si fazem a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** e a Empresa **F. T. BASSI E ROCHA LTDA**, para o fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas, conforme o resultado do Procedimento Licitatório Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Diretor Geral de **Campus João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG n. 4.201.701-9, inscrito no CPF sob n. 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a sociedade empresária limitada **F. T. BASSI E ROCHA LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.687.010/0001-80, com Inscrição Estadual n. 9071381193 e Registro na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208381477, de 11/08/2017, estabelecida e com sede à Rua Pardal n. 590, Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira, em Campo Mourão-PR, com telefone n. 99973-7635 e e-mail [fbassi9@gmail.com](mailto:fbassi9@gmail.com), neste ato representada por seu sócio proprietário e representante legal **Fábio Tavares Bassi**, brasileiro, casado, do comercio, portador da CI-RG n. 323.650.572-0, inscrito no CPF sob n.312.389.598-06, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada **FORNECEDORA/INSTALADORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global por Lote, e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação do Diretor Geral de **Campus** da **CONTRATANTE**, datada de 06/06/2018, que homologou e adjudicou o objeto do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico, por esta conduzido sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico sob Processo n. 15.172.524-4 e consequentemente do Edital n. 025/2018, seus Anexos e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor do Edital n. 025/2018 e seus Anexos, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** entre eles sua Proposta datada de 04/06/2018, o contido na Ata 001de Realização do Pregão Presencial 001/2018, Sessão 001, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

**Parágrafo Terceiro:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

**Parágrafo Quarto:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO**

O presente Contrato regula a compra pela **CONTRATANTE** e o integral fornecimento dos bens e respectivos serviços de instalação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nas dependências físicas do Mestrado em História do **Campus** Centro da **CONTRATANTE**, dos bens e serviços especificados no Lote Único constante do Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, no qual a **FORNECEDORA/INSTALADORA** sagrando-se vencedora com o lance de Menor Preço Global pelo Lote, na quantia de **R\$ 11.281,10** (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), valor este, representativo da integralidade do fornecimento dos bens e serviços de instalação abaixo indicados.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens a fornecer e os serviços de instalação a prestar são os seguintes:

**I** - 32,42 m<sup>2</sup> (trinta e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados) de paredes *Dry Wall* 95mm, com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, incluindo a demolição de paredes existentes, instalação e pintura total do *Dry Wall*;

**II** - 4 (quatro) peças de Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;

**III** - 1 (uma) peça de Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;

**IV** - 1 (uma) Porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;

**V** - 2 (duas) Portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.

**VI** - 1 (uma) Porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm, de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro;

**VII** - 05,76 m<sup>2</sup> (cinco vírgula setenta e seis metros quadrados) de persiana vertical nuance 90mm e instalação.

**Parágrafo Segundo:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** aceita, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os bens a fornecer serão entregues pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** ao agente público designado pela **CONTRATANTE**, nas dependências físicas desta, à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, no espaço destinado ao Mestrado em História da Instituição, ficando a referida entrega, transporte e os respectivos serviços de instalação totalmente a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento e entrega dos bens licitados bem como a prestação dos respectivos serviços de instalação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, serão admitidos pela **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e devem ser executados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, cujo prazo se inicia na data de ciência da emissão e do conteúdo, pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de Serviços de Instalação (ou documento similar) expedida pela **CONTRATANTE**, findando, conseqüentemente, no trigésimo dia a contar daquela data.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de fornecimento dos bens e correlata prestação dos serviços de instalação admite prorrogação somente na ocorrência de um dos motivos fixados no artigo 57, § 1º, incisos de I a VI da Lei Federal n. 8.666/1993 ou no artigo 104, incisos de I a VI e nos moldes do artigo 106, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIAS**

O transporte, descarregamento, depósito e manuseio dos bens objeto deste Contrato no local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como a perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos são de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, que deve disponibilizar pessoal suficiente e com os Equipamentos de Proteção Individuais conforme a legislação de segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar em cumprimento ao objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA/INSTALADORA** ou ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A operação deve realizar-se de modo a preservar a integridade física dos bens objeto do presente Contrato e a correta prestação dos correlatos serviços de instalação dos mesmos, devendo a **FORNECEDORA/INSTALADORA** dispor de equipamentos mecânicos/elétricos necessários ao manuseio dos bens e à perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos.



**Parágrafo Terceiro:** Os bens a fornecer serão recebidos e os correlatos serviços de instalação dos mesmos serão vistoriados pelo Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**, mediante conferência e constatação de que o fornecimento e a instalação encontram-se conforme as especificações e exigências do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos e do presente instrumento.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento dos bens e a vistoria sobre os serviços de instalação dos mesmos pela **CONTRATANTE**, não diminui nem exclui a plena e total garantia dos mesmos, oferecida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** e/ou pelo(s) fabricante(s).

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer dos bens ou serviços de instalação que não atendam as especificações contidas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos, a proposta da **FORNECEDORA/INSTALADORA** no certame, a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de Serviços de Instalação (ou documento similar), ou que estejam em desacordo com disposições legais ou contratuais.

**Parágrafo Sexto:** Recusado(s) o(s) bem(s) ou o(s) correlato(s) serviço(s) de instalação do(s) mesmo(s), **FORNECEDORA/INSTALADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** Independentemente do prazo da garantia concedido pelo fabricante, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** concede à **CONTRATANTE**, total garantia da qualidade, funcionamento e/ou condições normais de uso/manuseio dos bens fornecidos e da exata e perfeita instalação dos mesmos, inclusive contra defeitos ocultos ou aparentes, pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a contar da completa instalação deles. A garantia corresponde à obrigatoriedade de substituição pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, das partes ou peças defeituosas ou viciadas, bem como no refazimento dos serviços de instalação dos bens que não estejam a contento, e, persistindo ou sendo impossível sanar o defeito ou vício, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se obriga à substituição dos bens e refazimento dos serviços de instalação defeituosos ou viciados por outros bens com qualidade de funcionamento, uso ou manuseio e consequente exata e perfeita instalação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As partes designam para representa-las na execução do presente Contrato, os abaixo nominados.

**I -** Pela **CONTRATANTE**, o Chefe do Setor de Compras, Sr. **Lourival de Oliveira Mendes**, que pode ser contatado pelo telefone (44) 3518-1880 ou 35181859, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, a quem a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

**II -** Pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, seu sócio proprietário e representante legal **Fábio Tavares Bassi** que pode ser contatado pelo telefone (44) 99973-7635, pelo e-mail [fbassi9@gmail.com](mailto:fbassi9@gmail.com) ou nas dependências físicas da **FORNECEDORA/INSTALADORA** durante o horário comercial, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive procedendo à reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, no total ou em parte dos bens e serviços objeto do Contrato, que estejam viciados, defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**, não exime nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA** por prejuízos, perdas e/ou danos causados por esta, seus prepostos, empregados ou terceiros a seu mando, à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou aos bens fornecidos ou aos serviços correlatos de instalação, em decorrência de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e DO PRAZO DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ 11.281,10** (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), valor este, representativo da integralidade do fornecimento dos bens e serviços de instalação, no qual se inclui lucro, tributos, embalagem, transporte, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, bem como todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com os bens fornecidos e os correlatos serviços de instalação prestados em cumprimento à execução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A inadimplência da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com referência aos encargos e despesas acima especificadas ou outras que se relacionem à execução do objeto contratado, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a este ou outros títulos nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor do Contrato é fixo, imutável e irrevogável no curso da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o valor convencionado, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do efetivo recebimento a contento do objeto contratado neste instrumento e de posse da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) do fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação, emitida(s) em conformidade com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento em cumprimento às obrigações contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, será efetuado pela **CONTRATANTE**, nas condições e no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato, diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto à agência do Banco do Brasil S/A por esta indicada no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

**Parágrafo Segundo:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Terceiro:** Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA/INSTALADORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Para apuração do índice de atualização financeira (I)** temos  $I = (TX / 100\%) / 365$ , onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se  $I = (6/100\%) / 365$ , resultando em  $I = 0,00016438\%$ .

**Para a apuração dos encargos moratórios (EM)** temos  $EM = I \times N \times VP$ , onde,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

#### CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em cumprimento ao Art. 99-VI da Lei Estadual n. 15.608/2007 e Art. 55-V da Lei Federal n. 8.666/1993, referente à *indicação de crédito pelo qual correrá a despesa, da classificação funcional programática e da categoria econômica*, firma-se que os recursos financeiros referentes à contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária 4546.12364084.130 e Natureza de Despesa 3390.3916, com a seguinte classificação: Órgão 4546: UNESPAR; Função 12: Educação; Sub Função 364: Ensino Superior; Programa de Governo 08: Excelência no Ensino Superior;

Natureza da Despesa 3390.3916: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; **Fontes 101**:  
Receitas não passíveis de vinculação por força da E. C. 93/2016.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, a **CONTRATANTE** aplicará à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

- I - Advertência aplicada por escrito e destinada às condutas prejudiciais à execução do objeto contratado;
- II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo do prazo de entrega (entre elas data, hora e local convenionados) e/ou das condições fixadas para o fornecimento dos bens/produtos contratados. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;
- III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA/INSTALADORA**;
- IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitare/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- V - Declaração de Inidoneidade para Licitare ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

**Parágrafo Primeiro:** A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, eis que categorizada como microempresa (ME) no prazo estabelecido no presente contrato, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convenionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato na aplicação de penalidade(s), podendo suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades impostas em virtude da presente contratação e decorrentes de Processo Administrativo no qual se tenha assegurado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades a previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA/INSTALADORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará entre as partes a partir da data de sua assinatura e até findar-se o prazo da garantia concedida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nos termos já estipulados neste Contrato, ou seja, até findar-se o prazo de **18 (dezoito) meses** a este título, vedado reajuste contratual em virtude de seu prazo de vigência. O término do prazo da vigência e da garantia, ora estabelecidas, não excluem a responsabilidade prevista no Art. 518 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições das Leis Federal (8.666/1993) e/ou Estadual (15.608/2007), podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

**I** - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos nos prazos estipulados;

**II** - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos bens e/ou da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**III** - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

**IV** - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**;

**V** - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, 15 de junho de 2018.

**Joao Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*  
**CONTRATANTE**

**F. T. BASSI E ROCHA LTDA -ME**  
**Fábio Tavares Bassi**  
Sócio Proprietário e Representante Legal  
**FORNECEDORA/INSTALADORA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalações de paredes de gesso, portas, vidros e persianas para o mestrado ProfHistória do campus de Campo Mourão

**Protocolo:** 15.172.524-4

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

### DESPACHO

Junta-se abaixo, o Contrato n. 012/2018 de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação firmado com F. T. BASSI E ROCHA LTDA; Pg. 15/16 do DOE Edição 10.212, de 19/07/18 com a publicação do Extrato do referido Contrato, e a Ordem de Fornecimento de Bens e de Serviços de Instalação.

**CONTRATO n.012/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, que entre si fazem a UNESPAR Campus de Campo Mourão e a Empresa F. T. BASSI E ROCHA LTDA, para o fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas, conforme o resultado do Procedimento Licitatório Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR Campus de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Diretor Geral de **Campus João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG n. 4.201.701-9, inscrito no CPF sob n. 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a sociedade empresária limitada **F. T. BASSI E ROCHA LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.687.010/0001-80, com Inscrição Estadual n. 9071381193 e Registro na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208381477, de 11/08/2017, estabelecida e com sede à Rua Pardal n. 590, Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira, em Campo Mourão-PR, com telefone n. 99973-7635 e e-mail [fbassi9@gmail.com](mailto:fbassi9@gmail.com), neste ato representada por seu sócio proprietário e representante legal **Fábio Tavares Bassi**, brasileiro, casado, do comercio, portador da CI-RG n. 323.650.572-0, inscrito no CPF sob n.312.389.598-06, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada **FORNECEDORA/INSTALADORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global por Lote, e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação do Diretor Geral de **Campus** da **CONTRATANTE**, datada de 06/06/2018, que homologou e adjudicou o objeto do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico, por esta conduzido sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico sob Processo n. 15.172.524-4 e consequentemente do Edital n. 025/2018, seus Anexos e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor do Edital n. 025/2018 e seus Anexos, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** entre eles sua Proposta datada de 04/06/2018, o contido na Ata 001 de Realização do Pregão Presencial 001/2018, Sessão 001, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

**Parágrafo Terceiro:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

**Parágrafo Quarto:** A **FORNECEDORA/INSTALADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO**

O presente Contrato regula a compra pela **CONTRATANTE** e o integral fornecimento dos bens e respectivos serviços de instalação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nas dependências físicas do Mestrado em História do **Campus** Centro da **CONTRATANTE**, dos bens e serviços especificados no Lote Único constante do Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, no qual a **FORNECEDORA/INSTALADORA** sagrando-se vencedora com o lanço de Menor Preço Global pelo Lote, na quantia de **R\$ 11.281,10** (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), valor este, representativo da integralidade do fornecimento dos bens e serviços de instalação abaixo indicados.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens a fornecer e os serviços de instalação a prestar são os seguintes:

I - 32,42 m<sup>2</sup> (trinta e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados) de paredes *Dry Wall* 95mm, com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, incluindo a demolição de paredes existentes, instalação e pintura total do *Dry Wall*;

II - 4 (quatro) peças de Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;

III - 1 (uma) peça de Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;

IV - 1 (uma) Porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;

V - 2 (duas) Portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.

VI - 1 (uma) Porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm, de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro;

VII - 05,76 m<sup>2</sup> (cinco vírgula setenta e seis metros quadrados) de persiana vertical nuance 90mm e instalação.

**Parágrafo Segundo:** A FORNECEDORA/INSTALADORA aceita, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os bens a fornecer serão entregues pela FORNECEDORA/INSTALADORA ao agente público designado pela CONTRATANTE, nas dependências físicas desta, à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, no espaço destinado ao Mestrado em História da Instituição, ficando a referida entrega, transporte e os respectivos serviços de instalação totalmente a cargo da FORNECEDORA/INSTALADORA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento e entrega dos bens licitados bem como a prestação dos respectivos serviços de instalação pela FORNECEDORA/INSTALADORA, serão admitidos pela CONTRATANTE, rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e devem ser executados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, cujo prazo se inicia na data de ciência da emissão e do conteúdo, pela FORNECEDORA/INSTALADORA, da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de Serviços de Instalação (ou documento similar) expedida pela CONTRATANTE, findando, conseqüentemente, no trigésimo dia a contar daquela data.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de fornecimento dos bens e correlata prestação dos serviços de instalação admite prorrogação somente na ocorrência de um dos motivos fixados no artigo 57, § 1º, incisos de I a VI da Lei Federal n. 8.666/1993 ou no artigo 104, incisos de I a VI e nos moldes do artigo 106, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIAS

O transporte, descarregamento, depósito e manuseio dos bens objeto deste Contrato no local determinado pela CONTRATANTE, bem como a perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos são de inteira responsabilidade da FORNECEDORA/INSTALADORA, que deve disponibilizar pessoal suficiente e com os Equipamentos de Proteção Individuais conforme a legislação de segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar em cumprimento ao objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da FORNECEDORA/INSTALADORA ou ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A operação deve realizar-se de modo a preservar a integridade física dos bens objeto do presente Contrato e a correta prestação dos correlatos serviços de instalação dos mesmos, devendo a FORNECEDORA/INSTALADORA dispor de equipamentos mecânicos/elétricos necessários ao manuseio dos bens e à perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens a fornecer serão recebidos e os correlatos serviços de instalação dos mesmos serão vistoriados pelo Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**, mediante conferência e constatação de que o fornecimento e a instalação encontram-se conforme as especificações e exigências do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos e do presente instrumento.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento dos bens e a vistoria sobre os serviços de instalação dos mesmos pela **CONTRATANTE**, não diminui nem exclui a plena e total garantia dos mesmos, oferecida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** e/ou pelo(s) fabricante(s).

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer dos bens ou serviços de instalação que não atendam as especificações contidas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos, a proposta da **FORNECEDORA/INSTALADORA** no certame, a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de Serviços de Instalação (ou documento similar), ou que estejam em desacordo com disposições legais ou contratuais.

**Parágrafo Sexto:** Recusado(s) o(s) bem(s) ou o(s) correlato(s) serviço(s) de instalação do(s) mesmo(s), **FORNECEDORA/INSTALADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** Independentemente do prazo da garantia concedido pelo fabricante, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** concede à **CONTRATANTE**, total garantia da qualidade, funcionamento e/ou condições normais de uso/manuseio dos bens fornecidos e da exata e perfeita instalação dos mesmos, inclusive contra defeitos ocultos ou aparentes, pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a contar da completa instalação deles. A garantia corresponde à obrigatoriedade de substituição pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, das partes ou peças defeituosas ou viciadas, bem como no refazimento dos serviços de instalação dos bens que não estejam a contento, e, persistindo ou sendo impossível sanar o defeito ou vício, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se obriga à substituição dos bens e refazimento dos serviços de instalação defeituosos ou viciados por outros bens com qualidade de funcionamento, uso ou manuseio e consequente exata e perfeita instalação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As partes designam para representa-las na execução do presente Contrato, os abaixo nominados.

I - Pela **CONTRATANTE**, o Chefe do Setor de Compras, Sr. **Lourival de Oliveira Mendes**, que pode ser contatado pelo telefone (44) 3518-1880 ou 35181859, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, a quem a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

II - Pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, seu sócio proprietário e representante legal **Fábio Tavares Bassi** que pode ser contatado pelo telefone (44) 99973-7635, pelo e-mail [fbassi9@gmail.com](mailto:fbassi9@gmail.com) ou nas dependências físicas da **FORNECEDORA/INSTALADORA** durante o horário comercial, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive procedendo à reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, no total ou em parte dos bens e serviços objeto do Contrato, que estejam viciados, defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**, não exime nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA** por prejuízos, perdas e/ou danos causados por esta, seus prepostos, empregados ou terceiros a seu mando, à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou aos bens fornecidos ou aos serviços correlatos de instalação, em decorrência de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e DO PRAZO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ 11.281,10** (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), valor este, representativo da integralidade do fornecimento dos bens e serviços de instalação, no qual se inclui lucro, tributos, embalagem, transporte, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, bem como todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com os bens fornecidos e os correlatos serviços de instalação prestados em cumprimento à execução do objeto contratado.



**Parágrafo Primeiro:** A inadimplência da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com referência aos encargos e despesas acima especificadas ou outras que se relacionem à execução do objeto contratado, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a este ou outros títulos nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor do Contrato é fixo, imutável e irrevogável no curso da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o valor convencionado, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do efetivo recebimento a contento do objeto contratado neste instrumento e de posse da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) do fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação, emitida(s) em conformidade com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento em cumprimento às obrigações contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, será efetuado pela **CONTRATANTE**, nas condições e no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato, diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto à agência do Banco do Brasil S/A por esta indicada no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

**Parágrafo Segundo:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Terceiro:** Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA/INSTALADORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

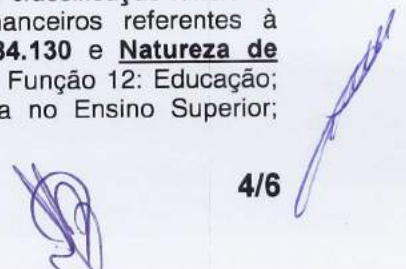
**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Para apuração do índice de atualização financeira (I)** temos  $I = (TX / 100\%) / 365$ , onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se  $I = (6/100\%) / 365$ , resultando em  $I = 0,00016438\%$ .

**Para a apuração dos encargos moratórios (EM)** temos  $EM = I \times N \times VP$ , onde,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

#### CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em cumprimento ao Art. 99-VI da Lei Estadual n. 15.608/2007 e Art. 55-V da Lei Federal n. 8.666/1993, referente à *indicação de crédito pelo qual correrá a despesa, da classificação funcional programática e da categoria econômica*, firma-se que os recursos financeiros referentes à contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária 4546.12364084.130 e Natureza de Despesa 3390.3916, com a seguinte classificação: Órgão 4546: UNESPAR; Função 12: Educação; Sub Função 364: Ensino Superior; Programa de Governo 08: Excelência no Ensino Superior;



Natureza da Despesa 3390.3916: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; **Fontes 101:**  
Receitas não passíveis de vinculação por força da E. C. 93/2016.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, a **CONTRATANTE** aplicará à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

- I - Advertência aplicada por escrito e destinada às condutas prejudiciais à execução do objeto contratado;
- II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo do prazo de entrega (entre elas data, hora e local convenionados) e/ou das condições fixadas para o fornecimento dos bens/produtos contratados. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;
- III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA/INSTALADORA**;
- IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

**Parágrafo Primeiro:** A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, eis que categorizada como microempresa (ME) no prazo estabelecido no presente contrato, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convenionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato na aplicação de penalidade(s), podendo suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades impostas em virtude da presente contratação e decorrentes de Processo Administrativo no qual se tenha assegurado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.



EXTRATO DO CONTRATO J - Ponte



Diário Oficial Certificado Digitalmente  
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

Diário OFICIAL Paraná  
Comércio, Indústria e Serviços

3ª feira | 19/Jun/2018 - Edição nº 10212 | 15

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/06/2018
Os interessados em participar da presente EDITAL e seus anexos no site <a href="http://www.ueu.br">http://www.ueu.br</a>	

### DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**896401518**

Documento emitido em 19/10/2018 15:27:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10212 | 19/06/2018 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

3/2018 - Processo 10001-224/2018. **OBJETO:** equipamentos do convênio 150/2017 Fundação CONTRATADO: Lscompany Prod p/ Lab Ltda; Ida; Beiramar Ind e Com Ltda; C.R. Tedardi & E Cia Ltda; Mgt Ribeiro & Cia. Ltda; Com de e Ltda; Tarfil Irrigação, Máq e Ferram Ltda; Equip p/ Laboratório Ltda; C R de Freitas & Cia 24, inciso XXI, da Lei nº 8.666/1993. Jac. Cruz Padoan - Reitora.

61424/2018

## UEM

### COMUNICADO RESULTADO IMPUGNAÇÃO.

Edital N.º 126/2018-DMP. Pregão Presencial SRP. Processo DE Licitação N.º 1669/2018-PRO. A Universidade Estadual Maringá através do Setor de Licitação, torna público aos interessados que houve impugnação ao referido edital apresentada pela empresa Roma Comércio de Cortinas Eireli - EPP. Isto posto, a pregoeira analisou e julgou **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a impugnação formulada pela empresa Roma Comércio de Cortinas Eireli - EPP e, decidiu: - não exigir para efeito de habilitação em procedimento licitatório a inscrição em órgão de Classe, sob pena de ferir seu caráter competitivo, sendo que a instalação de persianas não se trata de atribuição privativa de engenheiros ou arquitetos, por ausência de disposição legal; - não exigir vistoria técnica, pois, tal exigência somente seria legítima quando essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, sendo pertinente a criteriosa avaliação dos moldes em que a vistoria será realizada. Por fim, ressalta-se que no momento sequer foi definido em quais locais das dependências da Universidade Estadual de Maringá deverão ser instalados, de modo que além de a complexidade ou natureza do objeto não justificarem a exigência em edital da vistoria *in loco*, esta seria impossível por se tratar de registro de preços. - não proceder nenhuma ratificação do respectivo Edital n.º 126/2018-DMP. **E ainda informamos as novas datas para a licitação. Prazo de entrega dos Envelopes:** Envelopes de propostas e documentação até dia 04/07/2018 às 08h30min. Local. Av. Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Sala 10 SEC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR **Sessão Pública.** Abertura dos envelopes proposta e documentação dia 04/07/2018 às 09h. Local. Avenida Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Ficam ratificadas todas as condições do edital supramencionado. O detalhamento da análise e julgamento da impugnação, consta da **Ata Extraordinária N.º 027/2018-DMP. Edital N.º 126/2018-DMP. Pregão Presencial. Processo Licitatório N.º 1669/2018-PRO**, que poderá ser obtido através do sítio [www.npd.ueu.br/cmp/del\\_divulgacao.zul](http://www.npd.ueu.br/cmp/del_divulgacao.zul). Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria de Material e Patrimônio, bloco 11, sala 01, Av. Colombo, 5.790, Câmpus Universitário, Maringá/PR, de segunda à sexta-feira, das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min. Tel. 44 3011 - 4184. Maringá, 12 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva- Diretor de Material e Patrimônio. Marina Hisae Hirose Yamada- Pregocira.

61344/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 44/2018** - Processo 12001-273/2018. **OBJETO:** Aquisição de uma Estufa de Oxigênio e uma Mapoteca de aço, Convênio 150/2017. **VALOR:** 12.985,00. **CONTRATADO:** Lscompany Prod p/ Lab Ltda e Móveis Adelino dos Santos Ltda. **Fundamento legal:** artigo 24, inciso XXI, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 14/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

61427/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 45/2018** - Processo 10001-233/2018. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para o Patronato Municipal de Santo Antonio da Platina, T.C. 27/2018. **VALOR:** 2.200,00. **CONTRATADO:** Correa e Orlandini Ltda. **Fundamento legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 14/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

61429/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 46/2018** - Processo 10001-341/2018. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para o Patronato Municipal de Santo Antonio da Platina, T.C. 27/2018. **VALOR:** 4.950,00. **CONTRATADO:** Afixgraf Com de Prod Gráficos Ltda. **Fundamento legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 14/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

61434/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 47/2018** - Processo 10001-235/2018. **OBJETO:** Aquisição de uma impressora para o Patronato Municipal de Santo Antônio da Platina – T.C. 27/2018. **VALOR:** 980,00. **CONTRATADO:** Dr Sell Informática Ltda. **Fundamento legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 14/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

61436/2018

## UEPG

### EXTRATO DE CONTRATO

• **1º Termo aditivo ao Contrato nº 137/2017:**  
**Objeto:** Prestação de serviços especializados de despachante aduaneiro  
**Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
**Contratada:** DHUAN COMISSÁRIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA. **Valor Aditado:** R\$ 300.000,00 **Prazo de vigência aditado:** 21/06/2018 à 20/06/2019.

• **2º termo aditivo ao contrato nº 136/2017:**  
**Objeto:** Prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos;  
**Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
**Contratada:** PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP. **Valor Aditado:** R\$ 22.090,00 **Prazo de vigência aditado:** 29/06/2018 à 28/06/2019.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Dispensa nº 034/2018**  
**Objeto:** Aquisição de Material Químico e Laboratorial. **Valor Total:** R\$ 4.261,92 **Empresas:** Sigma Aldrich Brasil Ltda, R\$ 1.604,00; Ermex Comercial Ltda, R\$ 1.007,30; Induslab Comércio de Produtos para Laboratório Ltda, R\$ 804,42; Rea-Tech Química Eireli – Me, R\$ 531,20; Fortel Indústria e Comércio Ltda, R\$ 315,00, com fundamento no artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993. Autorização em 14/06/2018, e Ratificação em 15/06/2018 por Amaury dos Martyres - Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2018.  
Diretoria de Material e Patrimônio  
Rodrigo Zardo  
Diretor

61291/2018

### RATIFICAÇÃO Proc. nº 1946/16

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que efetivou a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2016-DMP, com fundamento nos arts. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2016-DMP pelo período de 28/06/2018 a 28/06/2019. - Empresa: **Brematur Passagens e Turismo Ltda.** - Autorizado pela Pró-Reitora de Administração em 14/06/2018 - Prof.ª Maria Helena Ambrosio Dias. - Ratificado pelo Reitor em 14/06/2018 - Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso. Maringá, 14 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva **Diretor de Material e Patrimônio**

61344/2018

### RATIFICAÇÃO Proc. nº 6044/17

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que efetivou a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 196/2017-DMP, com fundamento nos arts. 103, inc. III, e 106, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 196/2017-DMP pelo período de 17/08/2018 a 17/08/2019. - Empresa: **Editora Central Ltda.** - Autorizado pela Pró-Reitora de Administração em 14/06/2018 - Prof.ª Maria Helena Ambrosio Dias. - Ratificado pelo Reitor em 14/06/2018 - Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso. Maringá, 14 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva **Diretor de Material e Patrimônio**

60933/2018

## UENP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 04/2018, REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 05/2018. **CONTRATANTE:** UENP. **CONTRATADA:** DACON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Kit de estantes, computada a referida instalação. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.062,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 3390.3916 - Fonte nº 100, 250, 125, 132. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

61184/2018

## UNESPAR

**UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**  
**Edital n. 025/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - E-1/Prot. 15.172.524-4**  
Extrato de Contrato nº 012/2018 de Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços de Instalação  
**Partes: UNESPAR Campus de Campo Mourão e F. T. BASSI E**

**ROCHA LTDA - ME** (CNPJ n. 22.687.010/0001-80).  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas.  
**Prazo de vigência:** 18 meses - De 15/06/2018 (data de assinatura do contrato) até 15/12/2019 (data final da garantia contratual).  
**Prazo máx. da execução:** 30 (trinta) dias consecutivos a contar da expedição da Ordem de Fornecedor de Bens e de Serviços de Instalação  
**Preço contratado:** R\$ 11.281,10 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).  
**Data da assinatura do Contrato:** 15/06/2018.

Campo Mourão, 15 de junho de 2018.  
**Irene Maria Brzezinski Dianin**  
Gestora de Contratos  
Portaria nº 010/2015-D

61029/2018

## UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de material químico.  
**Empresas vencedoras:** INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, no valor de R\$ 101.448,07 - REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, no valor de R\$ 290.325,00 e LABCOMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA no valor de R\$ 47.124,55.

**Homologado por:** S. Magª Prof. Osmar Ambrósio de Souza.  
**Protocolo nº:** 10044/2017 de 01/09/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS  
Guarapuava - PR

61124/2018

## UNIOESTE

UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

**Pregão Eletrônico n.º 009/2018 (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação - Objeto:** seleção de propostas visando o Registro de Preços para a aquisição de licenças (CorelDRAW e Adobe Creative), de modo a atender as várias unidades administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. - **Classificação:** SOLO NETWORK BRASIL S.A.; no Anexo I, Item 02, valor total R\$ 22.726,45. **Item Frustrado:** 01. **Empresa Habilitada:** Solo Network Brasil S.A.; adjudicado em favor da empresa vencedora que apresentou valor por item conforme estabelecido em edital, nos termos da ata de julgamento do certame - Cascavel, 15 de junho de 2018 - JADYE BETHINA DE LIMA (Pregoeira).

**Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 - Processo n.º 53.470/2018 - Objeto:** seleção de propostas visando o Registro de Preços para a aquisição de licenças (CorelDRAW e Adobe Creative), de modo a atender as várias unidades administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. - **Empresa Homologada:** Solo Network Brasil S.A.; expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. Cascavel, 15 de junho de 2018 - Paulo Sérgio Wolff - (Reitor da UNIOESTE).

61235/2018

UNIOESTE Campus de CASCAVEL - **PREGÃO PRESENCIAL 05/2018** Torna público o resultado, do registro de preço de "Aquisição de Microscópio e eletrocardiograma, para atender o Termo de cooperação 059/2018 Unioeste e Secretaria do Estado da Saúde e Curso de Medicina da Unioeste Campus de Cascavel. **Homologa-se o Resultado e Adjudica** em favor da Empresa Biolabsul Equipamentos Para Laboratórios e Pesquisa Eireli com os Item 01 valores de R\$ 72.000,00, e o item 02 com o valor de R\$ 83.000,00. E a Empresa Olympus Optical do Brasil Ltda com o valor de R\$ 21.000,00 e o item 04 com o valor R\$ 28.000,00. Deserto.

**Extrato de HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo de homologação do procedimento licitatório, descrito no Edital nº 010/2015-D, Diário Oficial nº 10206 de 11/06/18: **Pregão E. 009/2018**. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de e de 18/06/2018. Paulo Sérgio Wolff - Reitor Unioeste.

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
**Atas de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 002/2018**  
**Ata nº 002/2018 - CONTRATADA:** ESPORTIVA RV LTDA. - CNPJ nº 19.468.880/0001-53. **VALOR** R\$ 42.677,60.  
**Ata nº 003/2018 - CONTRATADA:** SMW CECCATO - CNPJ nº 14.475.833/0001-13. **VALOR:** R\$ 20.683,00.  
**Ata nº 004/2018 - CONTRATADA:** Toledo Materiais Esportivos Ltda. - CNPJ nº 12.495.721/0001-07. **VALOR:** 25.250,00.  
**ASSINATURAS: 11/06/2018. OBJETO:** Registro de Preços com vistas ao futuro e eventual fornecimento de Material Esportivo e Equipamentos da UNIOESTE - Campus de Mal Cândido Rondon. - **VIGÊNCIA:** 12 meses.  
M. C. Rondon, 18/06/2018. Davi Félix Schreiner - Diretor Geral de Campus.

61186/2018

UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018. Objeto:** "Registro de Preços para Aquisição de bovinos de corte, vivos, para atender ao Setor de Bovinocultura de Corte da UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon". Abertura: 03 de julho de 2018, às 09h00min, na UNIOESTE/Campus de Marechal Cândido Rondon. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital encontra-se à disposição dos interessados no [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br) e [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr), ou pelo e-mail: [rondon.licitacoes@unioeste.br](mailto:rondon.licitacoes@unioeste.br). Marechal Cândido Rondon, 18 de junho de 2018. Leane Margaret Hass Hoffmann/Pregoeira.

61158/2018

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 007/2017

**PARTES:** Unioeste - Campus de M.C.Rondon e a Empresa EDINALVA DE SOUZA - CNPJ Nº 24.698.739/0001-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Prorrogar pelo período de 30(trinta) dias, contados a partir de 12 de junho, o prazo de vigência do contrato. **ASSINATURA:** 11/06/2018. M. C. Rondon, 18/06/2018. Davi Félix Schreiner - Diretor Geral de Campus.

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 008/2017

**PARTES:** Unioeste - Campus de M.C.Rondon e a Empresa ANGELA MARIA DA SILVA - BEBIDAS ME - CNPJ Nº 09.629.681/0001-26. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Prorrogar pelo período de 30(trinta) dias, contados a partir de 12 de junho, o prazo de vigência do contrato. **ASSINATURA:** 11/06/2018. M. C. Rondon, 18/06/2018. Davi Félix Schreiner - Diretor Geral de Campus.

61201/2018

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS/HUOP- Art. 21, inc. XII - Decreto 3555/00. Pregão Presencial 015/2018 - Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fios cirúrgicos e placa hemostática. **Vigência** de 19/06/18 até 18/06/19. Resultado publicado no DIOE n.º 10202 em 05/06/18. **ARP 057/2018 - CV Medical Eireli - ME. ARP 058/2018 - Giodesc Ind. Com. Imp. Exp. Prod. Hosp. Ltda. ARP 059/2018 - J.R. Comércio de Fios Ltda. - EPP. ARP 059/2018 - Parcomed Com. e Repres. de Prod. Farmac. Ltda. Cascavel, 18 de junho de 2018. Paulo Sérgio Wolff - Reitor Unioeste.**

61198/2018

**Reequilíbrio Econômico - Pregão Presencial 030/2017 - HUOP - Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sancaentes. **Item 9:** RS 91,90 p/ R\$ 217,50 - **Empresa:** Z3 Hospitalar Ltda - Epp. Cascavel, 15 de junho de 2018 - Karine Daniele Byhain de Souza (Pregoeira).

60957/2018

## Empresas Públicas

## ELEJOR

PROCESSO ELEJOR PAC 015/2016  
CONTRATO Nº 012.2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A. CONTRATADA: Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR. CNPJ: 19.899.556/0001-90. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2018. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 82.421,76.

61143/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
896421618

Documento emitido em 19/10/2018 15:29:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10212 | 19/06/2018 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

61359/2018

IA DO PARANÁ  
O ELETRÔNICO Nº 039/2018

plástico biocompatível para armazenamento de o estimado: R\$ 151.875,60. Data de abertura: Melhores informações através do site

Pregoeiro

61015/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão



Edital n. 025/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - Processo n. 15.172.524-4

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR Campus de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Diretor Geral de *Campus* **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG n. 4.201.701-9, inscrito no CPF sob n. 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, **AUTORIZA a empresa fornecedora/instaladora F. T. BASSI E ROCHA LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.687.010/0001-80, com Inscrição Estadual n. 9071381193 e Registro na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208381477, de 11/08/2017, estabelecida e com sede à Rua Pardal n. 590, Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira, em Campo Mourão-PR, com telefone n. 99973-7635 e e-mail [fbassi9@gmail.com](mailto:fbassi9@gmail.com), neste ato representada por seu sócio proprietário e representante legal **Fábio Tavares Bassi**, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI-RG n. 323.650.572-0, inscrito no CPF sob n. 312.389.598-06, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, a **iniciar o fornecimento dos bens e a prestação de serviços de instalação** referentes ao Pregão Eletrônico Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e ao Contrato n. 012/2018, cujo objeto é:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e respectivos serviços de instalação de paredes de gesso, portas e vidros nas dependências físicas do Mestrado em História do *Campus* Centro UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, conforme especificações constantes do Processo n. **15.172.524-4, Edital n. 025/2018**.

O prazo máximo de execução do objeto é de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, com início na data de assinatura pela **empresa fornecedora/instaladora**, desta Ordem de Fornecimento de Bens e de Serviços de Instalação

Campo Mourão - PR, 15 de junho de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*

A empresa abaixo assinada, através seu sócio proprietário e representante legal abaixo nominado, DECLARA que, na data de 15/06/2018 leu, assinou e recebeu uma via no original do presente documento, concordando com seus termos, sem restrições. Declara ainda que na mesma oportunidade, recebeu uma via original e formalizada, do Contrato n. 012/2018, de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação, acordado entre as mesmas partes do presente documento.

**F. T. BASSI E ROCHA LTDA - ME**  
**Fábio Tavares Bassi**  
Sócio Proprietário e Representante Legal